



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVI — Nº 093

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1981

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1981

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.854, de 10 de fevereiro de 1981, que “dispõe sobre a renúncia, pela União, ao domínio direto de áreas situadas no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessárias à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.854, de 10 de fevereiro de 1981, que “dispõe sobre a renúncia, pela União, ao domínio direto de áreas situadas no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, necessárias à ampliação da Base Aérea e à implantação do Aeroporto de Guarulhos”.

Senado Federal, 20 de agosto de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1981

Aprova o texto do Protocolo que modifica o Convênio sobre Danos Causados a Terceiros, na Superfície, por Aeronaves Estrangeiras, assinado durante a Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal, Canadá, de 6 a 23 de setembro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo que modifica o Convênio sobre Danos Causados a Terceiros, na Superfície, por Aeronaves Estrangeiras, assinado durante a Conferência Internacional de Direito Aéreo, realizada em Montreal, Canadá, de 6 a 23 de setembro de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 20 de agosto de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

### PROTOCOLO

Que modifica o Convênio sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras, assinado em Roma em 7 de outubro de 1952.

### OS GOVERNOS SIGNATÁRIOS,

Considerando que é desejável modificar o Convênio sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras, assinado em Roma, em 7 de outubro de 1952, convém no seguinte:

#### CAPÍTULO I Modificações ao Convênio

##### Artigo I

O Convênio, que as disposições do presente Capítulo modificam, é o Convênio sobre danos causados a terceiros na superfície por aeronaves estrangeiras, assinado em Roma, em 7 de outubro de 1952.

##### Artigo II

Ao Artigo 2 do Convênio se acrescentará o seguinte, como novo parágrafo 4:

“4. Se a aeronave está inscrita como propriedade de um Estado, a responsabilidade recaí sobre a pessoa à qual, de conformidade com as leis de tal Estado, se tenha confiado a exploração da aeronave.”

##### Artigo III

O Artigo 11 do Convênio será suprimido e substituído pelo seguinte:

##### “Artigo 11

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 12, a quantia da indenização pelos danos reparáveis segundo o Artigo 1, a cargo do conjunto de pessoas responsáveis, de acordo com o presente Convênio, não excederá por aeronave e acidente a:

a) 300.000 Direitos Especiais de Saque, para as aeronaves, cujo peso não exceda a 2.000 quilogramas;

b) 300.000 Direitos Especiais de Saque mais 175 Direitos Especiais de Saque por quilograma que passe dos 2.000 quilogramas para aeronaves que pesem mais de 2.000 e não excedam a 6.000 quilogramas;

c) 1.000.000 de Direitos Especiais de Saque mais 62.5 Direitos Especiais de Saque por quilograma que passe de 6.000, para aeronaves que pesem mais de 6.000 e não ultrapassem 30.000 quilogramas;

d) 2.500.000 Direitos Especiais de Saque, mais 65 Direitos Especiais de Saque por quilograma que passe de 30.000, para aeronaves que pesem mais de 30.000 quilogramas.

2. A indenização no caso de morte ou lesões não ultrapassará 125.000 Direitos Especiais de Saque por pessoa falecida ou acidentada.

3. "Peso" significa o peso máximo autorizado para decolagem pelo certificado de aeronavegabilidade, excluindo-se o efeito do gás ascensional, quando utilizado.

4. As somas expressas em Direitos Especiais de Saque, mencionadas nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, se referem ao Direito Especial de Saque definido pelo Fundo Monetário Internacional. A conversão da soma em moedas nacionais, no caso de ações judiciais, se fará de acordo com o valor das moedas em Direitos Especiais de Saque na data da sentença. O valor, em Direitos Especiais de Saque, da moeda nacional de um Estado contratante que seja membro do Fundo Monetário Internacional, será calculado de conformidade com o método de valorização aplicado pelo Fundo Monetário Internacional para suas operações e transações que estejam em vigor na data da sentença. O valor, em Direitos Especiais de Saque, da moeda nacional de um Estado contratante que não seja membro do FMI, será calculado da maneira que o referido Estado contratante determine.

Contudo, os Estados que não sejam membros do Fundo Monetário Internacional e cuja legislação não permita aplicar as disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo e deste parágrafo, poderão declarar, no momento da ratificação ou da adesão, ou posteriormente, que o limite de responsabilidade previsto no presente Convênio, nos procedimentos judiciais observados em seu território, se fixará como a seguir:

a) 4.500.000 unidades monetárias para as aeronaves mencionadas no inciso (a) do parágrafo 1 deste Artigo;

b) 4.500.000 unidades monetárias, mais 2.625 unidades monetárias por quilograma para as aeronaves mencionadas no inciso (b) do parágrafo 1 deste Artigo;

c) 15.000.000 de unidades monetárias, mais 937,5 unidades monetárias por quilograma para as aeronaves mencionadas no inciso (c) do parágrafo 1 deste Artigo;

d) 37.500.000 unidades monetárias, mais 975 unidades monetárias por quilograma para as aeronaves mencionadas no inciso (d) do parágrafo 1 deste Artigo;

e) 1.875.000 unidades monetárias em caso de morte ou lesões mencionadas no parágrafo 2 deste Artigo.

A unidade monetária mencionada neste parágrafo consiste em sessenta e cinco e meio miligramas de ouro de lei de novecentos milésimos. Esta soma poderá converter-se em moeda nacional em cifras redondas. A conversão desta soma em moeda nacional se efetuará de acordo com a lei do Estado interessado."

#### *Artigo IV*

O Artigo 14 do Convênio será suprimido e substituído pelo seguinte:

##### "Artigo 14

Se a importância das indenizações fixadas exceder o limite da responsabilidade aplicada segundo as disposições deste Convênio, as seguintes regras serão observadas, tendo em conta o previsto no parágrafo 2 do Artigo 11:

a) se as indenizações se referem somente ao caso de morte ou lesões, ou somente a danos aos bens, serão tais indenizações reduzidas em proporção a seus valores respectivos;

b) se as indenizações se referem tanto a morte ou lesões quanto a danos aos bens, a quantidade a distribuir se rateará preferentemente entre as indenizações por morte e lesões. O remanescente da quantia total a distribuir, se existe, será rateado entre as indenizações relativas a danos aos bens."

#### *Artigo V*

No texto em espanhol, não há mudança no título do Capítulo III.

#### *Artigo VI*

No Artigo 15 do Convênio —

a) o parágrafo 1 será suprimido e substituído pelo seguinte:

"1. Os Estados contratantes podem exigir que o operador de uma aeronave, prevista no parágrafo 1 do Artigo 23, esteja coberto por um seguro ou outra garantia com respeito à sua responsabilidade pelos danos reparáveis segundo o Artigo 1, causados em território dos referidos Estados, até os limites correspondentes segundo o Artigo 11. O operador deverá provar a existência de tais garantias, se o Estado sobrevoado o solicitar."

b) Os parágrafos 2, 3, 4, 5 e 6 serão suprimidos.

c) O parágrafo 7 será numerado como parágrafo 2 e dirá o seguinte:

"2. Um Estado contratante sobrevoado pode, a qualquer momento, pedir a celebração de consultas com o Estado de matrícula, com o Estado do operador ou com qualquer outro Estado contratante em que se constituiu a garantia, se estima que o segurador ou outra pessoa que tenha prestado a garantia não tem solvência para cumprir as obrigações impostas por este Convênio."

d) O parágrafo 8 será numerado como parágrafo 3.

e) O parágrafo 9 será suprimido.

#### *Artigo VII*

No Artigo 16 do Convênio —

a) A mudança que se faz no parágrafo 1, no texto em inglês, não altera o texto em espanhol.

b) A alínea (a) do parágrafo 1 será suprimida e substituída pelo seguinte: —

"a) que o dano tenha ocorrido depois da garantia ter deixado de estar em vigor. Contudo, se a garantia expirar durante um voo, subsistirá até a primeira aterrissagem incluída no plano de voo, mas sem exceder a 24 horas."

c) A alínea (b) do parágrafo 1 será suprimida e substituída pelo seguinte: —

"b) que o dano tenha ocorrido fora dos limites territoriais previstos na garantia, salvo se o voo fora de tais limites se deva a força maior, assistência justificada pelas circunstâncias ou um defeito de pilotagem, de condução ou navegação."

d) Os parágrafos 2 e 3 serão suprimidos.

e) O parágrafo 4 será numerado como parágrafo 2, as palavras "do seguro ou garantia" serão suprimidas e substituídas por "da garantia".

f) O parágrafo 5 será numerado de novo como parágrafo 3 e as palavras "aplicável ao contrato de seguro ou de garantia" serão suprimidas e substituídas por "aplicável à garantia"; no subparágrafo (a) desse parágrafo suprimem-se as palavras "o seguro ou garantia" e são substituídas por "a garantia".

g) Os parágrafos 6 e 7 serão numerados como parágrafos 4 e 5, respectivamente.

#### *Artigo VIII*

No Artigo 17 do Convênio —

a) O parágrafo 1 será suprimido e substituído pelo seguinte:

"1. A garantia, prestada na forma prevista no Artigo 15, será destinada especial e preferentemente ao pagamento das indenizações em virtude das disposições do presente Convênio."

b) A modificação no parágrafo 2 nos textos em francês e em inglês não altera o texto em espanhol.

c) O parágrafo 3 será suprimido e substituído pelo seguinte:

"3. Tão logo se notifique ao operador uma demanda de indenização, este tomará as medidas necessárias para manter uma garantia por uma soma equivalente:

a) à importância da garantia requerida no parágrafo 2 deste Artigo, e

b) à importância da reclamação, sem que se exceda o limite de responsabilidade aplicável.

A mencionada soma será mantida até que a demanda de indenização seja resolvida."

*Artigo IX*

O Artigo 19 do Convênio será suprimido e substituído pelo seguinte:

*"Artigo 19"*

Se no prazo de seis meses, contados da data do acontecimento que originou o dano, não se tiver proposto ação judicial ou não se tiver apresentado reclamação ao operador, o demandante terá o direito de ser indenizado com encargo da quantidade que não tenha sido distribuída depois de satisfeitas as demandas em que se tenha observado tal requisito."

*Artigo X*

No Artigo 20 do Convênio —

a) No parágrafo 4, suprime-se as palavras "ou de qualquer de seus territórios, Estados ou províncias", substituindo-as por "ou de qualquer de suas subdivisões políticas, tais como Estados, Repúblicas territoriais ou províncias".

b) No parágrafo 9, as alíneas serão designadas como (a), (b) e (c), respectivamente: na terceira linha da alínea (b) deste Artigo depois das palavras "ações propostas" acrescenta-se "no Estado em que ocorreram os danos".

c) O parágrafo 11 será suprimido e substituído pelo seguinte:

"11. As indenizações acordadas numa sentença poderão ser acrescidas de juros, de conformidade com a lei do tribunal que trate do assunto."

d) No parágrafo 12 suprime-se as palavras "cinco anos", substituindo-as por "dois anos".

*Artigo XI*

No Artigo 21 do Convênio serão incluídas no texto em espanhol somente as palavras "o direito de interpor", na quinta linha do parágrafo 2, depois de "mais em todo caso."

*Artigo XII*

No Artigo 23 do Convênio o parágrafo 1 será suprimido e substituído pelo seguinte: —

"1. O presente Convênio se aplica aos danos definidos no Artigo 1, causados no território de um Estado contratante por uma aeronave matriculada em outro Estado contratante ou por uma aeronave, qualquer que seja sua matrícula, cujo operador mantenha o seu escritório principal ou, se não o tiver, a sua residência permanente em outro Estado contratante."

*Artigo XIII*

O Artigo 26 do Convênio será suprimido e substituído pelo seguinte:

*"Artigo 26"*

O presente Convênio não se aplica a danos causados por aeronaves utilizadas em serviços militares, de alfândega ou de polícia."

*Artigo XIV*

Inclui-se no Convênio depois do Artigo 26, o seguinte:

*"Artigo 27"*

O presente Convênio não se aplica aos danos nucleares."

*Artigo XV*

Os Artigos 27 e 28 do Convênio serão numerados como Artigos 28 e 29, respectivamente.

*Artigo XVI*

*O Artigo 29 do Convênio será suprimido.*

*Artigo XVII*

No Artigo 30 do Convênio serão suprimidos os dois últimos parágrafos e substituídos pelos seguintes:

"— Estado contratante, qualquer Estado com respeito ao qual o presente Convênio esteja em vigor."

"— Estado do operador, todo Estado contratante, distinto da matrícula, em cujo território o operador tenha o seu escritório principal ou, se não o tiver, a sua residência permanente."

*Artigo XVIII*

Os Artigos 36 e 37 do Convênio serão suprimidos. No Artigo 38, que será numerado como Artigo 36, serão suprimidas as palavras "ou qualquer declaração ou notificação feita em relação com o previsto nos Artigos 36 e 37"; o Artigo 39 será numerado de novo como Artigo 37.

**CAPÍTULO II****Cláusulas Finais***Artigo XIX*

Para as Partes deste Protocolo, o Convênio e o Protocolo serão considerados e interpretados como um só documento, que será designado com o nome de Convênio de Roma de 1952, modificado em Montreal em 1978.

*Artigo XX*

Até a data em que entre em vigor, de acordo com o previsto no Artigo XXII, o presente Protocolo ficará aberto à assinatura de todos os Estados.

*Artigo XXI*

1. O presente Protocolo será submetido à ratificação dos Estados signatários.

2. A ratificação do presente Protocolo por um Estado que não faça parte do Convênio implicará a adesão ao Convênio modificado por este Protocolo.

3. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Organização de Aviação Civil Internacional.

*Artigo XXII*

1. Tão logo cinco Estados signatários depositem seus instrumentos de ratificação do presente Protocolo, este entrará em vigor entre eles no nonagésimo dia do depósito do quinto instrumento de ratificação. Para cada um dos Estados que deposite seu instrumento de ratificação depois dessa data, entrará em vigor no nonagésimo dia do depósito de tal instrumento.

2. Tão logo entre em vigor o presente Protocolo, será registrado nas Nações Unidas pelo Secretário-Geral da Organização de Aviação Civil Internacional.

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso V, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° 92, DE 1981**

**Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1978.**

Artigo único. São aprovadas as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1978, na forma do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na sessão de 4 de setembro de 1979.

Senado Federal, 20 de agosto de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 130<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1981

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/81 (nº 678/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física para o exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 74/81 (nº 1.563/79, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 75/81 (nº 638/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973

— Código de Processo Civil.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/81 (nº 4.261/81, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Pentecoste, no Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/81 (nº 742/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

#### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/80; Mensagens nºs 137/81; 140/81; e 147/81.

#### 1.2.3 — Expediente recebido

Lista nº 4, de 1981.

#### 1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Posse do escritor Eduardo Portela na Academia Brasileira de Letras.

**SENADOR PAULO BROSSARD**, Como Líder — Crise da Previdência Social.

**SENADOR JOSÉ LINS**, Como Líder — Comentários às colocações feitas pelo orador que o precedeu na tribuna, a respeito da situação da Previdência Social no País.

**SENADOR ALBERTO SILVA** — Como Líder — Posição de S. Ex<sup>e</sup> com respeito à importância de parte de empréstimo, solicitado pelo Governo do Estado do Piauí, a ser aplicado na conclusão de estádio de futebol naquele Estado.

**SENADOR LUIZ FERNANDO FREIRE** — Desligamento de S. Ex<sup>e</sup> dos quadros políticos do Partido Popular.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Considerações sobre o discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

#### 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 221/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador.

#### 1.2.7 — Comunicação

— Do Sr. Senador Luiz Fernando Freire, de desligamento do Partido Popular.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 186/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum", após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso.

— Projeto de Resolução nº 187/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões,

quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 188/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezesseis centavos), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 202/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 203/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 206/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 36/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 38/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos oitenta e três mil, seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 4, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezesseis mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 60/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 88/81, que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros). Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portela na Academia Brasileira de Letras. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964. Votação adiada por falta de "quorum".

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representantes dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS). Votação adiada por falta de "quorum".

Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada. Discussão sobreposta por falta de "quorum" para votação do Requerimento nº 260/81, de adiamento da discussão.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JAISON BARRETO** — Crise na Previdência Social.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reivindicações da Associação de Moradores e Amigos da Praça Saenz Peña e Arredores — AMOA-PRA, da cidade do Rio de Janeiro.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Sugestões da Associação dos Mutuários do Sistema Financeiro da Habitação — MUTUA, com vista a reformulação dos critérios atualmente adotados pela política habitacional.

**SENADOR RAIMUNDO PARENTE** — Recursos para custeio da produção de alimentos considerados básicos, no Estado do Amazonas.

**SENADOR MENDES CANALE** — Participação dos grandes produtores nos financiamentos de custeio agrícola do Banco do Brasil.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

##### 2 — ATA DA 131ª SESSÃO, EM 20 de AGOSTO DE 1981

###### 2.1 — ABERTURA

###### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF. (Redação final); e Projeto de Decreto Legislativo nº 28/80. (Redação final).

###### 2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 222/81, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Orgânica da Previdência Social, (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

#### 2.2.3 — Requerimento

— Nº 281/81, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 204/81, que isenta de multa os eleitores faltosos, e dá outras providências.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1981, que suspende a execução do art. 204 da Lei nº 921, de 26 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, bem como da tabela 1, anexa à referida lei. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular. Discussão adiada para a sessão de 17-9-81, nos termos do Requerimento nº 282, de 1981, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação. **Rejeitado** o substitutivo da Comissão de Finanças e o projeto. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1981, do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarro e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda, após usar da palavra o Sr. Affonso Camargo.

#### 2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Memorial da Associação dos Eletricitários aposentados do Estado de São Paulo, sobre a situação em que se encontra a classe.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

##### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 19-8-81.

##### 4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata da reunião da Comissão Diretora.

##### 5 — ATA DE COMISSÃO

##### 6 — MESA DIRETORA

##### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

##### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 130ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1981

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Sandáhia Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 73, De 1981

(Nº 678/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física para o exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Exigir-se-á, como condição indispensável ao exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabeleci-

mentos de ensino de 1º e 2º graus e superior, públicos e privados, e nas associações desportivas, certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física.

Parágrafo único. Aos médicos não habilitados na forma da lei, que estiverem no exercício das funções há mais de 4 (quatro) anos, facultar-se-á registro definitivo no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, desde que aprovados em exame de suficiência a ser realizado dentro de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Saúde e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1981

(Nº 1.563/79, na Casa de origem)

Altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo, passa a vigorar com seu art. 2º acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º .....

IV — aos licenciados em Geografia e História, diplomados em estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido que, na data da publicação desta lei, estejam:

a) com contrato de trabalho como Geógrafo em órgão da administração direta ou indireta ou em entidade privada;

b) exercendo a docência universitária;

V — aos portadores de títulos de Mestre e Doutor em Geografia, expedidos por Universidades oficiais ou reconhecidas;

VI — a todos aqueles que, na data da publicação desta lei, estejam comprovadamente exercendo, há cinco anos ou mais, atividades profissionais de Geógrafo."

Art. 2º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.664, DE 26 DE JUNHO DE 1979

*Disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.*

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Geógrafo é a designação profissional privativa dos habilitados conforme os dispositivos da presente lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido:

I — aos Geógrafos e aos bacharéis em Geografia e em História, formados pelas Faculdades de Filosofia; Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências das Universidades oficiais ou oficialmente reconhecidas;

II — (Vetado).

III — aos portadores de diploma de Geógrafo, expedido por estabelecimentos estrangeiros similares de ensino superior, após revalidação no Brasil.

Art. 3º É da competência do Geógrafo o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares:

I — reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:

a) na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;

b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;

c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;

.....

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1981

(Nº 638/79, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 210 da Lei nº 5.869, de janeiro de 1973  
— Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 210 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210. A carta rogatória obedecerá, quanto à admissibilidade e modo de cumprimento, ao disposto em convenção internacional.

Parágrafo único. Não havendo convenção, a carta rogatória, depois de traduzida para o idioma do país em que há de ser cumprida, será diretamente encaminhada pelo juiz da causa ao Ministério das Relações Exteriores, que a remeterá ao seu destino, por via diplomática, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa)

LEI Nº 5.869 — DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

.....

Art. 210. A carta rogatória obedecerá, quanto à sua admissibilidade e modo de seu cumprimento, ao disposto na convenção internacional; à falta desta, será remetida à autoridade judiciária estrangeira, por via diplomática, depois de traduzida para a língua do país em que há de praticar-se o ato.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1981

(Nº 4.261/81, na Casa de origem)

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada do Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Pentecoste, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar à Prefeitura Municipal de Pentecoste, mediante escritura pública, o terreno com área de 13,5825 ha (treze hectares e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco centiares), localizado no Município do mesmo nome, Estado do Ceará, destinado à construção de um hotel turístico.

Parágrafo único. O terreno de que trata o *caput* deste artigo limita-se em toda a sua extensão com terras da Autarquia e identifica-se pelo seguinte memorial descritivo: Partindo da estaca O=OA, da ombreira esquerda do Aque Público Pereira de Miranda, ex-Pentecoste, com uma longitude de 39° 15' 38", e latitude de 03° 48' 27", rumo de 13° 49' SW mede-se 312,87 m até o ponto 1, dá-se uma deflexão à esquerda de 78° 00' E, rumo de 64° 11' SE, com uma longitude de 39° 15' 47", e latitude de 03° 48' 24", dá-se uma deflexão de 0° 00' e rumo de 64° 11' SE mede-se 16,93 m até o ponto 2, com uma longitude de 39° 15' 48" e latitude de 03° 48' 24" e rumo de 63° 49' NE mede-se 64,94 m até o ponto 3, com uma longitude de 39° 15' 51" e latitude de 03° 48' 25", dá-se uma deflexão à direita de 120° 00' D e rumo de 03° 49' SW mede-se 143,43 m até o ponto 4, com uma longitude de 39° 15' 51" e latitude de 03° 48' 19", dá-se uma deflexão de 03° 49' SW, mede-se 85,83 m até o ponto 5, com uma longitude de 39° 15' 51" e latitude de 03° 48' 16", dá-se uma deflexão de 0° 00' e rumo de 03° 49' SW, mede-se 27,97 m até o ponto 6, com uma longitude de 39° 15' 51" e latitude de 03° 48' 15", dá-se uma deflexão à esquerda de 86° 00' E e rumo de 82° 11' SE, mede-se 39,00 m até o ponto 7, com uma longitude de 39° 15' 52" e latitude de 03° 48' 15", dá-se uma deflexão de 0° 00' e rumo de 82° 11' SE, mede-se 200,77 m até o ponto 8, com uma longitude de 39° 15' 59" e latitude de 03° 48' 14", dá-se uma deflexão à esquerda de 26° 00' E e rumo de 71° 49' NE, mede-se 179,82 m até o ponto 9, com uma longitude de 39° 16' 05" e latitude de 03° 48' 16" dá-se uma deflexão de 0° 00' e rumo de 71° 49' NE, mede-se 92,39 m até o ponto 10, com uma longitude de 39° 16' 08" e latitude de 03° 48' 17", dá-se uma deflexão à esquerda de 65° 00' E, e rumo de 06° 49' NE, mede-se 44,27 m até o ponto 11, com uma longitude de 39° 16' 08" e latitude de 03° 48' 17", dá-se uma deflexão de 0° 00' e rumo de 06° 49' NE, mede-se 139,00 m até o ponto 12, com uma longitude de 39° 16' 09" e latitude de 03° 48' 24", dá-se uma deflexão à esquerda de 28° 00'

E e rumo de 21° 11' NW, mede-se 60,00 m até o ponto 13, com uma longitude de 39° 16' 08" e latitude de 03° 48' 26", dá-se uma deflexão de 0° 00' e rumo de 21° 11' NW, mede-se 24,95 m até o ponto 14, com uma longitude de 39° 16' 08" e latitude de 03° 48' 27", dá-se uma deflexão de 55° 46' E e rumo de 76° 57' NW, mede-se 244,95 m até o ponto 15, com uma longitude de 39° 15' 59" e latitude de 03° 48' 27", dá-se uma deflexão à esquerda de 39° 14' E e rumo de 63° 49' SW mede-se 257,94 m até o ponto 3, com uma longitude de 39° 15' 51" e latitude de 03° 48' 25", onde se dá uma deflexão à esquerda de 60B D 00' E para se obter o rumo de 03° 49' SW, lado 3A-a 6A, ficando assim fechado o polígono representativo da área solicitada, calculada analiticamente com uma área de 13,5825 ha.

Art. 2º A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se a construção do hotel turístico não estiver concluída no prazo de 5 (cinco) anos — contado do dia em que foi firmada a respectiva escritura — ou se ao imóvel for conferida destinação diversa da prevista, hipótese em que ocorrerá a reversão do mesmo ao patrimônio do DNOCS, independente de indenização de qualquer benfeitoria porventura realizada na área.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 42, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Pentecoste, no Estado do Ceará".

Brasília, 23 de fevereiro de 1981. — João Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia o incluso Anteprojeto de Lei que visa autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma área de terra, de sua propriedade, ao Município de Pentecoste, Estado do Ceará, para a construção de hotel turístico com recursos financeiros federais e estaduais e cujo projeto foi elaborado pela Superintendência de Obras do Estado do Ceará — SOEC.

As terras que serão objeto de doação serão localizadas na faixa seca do Açuado Público "Pereira de Miranda", ex-Pentecoste.

O DNOCS, através da Resolução nº 2.289, de 21 de outubro de 1980, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar, a Vossa Exceléncia, o encaminhamento do incluso Anteprojeto à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1981

(Nº 742/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido em todo o território nacional o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, observados os preceitos da presente lei.

Parágrafo único. Fonoaudiólogo é o profissional, com graduação plena em Fonoaudiologia, que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

Art. 2º Os cursos de Fonoaudiologia serão autorizados a funcionar somente em instituições de ensino superior.

Parágrafo único. O Conselho Federal de Educação elaborará novo currículo mínimo para os cursos de Fonoaudiologia em todo o território nacional.

Art. 3º O exercício da profissão de Fonoaudiólogo será assegurado:

- a) aos portadores de diploma, expedido por curso superior de Fonoaudiologia oficial, ou reconhecido;
- b) aos portadores de diploma expedido por curso congênere estrangeiro, revalidado na forma da legislação vigente;

c) aos portadores de diploma ou certificado fornecido, até a data da presente lei, por cursos enquadrados na Resolução nº 54/76, do Conselho Federal de Educação, publicada no *Diário Oficial da União* de 15 de novembro de 1976.

§ 1º Os portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso teórico-prático de fonoaudiologia, sob qualquer de suas denominações — Logopedia, Terapia da Palavra, Terapia da Linguagem e Ortofonia, bem como de Reeducação da Linguagem, ministrado até 1975, por estabelecimento de ensino oficial, terão direito ao registro como Fonoaudiólogo.

§ 2º Serão assegurados os direitos previstos no art. 4º aos profissionais que, até a data da presente lei tenham comprovadamente exercido cargos ou funções de fonoaudiólogo por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 4º Ao Fonoaudiólogo compete:

- a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- b) participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- e) colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- f) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- g) lecionar teoria e prática fonoaudiológica;
- h) dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- i) supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
- j) assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia;
- l) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- m) dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- n) outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Parágrafo único. Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado.

Art. 5º O exercício das atividades de Fonoaudiólogo sem observância do disposto nesta lei configurará o ilícito penal, nos termos da legislação específica.

Art. 6º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia — CFF e CRF — com a incumbência de fiscalizar o exercício da profissão definida nesta lei.

§ 1º O Conselho Federal e os Regionais a que se refere este artigo constituirão, em conjunto, uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho.

§ 2º O Conselho Federal terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o País e os Conselhos Regionais terão sede e foro nas Capitais dos Estados, dos Territórios e no Distrito Federal.

Art. 7º O Conselho Federal será constituído de dez membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela forma estabelecida nesta lei.

§ 1º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, serão eleitos por um Colégio Eleitoral integrado de um representante de cada Conselho Regional por este eleito em reunião especialmente convocada, facultada a reeleição para um mandato.

§ 2º O Colégio Eleitoral convocado para a composição do Conselho Federal reunir-se-á, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando as eleições vinte e quatro horas após a sessão preliminar.

Art. 8º Os membros dos Conselhos Regionais e os respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais inscritos no Conselho, aplicando-se pena de multa, em importância não excedente ao valor da anuidade, ao que deixar de votar sem causa justificada.

Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, assim como a respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, ficará subordinado, além de outras exigências legais, ao preenchimento dos seguintes quesitos e condições básicas:

I — cidadania brasileira;

II — habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III — pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV — inexistência de condenação por crime à segurança nacional.

Art. 9º A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais ocorrerá em virtude de:

I — renúncia;

II — superveniente de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão;

III — condenação a pena superior a dois anos, em face de sentença transitada em julgado;

IV — destituição de cargo, função ou emprego, relacionado à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em face de sentença transitada em julgado;

V — conduta incompatível com a dignidade do órgão ou por falta de decoro;

VI — ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a seis intercaladas em cada ano.

Art. 10. Compete ao Conselho Federal:

I — eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;

II — exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

III — supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

IV — organizar, propor instalação, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, fixar-lhes jurisdição e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade ou princípio da hierarquia institucional;

V — elaborar e aprovar seu Regimento *ad referendum* do Ministro do Trabalho;

VI — examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação;

VII — conhecer e dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e prestar-lhes assistência técnica permanente;

VIII — apreciar e julgar os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

IX — fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

X — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

XI — dispor, com a participação de todos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Conselho Superior de Ética Profissional;

XII — estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;

XIII — instituir o modelo das carteiras e cartões de identidade profissional;

XIV — autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

XV — emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XVI — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

Art. 11. Os Conselhos Regionais serão organizados, em princípio, nos moldes do Conselho Federal.

Art. 12. Compete aos Conselhos Regionais:

I — eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;

II — elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo à aprovação do Conselho Federal;

III — julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração à presente lei e ao Código de Ética;

IV — agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades, nos assuntos relacionados com a presente lei;

V — deliberar sobre assuntos de interesse geral e administrativo;

VI — expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados, de acordo com o currículo efetivamente realizado;

VII — organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta lei, se inscrevam para exercer atividades de Fonoaudiologia na Região.

VIII — publicar relatórios de seus trabalhos e relações dos profissionais e firmas registrados;

IX — estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

X — fiscalizar o exercício profissional na área da sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

XI — cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei; das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

XII — funcionar como Conselhos Regionais de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhes forem submetidos;

XIII — julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta lei e em normas complementares do Conselho Federal;

XIV — propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;

XV — aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;

XVI — autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

XVII — arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias referentes à sua participação legal;

XVIII — promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes às anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;

XIX — emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XX — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

Art. 13. Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe a administração e representação legal dos mesmos, facultando-se-lhes suspender o cumprimento de qualquer deliberação de seu Plenário que lhes pareça inconveniente ou contrária aos interesses da instituição, submetendo essa decisão à autoridade competente do Ministério do Trabalho ou ao Conselho Federal, respectivamente.

Art. 14. Constitui renda do Conselho Federal:

I — vinte por cento do produto da arrecadação de anuidade, taxas, emolumentos e multas de cada Conselho Regional;

II — legados, doações e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 15 — Constitui renda dos Conselhos Regionais:

I — oitenta por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;

II — legados, doações e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 16. A renda dos Conselhos Federal e Regionais só poderá ser aplicada na organização e funcionamento de serviços úteis à fiscalização do exercício profissional, bem como em serviços de caráter assistencial, quando solicitados pelas Entidades Sindicais.

Art. 17. O exercício da profissão de que trata a presente lei, em todo o território nacional, somente é permitido ao portador de carteira profissional expedida por órgãos competentes.

Parágrafo único. É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas à Fonoaudiologia, na forma estabelecida em Regulamento.

Art. 18. Para o exercício de qualquer das atividades relacionadas no art. 4º desta lei, em qualquer modalidade de relação trabalhista ou empregatícia, será exigida, como condição essencial, a apresentação da carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho.

Parágrafo único. A inscrição em concurso público dependerá de prévia apresentação da carteira profissional ou certidão do Conselho Regional de que o profissional está no exercício de seus direitos.

Art. 19. O exercício simultâneo, temporário ou definitivo, da profissão, em área de jurisdição de dois ou mais Conselhos Regionais, submeterá o profissional de que trata esta lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.

Art. 20. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Parágrafo único. A anuidade será paga até 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro dos profissionais ou das empresas referidas no art. 17 em seu parágrafo único desta lei.

Art. 21. Constitui infração disciplinar:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não-registrados ou aos leigos;

III — violar sigilo profissional;

IV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V — não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgãos ou autoridade do Conselho Regional, em matéria de competência deste, após regularmente notificado;

VI — deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional, as contribuições a que está obrigado;

VII — faltar a qualquer dever profissional prescrito nesta lei;

VIII — manter conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único. As faltas serão apuradas levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

Art. 22. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até dez vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até três anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º deste artigo;

V — cancelamento do registro profissional.

§ 1º Salvo nos casos de gravidade manifesta ou reincidência, a imposição das penalidades obedecerá à graduação deste artigo, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal para disciplina do processo de julgamento das infrações.

§ 2º Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as consequências da infração.

§ 3º As penas de advertência, repreensão e multa serão comunicadas pela instância própria, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, a não ser em caso de reincidência.

§ 4º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, à instância imediatamente superior:

a) voluntário, no prazo de trinta dias a contar da ciência da decisão; e

b) ex-officio, nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, no prazo de trinta dias a contar da decisão.

§ 5º As denúncias somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

§ 6º A suspensão por falta de pagamento de anuidades, taxas ou multas só cessará com a satisfação da dívida, podendo ser cancelado o registro profissional se, após decorridos três anos, não for o débito resgatado.

§ 7º É lícito ao profissional punido requerer, à instância superior, revisão do processo, no prazo de trinta dias contados da ciência da punição.

§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em trinta dias contados da ciência, para o Ministro do Trabalho.

§ 9º As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas próprias decisões.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.

Art. 23. O pagamento da anuidade fora do prazo sujeitará o devedor à multa prevista no Regulamento.

Art. 24. A exigência da Carteira Profissional de que trata o art. 18 desta lei somente será efetiva a partir de cento e oitenta dias, contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 25. O primeiro Conselho Federal será constituído pelo Ministro do Trabalho.

Art. 26. Os Conselhos Regionais serão instalados desde que agrupem um número suficiente de profissionais, capaz de garantir sua normalidade administrativa, a critério e por ato do Ministro do Trabalho.

Art. 27. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968

**Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.**

#### CAPÍTULO I Do Ensino Superior

Art. 26. O Conselho Federal de Educação fixará o currículo mínimo e a duração mínima dos cursos superiores correspondentes a profissões reguladas em lei e de outros necessários ao desenvolvimento nacional.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Saúde e de Legislação Social.)

#### PARECERES

##### PARECERES Nós 606 e 607, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1980 (n.º 3.668-B, de 1980, na origem), que “dispõe sobre proventos de funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, e dá outras providências”.

##### PARECER N.º 606, DE 1981

###### Da Comissão de Serviço Público Civil

###### Relator: Senador Raimundo Parente

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, vem, agora, a exame desta Casa Projeto de Lei, disposto sobre proventos de funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, e dando outras providências.

A matéria, quando do seu encaminhamento à Câmara dos Deputados, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que o Estatuto dos Funcionários Públicos, consubstanciado na Lei nº 1.711, de 1952, estabelece que o provento da inatividade não será inferior a um terço (1/3) do vencimento ou remuneração da atividade.

Quanto aos servidores de baixa renda e que se aposentam com proventos proporcionais ao tempo de serviço, aquele limite fica aquém do salário mínimo, o que a Constituição, e seu art. 165, I, considera como o mínimo capaz de satisfazer às necessidades normais do trabalhador e de sua família.

Assim é que a proposição estabelece que aos funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, é assegurada retribuição básica nunca inferior a 90% (noventa por cento) do maior salário mínimo vigente no País, e, em não alcançando os referidos proventos aquele percentual, os funcionários farão jus, à título de complementação, à diferença entre o provento proporcional e a retribuição básica.

Considerando que a matéria estende os seus benefícios aos funcionários aposentados e aos postos em disponibilidade anteriormente à sua vigência e que os seus efeitos financeiros serão contados a partir de sua vigência, nada vemos no âmbito desta Comissão que possa obstaculizar a sua normal tramitação, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões 20 de maio de 1981. — Agenor Maria, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Lourival Baptista — Bernardino Viana — Gastão Müller — Luiz Fernando Freire.

##### PARECER N.º 607, DE 1981

###### Da Comissão de Finanças

###### Relator: Senador Pedro Simon

O Projeto em tela, oriundo do Poder Executivo, tem por escopo assegurar aos funcionários públicos aposentados ou postos em disponibilidade proventos nunca inferiores a 90% (noventa por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

Na Câmara dos Deputados submeteu-se a matéria ao crivo das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, manifestando-se aqueles órgãos técnicos favoravelmente ao projeto, o qual foi aprovado em plenário, na sessão de 25 de outubro de 1980.

Encaminhado à revisão desta Casa, sobre ele pronunciou-se a Comissão de Serviço Público Civil, mediante parecer que concluiu pela sua aprovação.

Cabe-nos, nesse passo, examinar a proposição sob o prisma financeiro.

A medida, inegavelmente, tardou. E a tal ponto tardou, que os injustos efeitos da defasagem salarial dos servidores públicos aposentados de baixa renda tiveram que ser amenizados pela jurisprudência que passou a orientar as decisões do Tribunal de Contas da União como de resto reconhece a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial.

A Egrégia Corte de Contas viu-se obrigada a se utilizar da aplicação analógica da legislação previdenciária para evitar a oficialização de tratamento tão distinto, tendo em vista servidores inativos que, durante longo período de tempo, prestaram serviços à administração pública.

O teto ora concedido, embora já constitua vantagem que vem minorar a precária situação remuneratória de milhares de aposentados, no mais das vezes inativados por motivo de saúde, não chega a solucionar, definitivamente, as dificuldades financeiras desses humildes trabalhadores.

Ao motivar a providência, o Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, admite que o salário mínimo — segundo preceito constitucional (art. 165, I) — há de ser entendido como a remuneração mínima capaz de satisfazer as necessidades normais do trabalhador e de sua família.

Ora qualquer fixação inferior a esse mínimo, a nosso ver, seja qual for o regime jurídico a que se subordina o trabalhador, constitui afronta à presunção de ordem constitucional.

A vedação constante no parágrafo único do art. 57, da Lei Fundamental, entretanto, impede-nos de majorar o percentual proposto, o que nos leva a admitir a conveniência da medida nos limites nela contidos.

Dessarte, no âmbito das atribuições desta Comissão opinamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1981. — **Franco Montoro**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **Amaral Peixoto** — **Tarsó Dutra** — **Gabriel Hermes** — **Benedito Canellas** — **José Fragelli** — **Affonso Camargo** — **Raimundo Parente**.

#### PARECERES N°s 608 e 609, DE 1981

#### PARECER N° 608, DE 1981

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n° 137, de 1981 (n.º 242/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Piauí, autorizado a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social para execução de diversas obras de interesse social, com as seguintes condições gerais:

##### "Características das operações

I — A — Valor: Cr\$ 20.911.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 8 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados — FPE;

E — Destinação dos recursos: restauração, ampliação e respectiva equipagem dos Hospitais Universitários Getúlio Vargas (Geral) e Areolino de Abreu (Psiquiatria).

II — A — Valor: Cr\$ 188.023.500,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: modernização administrativa do sistema de ensino; expansão e melhorias da rede física de ensino de 1º e 2º graus e desenvolvimento rural integrado do Vale do Itaueira.

III — A — Valor: Cr\$ 10.715.400,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.; cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: restauração e equipamento de onze lavanderias públicas.

IV — A — Valor: Cr\$ 29.983.700,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 13 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Implantação do Programa de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense — PRODART.

V — A — Valor: Cr\$ 12.349.900,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: reforma e equipamento de unidades de saúde no Vale do Itaueira.

VI — A — Valor: Cr\$ 102.204.900,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 3 anos;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção, reforma, ampliação e equipamento de hospitais distintos e unidades de apoio para o PIASS.

VII — A — Valor: Cr\$ 31.862.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: reforma e equipamento de três hospitais regionais.

VIII — A — Valor: Cr\$ 37.909.400,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 12 anos;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;  
 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

**D — Garantia:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** construção e equipamento de onze creches e reforma, ampliação e equipamento dos jardins de infância "Presidente Costa e Silva", "Reino Encantado" e "Áurea Freire".

**IX — A — Valor:** Cr\$ 20.314.300,00;

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 1 ano;  
 2 — de amortização: 4 anos;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;  
 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN's;

**D — Garantia:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** equipamento de duas unidades de saúde e implantação de trinta e cinco consultórios odontológicos.

**X — A — Valor:** Cr\$ 179.779.000,00;

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 3 anos;  
 2 — de amortização: 12 anos;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;  
 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN's;

**D — Garantia:** vinculação de quotas do imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** suplementação da operação 2581/77-FAS, já contratada, para a construção do Estádio Olímpico de Teresina."

3. Segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Federal, as operações sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Exposição de Motivos (EM nº 104/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

b) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

5. Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República informa nada ter a opor quanto à realização das operações em causa.

6. Trata-se de empréstimos a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal, não se aplicam os limites — itens I, II e III — fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, também do Senado, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, administrado pela Caixa Econômica Federal.

7. Análise feita pelo Banco Central do Brasil, em atendimento à solicitação desta Comissão conclui que, mesmo considerando a operação como intralímite, adicionada as operações existentes, o Estado do Piauí permaneceria como os parâmetros da dívida interna contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

8. Atendidas as exigências contidas nas normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 90, DE 1981**

**Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal,

autorizado a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas à execução de diversas obras de interesse social, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1981. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Luiz Cavalcante — José Lins — Arno Damiani — Gabriel Hermes — Alberto Silva, vencido.

**PARECER Nº 609, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 90, de 1981, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia, autoriza o Governo do Estado do Piauí, a elevar em ..... Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas a execução de diversas obras de interesse social, naquele Estado.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (que alterou a Resolução nº 62, de 1975), ambas do Senado Federal, uma vez que os recursos a serem repassados são provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, portanto, considerada extralímite.

3. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

4. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, pois é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1981. — Nelson Carneiro, Presidente, em exercício — Bernardino Viana, Relator — Hugo Ramos, vencido — Mendes Canale, vencido — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Benedito Canelas — José Fragelli — Raimundo Parente — Franco Montoro, com restrições.

**PARECERES N°s 610, 611 e 612, DE 1981****PARECER N.º 610, DE 1981**

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 140, de 1981 (n.º 245/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

**Relator: Senador Gabriel Hermes**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) autorizada a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

**2. Características da operação**

"A — Valor: Cr\$ 2.722.000,00;

**B — Prazos:**

- 1 — de carência: 1 (um) ano;

- 2 — de amortização: 8 (oito) anos;

**C — Encargos:**

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

- 2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTN;

**D — Garantia:**

Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: construção de mercado público".

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal n.º 279, de 28 de maio de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 111/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

#### 5.1 Dados relativos ao balanço de 1980.

|  | Valor: Cr\$ MIL |
|--|-----------------|
| Renda Arrecadada:                        |                 |
| D1 - TOTAL                               | 18.898,8        |
| D2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO                | -               |
| D3 - LÍQUIDA (D1 - D2)                   | 18.898,8        |
| D4 - ÍNDICE DE CORREÇÃO                  | 1.1686          |
| D5 - RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (D3 x D4) | 22.085,3        |

#### 5.2 — Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75).

5.2.1 Limites Operacionais (art. 29 da res. n.º 62/75).

|   | Valor: Cr\$ mil |
|---|-----------------|
| E1 - MONTANTE GLOBAL (70% do D5) (Item I)               | 15.459,7        |
| E2 - CRESCIMENTO ANUAL (20% de D5) (Item II)            | 4.417,1         |
| E3 - DISPENDÍCIO MÁXIMO (15% de D5) (Item III)          | 3.312,8         |
| E4 - RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de D5) (Item IV) | -               |

#### 5.3 — Posição da Dívida Consolidada Interna. Em 31-3-81

Valor: Cr\$ mil

|                              |   |         |
|------------------------------|---|---------|
| A — Intralimite .....        | = | 1.856,9 |
| B — Extralimite .....        | = | -       |
| C — Operação sob Exame ..... | = | 2.722,0 |
| D — Total Geral .....        | = | 4.478,9 |

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralimite. Teríamos a seguinte situação:

| I<br>T<br>E<br>M | Limites                | Dívida intra e extralimite.<br>Pos: 31.03.81 | Operação sob Exame | Situação posterior à contratação | Limites do                   |
|------------------|------------------------|--|--------------------|----------------------------------|------------------------------|
|                  |                        |  |                    |                                  | artigo 29 da Resolução 62/75 |
| I                | Montante global        | 1.756,9                                      | 2.722,0            | 4.478,9                          | 15.459,7                     |
| II               | Crescimento real anual | - 160,0                                      | 2.722,0            | 2.562,0                          | 4.417,1                      |
| III              | Dispêndio anual máximo | 319,4  | 492,5              | 511,9                            | 3.312,8                      |

7. Considerado todo endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), mesmo assim ele permaneceria contido nos tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975.

8. Além da característica da operação — extralimite — segundo conclusão do Departamento de operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

9. Trata-se, além disso, de empréstimo a que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93/76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62/75, parcialmente modificado pelo art. 1.º da Resolução n.º 93/76, haja vista que os recursos provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

10. Atendidas as exigências contidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 91, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de mercado público, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1981. — Luiz Cavalcante, Presidente em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Bernardino Viana — Affonso Camargo — Alberto Silva — Arno Damiani — Roberto Saturnino.

#### PARECERES N.ºs 611 E 612, DE 1981

Sobre o Projeto de Resolução n.º 91, de 1981, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

#### PARECER N.º 611, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão de Economia apresentou projeto de resolução que, pelo seu art. 1.º autoriza a Prefeitura Municipal de Balsa, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de um mercado público, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação no disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1975 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal n.º 279, de 28 de outubro de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exm.º Senhor Presidente da República comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Imobiliários — que conclui pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1981. — Aloisio Chaves, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Humberto Lucena — Franco Montoro, vencido — Raimundo Parente — João Calmon.

**PARECER N.º 612, DE 1981**  
**Da Comissão de Municípios**

**Relator:** Senador Aderbal Jurema

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 140, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de um mercado público, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2.º, item IV, da Resolução n.º 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer este artigo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a construção de um mercado público, mediante a utilização do FAS.

4. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

5. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

6. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Economia, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1981. — Agenor Maria, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Gastão Müller — Tarso Dutra — Amaral Peixoto — Raimundo Parente — Benedito Canellas — Arno Damiani — José Sarney.

**PARECERES N.ºs 613, 614 e 615, DE 1981**

**PARECER N.º 613, DE 1981**

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 147, de 1981 (n.º 212/81 na Casa de origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arari (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.288.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros).**

**Relator:** Senador Gabriel Hermes

Com a Mensagem n.º 147/81, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Arari (MA), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

**"Características da operação**

**A — Valor:** Cr\$ 4.228.000,00

**B — Prazos:**

1 — de carência: 1 ano;

2 — de amortização: 8 anos;

**C — Encargos:**

1 — juros: 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 40% do índice de variação das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN);

**D — Garantia:** vinculação das cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

**E — Destinação dos recursos:** construção de guias e meios-fios em diversas vias daquele Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os compromissos decorrentes da operação de crédito sob exame acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, a construção de guias e meios-fios se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque parte dos investimentos retorna aos cofres públicos, através da carga fiscal incidente sobre os benefícios do Projeto.

Assim, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 92, DE 1981**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Arari (MA) a elevar em Cr\$ 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Arari (MA), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS —, destinado à construção de guias e meios-fios em diversas vias daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1981. — Luiz Cavalcante, Presidente em exercício — Gabriel Hermes, Relator — Bernardino Viana — Affonso Camargo — Alberto Silva — Arno Damiani — Roberto Saturnino.

**PARECERES N.ºs 614 e 615, DE 1981**

**Sobre o Projeto de Resolução n.º 92, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Arari (MA) a elevar em Cr\$ 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".**

**PARECER N.º 614, DE 1981**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator:** Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senador Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 147, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Arari (MA) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) destinada a financiar guias e meios-fios naquele município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo nenhum óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1981. — Aloysio Chaves, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Humberto Lucena — Franco Montoro, vencido — Raimundo Parente — João Calmon.

**PARECER N.º 615, DE 1981**

**Da Comissão de Municípios**

**Relator:** Senador Aderbal Jurema

A matéria sob a nossa apreciação já foi exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, que objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Arari (MA), nos termos do que estabelece o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ ..... 4.228.000,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros) destinado a financiar guias e meios-fios, naquele município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do presente Projeto de Resolução, visto que a operação de crédito a ser autorizada pelo Senado Federal terá grande impacto sócio-econômico para a região abrangida pelo projeto.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1981. — Agenor Maria, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Gastão Müller — Tarso Dutra — Amaral Peixoto — Raimundo Parente — Benedito Canellas — Arno Damiani — José Sarney.

## EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 4, DE 1981

EM 24 DE JULHO, DE 1981

*Manifestações de diversas entidades:*

— Do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Paraná, em que apresentam profunda preocupação da classe pela pretendida alteração da cota de contribuição da previdência social, de 8% para 10%;

— Da Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo, em que manifestam a sua insatisfação e o seu mais veemente repúdio pelas alterações propostas na estrutura previdenciária;

— Do Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores de vários Estados, em virtude das anunciadas medidas descabidas, devido o elevado percentual do desconto previdencial;

— Do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa de Telecomunicações, do município do Rio de Janeiro, manifestando-se contra o pacote previdenciário;

— Da Federação dos Trabalhadores em Empresa de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo, pela sua insatisfação e o seu mais veemente repúdio pelas alterações propostas na estrutura da Previdência Social, que pretende ampliar a alíquota de contribuições e o limite de idade para aposentadoria;

— Dos Representantes dos Empregados em Saneamento Básico de São Paulo, manifestando sua preocupação pela alteração da legislação previdenciária;

— Da Federação das Associações Comerciais do Paraná e Associação Comercial do Paraná, manifestando-se contra a atitude do governo, em virtude do propalado aumento das alíquotas previdenciária, de 8% para 10%, com o propósito de cobrir o déficit do INPS;

— Da Associação Comercial e Industrial de Itajaí/SC, pela perspectiva da elevação da taxa previdenciária;

— Dos Trabalhadores em Telecomunicações da Cidade de Porto Alegre, em que se manifestam contrário à modificação dos contribuintes da previdência social;

— Do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, do Estado do Paraná, manifestando-se contrários à proposta do governo, no sentido de ser retido o pacote previdenciário, que amplia a alíquota de contribuições e o limite de idade para aposentaria.

*Diversos:*

— Da Câmara de Vereadores de Sta. Maria/RS, que acolhendo as manifestações dos vereadores Orcy de Oliveira e Newton Cecil Guerino, solicitam providências junto ao Congresso Nacional, voto contrário ao projeto do Executivo que aumenta o teto de contribuições de oito para dez por cento na previdência social;

— Da Câmara Municipal de Mauá/SP, em que através de requerimento de autoria do vereador José Ferreira Baptista Júnior, vem protestando veementemente, contra a iniciativa que vem sendo encetada por parlamentares, visando a prorrogação dos mandatos de senadores, deputados federais e estaduais;

— Da Câmara Municipal de Carapicuíba/SP, em que apresenta através de requerimento, de autoria da própria Câmara Municipal, os mais veementes protestos e indignação pela tamanha afronta à vontade soberana do povo brasileiro, pela iniciativa que vem sendo tomada pelos parlamentares, que pretendem prorrogar os mandatos de senadores, deputados federais e estaduais;

— Da Câmara Municipal de Jambeiro/SP, apresentando Moção de apoio à proposta de Emenda Constitucional nº 96/80, de autoria do Deputado Adhemar de Barros Filho, visando à extensão dos benefícios do art. 32, da Constituição Federal, aos Deputados Estaduais e aos Vereadores;

— Da Câmara Municipal de Diadema/SP, manifestando apoio à Moção nº 77/81, da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de autoria do vereador Tadao Sakai, apoiado por outros vereadores daquela Casa, manifestando preocupação ante propositura que tramita pelo Congresso Nacional, objetivando o reajuste do imposto incidente sobre o FUNRURAL, de 2,5% para 3%;

— Da Câmara Municipal de Mauá/SP, que através de Requerimento de nº 100/81, de autoria do vereador Luis Casagrande, da Câmara Municipal de Mogi-Guaçu, em que solicita a revogação da Lei nº 227, que permite a qualquer cidadão solicitar Alvará de pesquisas em gleba de terra, onde suponha haver jazida mineral, mesmo que a terra não lhe pertença;

— Da Câmara Municipal de Camaquã/RS, em que solicitam reestudo, para verificar-se a possibilidade da retirada total ou parcial do PIS ou Fundo de Garantia, no final de cada ano, pelos jovens que são estudantes e trabalhadores, para assim poderem utilizarem o referido fundo para aplicá-lo em suas formações;

— Da Câmara Municipal de Varginha/MG, que através de requerimento, requerem junto ao Congresso Nacional, para que intercedam junto ao Órgão do Crédito Educativo, a fim de que se agilizem os contratos, pois desde o mês de março último que os estudantes pleiteantes não obtêm nenhuma resposta, estando em situação difícil junto às escolas;

— Da Câmara Municipal de Ourinhos/SP, que apresentando Requerimento de nº 665/81, de autoria do vereador Susumu Ikuno e subscrito por outros vereadores, informação ao Ministério do Trabalho e Senado Federal a respeito da situação profissional dos técnicos em Edificações, com relação à Lei nº 5.524 de 5-11-68 e à Resolução nº 262 de 28-7-79 do CONFEA;

— Da Câmara Municipal de Piquete/SP, que houve por bem aprovar o requerimento de nº 128/81, de autoria do vereador José Peres Castelhano, da Colenda Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, com o propósito de suprimir das Leis que regem a Previdência Social a suspensão de benefícios concedidos às viúvas, no caso de novo casamento;

— Da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP, através do requerimento de nº 552/81, de autoria do vereador Eriberto Manoel Reino, subscrito por outros vereadores, contra a tese defendida por alguns setores, de prorrogação de mandatos de Senadores e Deputados Federais e Estaduais;

— da Câmara Municipal de Batatais/SP, através de Requerimento de nº 012/81, de autoria do vereador Neuci da Cunha Gonçalves e subscrito por outros vereadores, lamentando o gesto do Coronel Hilton de Vasconcelos, que afirmou, ao ser argüido sobre o último elevado aumento dos preços dos combustíveis, que "Povo não precisa saber de detalhes, tem é de pagar";

— da Câmara Municipal de Santo André/SP, apresentando requerimento de autoria do vereador Walter Pinaya, em que objetiva a necessidade de uma urgente definição sobre as regras político-eleitorais para as eleições de 1982;

— da Câmara Municipal de Diadema/SP, apresentando Requerimento de nº 3.191/81, de autoria do vereador Ivan Nogueira de Almeida, solicitando aos eminentes membros do Senado Federal, a aprovação da Emenda nº 96, de autoria do ilustre Deputado Adhemar de Barro Filho, que objetiva a extensão da inviolabilidade por opiniões, palavras e votos, aos deputados estaduais e vereadores;

— da Câmara Municipal de Leme/SP, apresentando Requerimento de nº 128/81, de autoria do vereador Luiz Simioni, manifestando apoio ao projeto de lei do Senador Afonso Camargo Neto, que torna obrigatório a inscrição nas embalagens de cigarros e outros derivados de fumo, a frase: "Este produto prejudica a saúde";

— da Câmara Municipal de Macapá/Amapá, apresentando Requerimento de nº 94/81, de autoria do vereador Raimundo Azevedo Costa, em que manda consignar em ata um voto de repúdio ao ato terrorista perpetrado contra o Senado Federal e aos Senadores da República;

— da Câmara Municipal de Mauá/SP, através da Moção nº 77/81, de autoria do vereador Tadao Sakai, da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, SP, pelo descontentamento do projeto que tramita pelo Congresso Nacional sobre o reajuste do imposto incidente sobre o FUNRURAL de dois e meio por cento para três por cento;

— da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos/RS, aprovou por maioria proposição do Prefeito Municipal de Novo Hamburgo, o apressamento na tramitação e aprovação do projeto de resolução que altera a alíquota do imposto de transmissão de bens imóveis;

— da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, através de representação da classe, sentiram o dever de se manifestarem perante o Senado Federal, quanto ao Projeto nº 29/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que "acrescenta e altera disposições do art. 61, da CLT", relatado pelo Conselheiro Messias Pereira Donato;

— da Associação das Câmaras Municipais da Região Celeiro/RS, apresentando seu plano de ação da diretoria, no período de 27-6-81 a 31-3-82, com a posse pela segunda vez na presidência desta Associação;

— da Associação Nacional de Fabrico de Papel e Celulose/SP, tomando conhecimento do projeto de lei aprovado pela Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Freitas Nobre, que altera o código florestal de forma proibitiva nas derrubadas das florestas, situadas nas áreas de inclinação entre 25 e 45 graus/declividade: entendem que a medida caso seja aprovada virá contrariar os interesses nacionais em particular, tirando o estímulo na utilização dos solos;

— da Confederação Nacional da Indústria/RJ, em que solicita a retirada da Mensagem nº 62, de 1981, relativa ao projeto de lei que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências";

— do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acolhendo proposta desta presidência, determinou a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Artur Bernardes Filho, que prestou, em diversos setores, inclusive no Senado Federal, relevantes serviços ao País;

— da Caixa de Assistência dos Advogados do Rio Grande do Sul, através da classe numerosa vinculada ao sistema de previdência do País, manifestar-se totalmente contrário a qualquer gravame que aumente encargos e reduza benefícios sociais;

— da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através do Ofício nº 1.224 de 17-7-81, atendendo solicitação da União dos Vereadores do Pará, o decisivo apoio do Senado Federal, pela aprovação do Projeto de Lei nº 212/79, que institui contribuição sobre o custo do prêmio de Seguro de Vida, acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos;

— da Câmara Municipal de Cubatão/SP, em que através de Requerimento de nº 170/81, de autoria do vereador Florivaldo de Oliveira Cajé, apresenta junto as autoridades competentes, algumas irregularidades na Justiça do Trabalho, no tocante ao empregador de mau caráter que não paga os direitos de seu empregado;

— da Indústria Carboquímica Catarinense S.A., comunicando que o seu Conselho Administrativo elegeu para o mandato de três anos sua nova Diretoria, que tomou posse em 27-4-81;

— da Classe Empresarial da Categoria da Indústria do Distrito Federal, apresentando seu manifesto no sentido da retirada do Projeto de Lei nº 13/81, submetido ao Congresso Nacional, referente a política nacional do meio ambiente, acompanhado da Mensagem Presidencial de nº 62/81;

— do Presidente da Federação da Indústria, Comércio, Agricultura a Transportes do Estado de Sergipe, manifestando-se contrário ao Projeto de Lei nº 13/81, em tramitação no Congresso Nacional, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;

— do Presidente da Federação da Indústria do Estado de Mato Grosso, manifestando-se contrário a Mensagem nº 62/81, submetida ao Congresso Nacional juntamente com o Projeto de Lei nº 13/81, referente a política nacional do meio ambiente;

— da Câmara Municipal de Diadema/SP, manifestando-se irrestrito apoio aos termos do Requerimento nº 2.795/81, de autoria do vereador Dr. Antonio Díspore e subscrito por vários outros vereadores da Câmara Municipal de Catanduva, com referência à adoção do voto vinculado em todos os níveis, na legislação eleitoral;

— do Diretório Municipal da Juventude Democrática Social de Alegrete, RS, que aprovou por unanimidade o seu descontentamento a iniciativa dos Ministérios do Planejamento e da Previdência Social, pelo aumento das alíquotas destinadas à Previdência Social, de 8% para 10% sobre o salário do trabalhador;

— da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, manifestando-se contrário o pronunciamento do Sr. Senador Pedro Simom, que visava a tumultuar este sindicato, no processo eleitoral do federal desta entidade, citando nomes inclusive de autoridades policiais que estariam envolvidos na prisão do Sr. Ricardo Baldino, candidato à diretoria do referido órgão de classe;

— da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, impondo-se totalmente contrário a política de desburocratização adotada pelo Governo Federal, manifestando-se, portanto, desfavorável à proposta de emenda constitucional, que vem prometendo aumentar os custos tributários;

— da Câmara Municipal de Uberaba/MG, manifestando-se contrário ao Projeto de Reforma Eleitoral que se anuncia, com dispositivos casuísticos que visam a empanar a pureza do voto popular nas manifestações das urnas, quando das próximas eleições já programadas para 1982;

— da Prefeitura Municipal da Estância de Campos de Jordão/SP, manifestando sua satisfação pela grata notícia da liberação definitiva da abertura dos postos de gasolina nas estâncias nos fins de semana, que objetiva incrementar ainda mais o turismo, proporcionando uma maior fonte de renda para o Estado;

— da Associação dos Advogados da Zona Oeste do Rio de Janeiro/RJ, em que reivindica a instalação de uma Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, para cada região que especifica: Bangu, Campo Grande e Santa Cruz;

— de Francisco José Leitão Mendes, residente à rua Dona Leopoldina, 138 — Fortaleza/CE, solicitando informações a respeito do PLC de nº 49/79, de autoria do Senador Orestes Quérica;

— da Secretaria de Estado para Representação do Governo do Estado de Goiás junto aos Governos da União e do DF, solicitando providências do Senado Federal de vários projetos de interesse deste Estado, no sentido de seu andamento ser mais rápido possível no Congresso Nacional;

— do Presidente da Comissão Nacional das Associações de Supervisores de Segurança do Trabalho dos Estados Brasileiros, solicitando providências do Senado Federal, urgência no Projeto de Lei nº 351/79, de autoria do Senador Roberto Saturnino;

— do Sr. Espedito Sanaiotti de Andrade — Uruaçu/GO em que faz apelo aos senhores Senadores por intermédio da Presidência do Senado Federal, na reforma do sistema atual da admissão para as Faculdades e o seu melhoramento de ensino do II grau;

— da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, que objetivando melhorar a sua biblioteca, solicita à Presidência do Senado Federal, o fornecimento de vários exemplares de coleções que especifica no Ofício nº 004/81-ERB, datado do dia 5-8-81;

— de vários Empresários Amazonenses, solicitando à Presidência do Senado Federal, providências urgentes a fim de reativar as operações do BASA, bem como para as necessárias injetões financeiras propostas para o desenvolvimento destas empresas, mediante situação dos empresariados junto ao Banco da Amazônia S.A.. que suspendeu suas operações locais desde 21 do corrente;

#### *Relatórios:*

— da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários Interestaduais e Internacionais de Passageiros/RJ, em que apresenta seus trabalhos elaborados por esta Associação, a respeito da situação difícil em que se encontra o transporte rodoviário coletivo de passageiros das linhas interestaduais, em consequência das constantes modificações dos preços relativos do óleo diesel e do querosene para os jatos das linhas domésticas;

— do Professor Meirevaldo Jonair de Paiva, em que apresenta o Relatório de Atividades de 1980, da Delegacia do MEC/PARÁ, em que consta reuniões, congressos, seminários, junto à comunidade;

— do Dr. Alzir Nunes Gay, apresentando Relatório da Diretoria do Centro de Operação do Sistema FURNAS-Ano 1980/RJ;

— da Prefeitura Municipal de Guarulho/SP, apresentando Relatório Anual referente ao período administrativo de 4 (quatro) anos à frente da Secretaria de Saúde deste município;

**O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho)** — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista, por cessão do nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

A posse do insigne escritor Eduardo Portella, na Academia Brasileira de Letras, no último dia 18, terça-feira, e à qual estive presente, tem o significado de uma autêntica consagração de sua obra no âmbito da literatura e da crítica, — setores aos quais vem se dedicando com indiscutível talento.

Como seu amigo, regozijo-me, conjuntamente com a legião dos seus admiradores, na oportunidade em que a Academia Brasileira, o acolheu como um dos seus "imortais" mais categorizados.

Trata-se de um autêntico privilégio, raramente conseguido pelos intelectuais.

Eduardo Portella, todavia, muito justamente, se pode orgulhar de haver conquistado a glória acadêmica, quando ainda se encontra em plena maturidade, sendo, talvez, o mais jovem dos nossos "imortais", que teve, ainda, a saudá-lo, ao ingressar na Academia, o consagrado Mestre, Professor Afranio Coutinho, um dos luminares da intelectualidade brasileira.

Com este registro, Senhor Presidente, desejo enaltecer a personalidade desse ilustre escritor, em cuja trajetória, — desde a Bahia, onde nasceu, e do Recife, onde estudou e iniciou suas atividades literárias, até ingressar na Academia Brasileira de Letras, no Rio de Janeiro, — se inserem quase dois anos, em Brasília, como Ministro de Estado da Educação e Cultura.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminent Senador Aderbal Jurema.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Senador Lourival Baptista quero, como representante de Pernambuco, associar-me ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> quando assinala

a posse do escritor Eduardo Portella, na Academia Brasileira de Letras. Ainda há pouco S. Ex<sup>t</sup> dizia das suas origens baianas e da sua passagem pelo Recife, onde se formou na tradicional Faculdade de Direito do velho Tobias. Eduardo Portella é naturalmente acadêmico pela segurança dos conceitos no seu livro de crítica literária e está na Academia por merecimento. O seu discurso é uma peça de lucidez, de sensibilidade literária e de coragem em afirmar a sua concepção dos homens e do mundo. Por isso, receba o meu apoio as suas palavras de consagração à figura ímpar desse ainda jovem escritor brasileiro que ingressa, por valor pessoal, no maior cenáculo da cultura nacional, a Academia Brasileira de Letras. Eduardo Portella é e está acadêmico.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Aderbal Jurema, por este aparte, por este expressivo depoimento que dá a respeito do Professor Eduardo Portella. V. Ex<sup>t</sup> como intelectual que também o é, honra muito este pronunciamento de hoje, registrando a posse do ex-Ministro Eduardo Portella, na Academia Brasileira de Letras.

Muito grato, eminentíssimo Senador Aderbal Jurema.

Sobre este último aspecto de sua magnífica carreira, abstenho-me de aduzir comentários dispensáveis, porque tive oportunidade de examinar, desta tribuna, em diferentes ocasiões, aspectos da patriótica e secunda atuação do ex-Ministro Eduardo Portella.

Limito-me, portanto, nos limites desta ligeira comunicação, a felicitar o eminentíssimo escritor recém-empossado na Academia Brasileira de Letras, e desejar-lhe, — quando atinge o apogeu de uma brilhante carreira como intelectual e homem público, — longos anos de paz, felicidade e intensa atividade cultural.

*O Sr. Lomanto Júnior* — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Lomanto Júnior.

*O Sr. Lomanto Júnior* — Senador Lourival Baptista, V. Ex<sup>t</sup> homenageia, na tarde de hoje, a figura do ex-Ministro Eduardo Portella. Eu não poderia, como baiano que sou, aliás, deixar de manifestar, em nome da Bahia, os meus agradecimentos a V. Ex<sup>t</sup> por esta oportuna e justa homenagem. O ex-Ministro Eduardo Portella honra a cultura brasileira. Pontificou no Ministério da Educação e Cultura como um dos seus mais ilustres Titulares, onde deixou a marca de sua passagem, honrou a cultura do Brasil e realizou uma obra que marcará definitivamente a sua passagem naquele Ministério, que teve à sua frente homens do quilate do nosso Presidente Jarbas Passarinho. Em nome da Bahia agradeço a homenagem ao baiano Eduardo Portella e transmito, através deste modesto aparte, a nossa alegria, o nosso orgulho, a nossa satisfação em tê-lo na galeria dos imortais.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Sou muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, eminentíssimo Senador Lomanto Júnior, pelo seu aparte em nome da Bahia.

*O Sr. Mauro Benevides* — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides. Permita-me apenas acabar de responder ao aparte do Senador Lomanto Júnior.

Em nome da Bahia, V. Ex<sup>t</sup>, Senador Lomanto Júnior, homenageia um filho daquela terra, o ex-Ministro Eduardo Portella, pelo seu ingresso na Academia Brasileira de Letras. As palavras de entusiasmo com referência à pessoa de Eduardo Portella, refletem o que na verdade ele é, um intelectual, um homem de estudo e que honrará a Bahia na Academia Brasileira de Letras.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao eminentíssimo Senador Mauro Benevides.

*O Sr. Mauro Benevides* — Nobre Senador Lourival Baptista, também deixo associar-me, e creio que posso fazê-lo também em nome de nossa Bancada, a esta homenagem que V. Ex<sup>t</sup> tributa ao Professor Eduardo Portella, em razão de sua posse na Academia Brasileira de Letras. Como intelectual de méritos comprovados, detentor de talento e cultura extraordinária, Eduardo Portella, recebe, assim, a consagração da imortalidade literária, cercado do respeito e da admiração da sociedade e dos círculos culturais do País.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, eminentíssimo Senador Mauro Benevides, pelo depoimento que dá a respeito da inteligência, da personalidade do ex-Ministro Eduardo Portella. O aparte de V. Ex<sup>t</sup> também muito enriquece as considerações que venho fazendo nesta tarde.

Na verdade, a posse, na Academia Brasileira de Letras do ensaísta e crítico literário Eduardo Portella, — que passou a ocupar a Cadeira nº 27, cujo Patrono é Joaquim Nabuco, foi uma das mais concorridas e prestigiadas dos últimos anos.

Além do eminentíssimo Senador e Acadêmico José Sarney, que representou o Presidente João Baptista Figueiredo, compareceram, em grande número, personalidades do mundo literário, intelectual e político, como os Governadores Antonio Carlos Magalhães, da Bahia, e Marco Antonio Maciel, de Pernambuco; o Secretário de Cultura do Ministério da Educação e Cultura, Aloisio Magalhães, representando o Ministro Rubem Ludwig; o Secretário Estadual de Educação Arnaldo Niskier, que representou o Governador Chagas Freitas, do Rio de Janeiro, e, eu também, representando ao mesmo tempo, o Governador Augusto Franco, de Sergipe, e o Doutor Albano do Prado Franco, Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Compareceram também, Reitores de diversas Universidades, Professores e Delegações dos Estados da Bahia e Pernambuco.

*O Sr. João Lúcio* — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com prazer, eminentíssimo Senador João Lúcio.

*O Sr. João Lúcio* — Quero associar-me ao discurso que V. Ex<sup>t</sup> profere, em tão boa hora, em homenagem ao ex-Ministro Eduardo Portella, de quem desfrutei da amizade. S. Ex<sup>t</sup> foi um Ministro que atendeu a um pedido de minha cidade de Arapiraca, muito embora tivesse, logo após, efeito suspensivo, mas S. Ex<sup>t</sup> despachou-o. Como estávamos numa fase difícil, o Presidente não assinou — era uma Faculdade de Direito para a minha cidade. Inclusive, já voltei a falar com o novo Ministro, fazendo as mesmas alegações. Acredito que irá sair dentro de poucos dias. Associo-me à homenagem que V. Ex<sup>t</sup> presta ao ex-Ministro, e desejo ao grande Professor tudo de bom na vida.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, eminentíssimo Senador João Lúcio, pelo seu aparte e pela sua sinceridade no falar, pela maneira como se expressou. As palavras de V. Ex<sup>t</sup>, são também, de agradoamento ao ex-Ministro pela acolhida que deu ao seu pedido e que espero seja atendido pelo atual Ministro Rubem Ludwig.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex<sup>t</sup>, eminentíssimo Senador Nelson Carneiro.

*O Sr. Nelson Carneiro* — Nobre Senador, confesso a V. Ex<sup>t</sup> que, neste momento, eu me sinto um pouco baiano e um pouco fluminense para homenagear ao ex-Ministro Eduardo Portella, porque se S. Ex<sup>t</sup> nasceu na Bahia, onde fez a sua formação espiritual, vive no Rio de Janeiro, ao contato com a intelectualidade brasileira que ali se reúne. Assim, juntando a minha qualidade de que não abro mão, de baiano, com a honra de ser Representante do Estado do Rio de Janeiro, quero me congratular com o discurso de V. Ex<sup>t</sup>, porque insere nos Anais a homenagem das letras brasileiras a um jovem patrício que é, também, o mais jovem dos Acadêmicos do País, neste instante. Quero congratular-me com V. Ex<sup>t</sup> e solidarizar-me com a homenagem.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, que não falou somente em nome da Bahia, mas também em nome do Estado do Rio de Janeiro, onde reside há muitos anos, o ex-Ministro Eduardo Portella, lá radicando-se e lá integrando-se, como Educador, galgando todas as posições que exerceu, sempre pelo mérito, através de concursos e da sua infatigável capacidade de trabalho e comprovada inteligência. Muito enobrece esse nosso pronunciamento.

“Na saudação ao novo acadêmico Eduardo Portella...  
...expressões da intelectualidade brasileira.”

*O Sr. Dirceu Cardoso* — V. Ex<sup>t</sup> me permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador Dirceu Cardoso.

*O Sr. Dirceu Cardoso* — Nobre Senador Lourival Baptista, congratulome com V. Ex<sup>t</sup>, congratulando-me comigo mesmo, no momento em que V. Ex<sup>t</sup> registra nos Anais da Casa a posse, há dois dias, na Academia Brasileira de Letras, do ilustre crítico e ensaísta Eduardo Portella. Como Ministro da Educação e Cultura, S. Ex<sup>t</sup> várias vezes esteve aqui no Senado, e, numa delas, tive o prazer e a satisfação de emocionar o Ministro, quando lhe mostrei recortes do *Jornal do Comércio*, do Boletim Literário do *Jornal do Comércio*, de vinte e cinco anos atrás, de críticas luminosas, magníficas de S. Ex<sup>t</sup> a fatos, a livros, a obras feitas e escritas pela inteligência nacional. Foi o Ministro e o homem público que fez uma discriminação e conjugou os dois verbos, o ser e o estar; foi S. Ex<sup>t</sup> com a sua inteligência percutiente, que fez a discriminação entre os dois verbos, além da larga obra de crítica literária com que enriqueceu a nossa literatura. Recebi convite de S. Ex<sup>t</sup> para que eu o honrasse na sua posse, mas não me foi possível, por dificuldades, aqui, com o meu mandato. Mas daqui, em pensamento, acompanhei essa grande conquista da

Academia, chamando para o seu seio, ao seio dos seus imortais, daquele céu fulgurante em que brilha a inteligência nacional, uma das estrelas mais vivas, mais brilhantes da constelação de valores deste País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato, Senador Dirceu Cardoso. Posso, nesta hora, dizer que fui testemunha, em uma das vezes que o Sr. Ministro veio a um dos nossos auditórios e deu um depoimento sobre a educação, ouvi as perguntas de V. Ex<sup>e</sup> e depois, o encontro que com ele manteve, mostrando recortes de jornais de 25 anos passados, quando ele escrevia no *Jornal do Commercio*. O aparte de V. Ex<sup>e</sup>, eu o acolho com a maior satisfação, pela espontaneidade do seu depoimento, contribuindo para ampliar as justas homenagens que esta Casa está prestando ao ex-Ministro Eduardo Portella.

Na saudação ao nosso Acadêmico Eduardo Portella, o Professor Afrânia Coutinho, enalteceu os atributos de sua personalidade e delineou a sua trajetória na vida cultural do País, sendo as respectivas orações demoradamente aplaudidas.

São estas as sumárias considerações que entendi formular desta tribuna, como sincera homenagem a uma das mais nobres e valorosas expressões da intelectualidade brasileira.

Senhor Presidente,

Solicito que seja incorporado a este pronunciamento os discursos pro-nunciados naquela solenidade, pelos Acadêmicos Eduardo Portella e Afrânia Coutinho. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:**

**DISCURSO DE POSSE DO ESCRITOR EDUARDO PORTELLA NA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, PRONUNCIADO NA NOITE DE 18 DE AGOSTO DE 1981, NO RIO DE JANEIRO**

A honra da escolha, e o profundo contentamento pela convivência que se inicia em caráter permanente, não nos autoriza, de maneira alguma, a ceder à tentação autobiográfica. Temos diante de nós os nomes, os temas, as lições, que identificam o próprio traçado assimétrico da modernidade brasileira. Eles, os titulares da Cadeira nº 27 desta Casa de Machado de Assis, falaram por nós. As suas palavras continuam conosco, precisamente porque, entre a constatação e a antevisão, souberam caminhar fazendo o caminho.

As marcas que a Cadeira nº 27 traz, na sua alma e no seu corpo, deixam que se destaquem, emblematicamente, a consciência pública e o compromisso da participação. Os homens podem equivocar-se; jamais, evadir-se — uma verdade que se fez legenda, no roteiro trepidante que vai de Joaquim Nabuco, o fundador, a Octávio de Faria, o mais recente ocupante, a quem pertence primordialmente esta noite.

Joaquim Nabuco (1849-1910) escolheu como patrono da Cadeira a personalidade prismática do seu conterrâneo Maciel Monteiro (1804-1868); encarnação fidedigna da mitologia romântica, precocemente cindida entre o trabalho e o lazer, a cumplicidade e a recusa, que o dandismo literário por ele cultivado conseguiu representar, nos termos do protocolo burguês então vigente. A cisão, mesmo aqui, não dispensou a participação.

Mas é com Joaquim Nabuco que se potencializa e predominará, em meio a inevitáveis variações de temperatura, o clima liberalizante, que tanto contribuiria para configurar o perfil maior da cultura brasileira, a uma só vez contrastiva e confluentes. Aqui nesta Casa, Nabuco definiu “o espírito público” como pré-requisito para o exercício superior da “política”, e como aliado “inseparável de todas as grandes obras”. A sua flama libertária, imune ao fanatismo, jamais se esgotaria na destemida e memorável campanha abolicionista porque se ampliará, infatigável e sempre mais resoluta, no interior do humanismo operativo, que ele conduziu objetivamente, pragmaticamente — antes ao modo britânico que francês —, por cima de toda a retórica dominante.

Nabuco era o “intelectual orgânico” de sua classe, que não vacilou em atravessar o grande rio da consciência política, ou humana, para, na outra margem, denunciar as imposturas sociais, institucionalizadas e protegidas pela *elite do poder*. Mesmo que lhe custasse a incompreensão, o murmúrio furtivo, o isolamento; ou contra ele se levantasse a ira ou a insanidade dos imobilistas, naquele registro, altissonante e hestérico, que fez um dia a glória melodramática de um pequeno teatro fraudulento, e hoje se resume na mímina dissoluta de uma farsa malograda. Nabuco é todo o contrário desse cerimonial insincero, por intermédio do qual a pseudo-intelectualidade explode a sua cólera. Nabuco praticou a tolerância, e com ela adquiriu a prerrogativa de conceituá-la, no seu insuperável *Minha Formação*: “a intolerância — diz ele — é uma fobia da liberdade e do mundo; é um fenômeno de retração intelectual”. Sabia ele que só o dinamismo crítico e a mobilidade social, reciprocamente articulados, constituem traços identificadores da ação interativa consequente. Nabuco é o “intelectual orgânico”, cuja bússola política

movimenta-se norteada por indicações éticas. Com ela, chega ele à cena pública e, acompanhado por ela, sabia retirar-se nos momentos oportunos, sem conceder o que não se concede, sem trair, sem falsificar. O vigor moral do seu discurso, não deixa dúvida quanto à lisura e à honradez das relações matinais entre o intelectual e o poder no Brasil. É que para o antiáulico Nabuco, o político eticamente respaldado, o escritor livre, o poder constitui um valor transitivo, tanto mais necessário quanto mais se fizer sinônimo de serventia pública.

O estatuto político de Joaquim Nabuco aponta-nos o homem como um ser necessariamente social, interpessoal, o *eu* mais o *outro*, mediado pelo respeito recíproco. O homem não é senão convivência, na mesma medida em que toda convivência nasce e cresce sob a égide do consenso. Mas para que os canais do consenso mantenham-se desobstruídos, abertos, produtivos, a política não pode abrir mão da imprescindível cobertura ética, uma vez que, privada desse suporte, logo se degeneraria numa trama mesquinha, vazia de densidade histórica porque destituída de substância humana. Foi daí que Nabuco, ele que trazia consigo o sentido da grandeza, pôde, antecipadamente, pensar a nação no seu vôo universalizante.

Os sucessores de Joaquim Nabuco, Dantas Barreto (1850-1931) e Gêrgio Fonseca (1875-1934), cada qual ao seu feito, preservaram os atributos da Cadeira nº 27, especialmente na linha imperturbável da participação pública. Inscrevem-se eles numa moldura clássica, em que as armas e as letras se entendem como que orgulhosamente: em qualquer hipótese, cordialmente.

Mantém-se e prossegue o corte emblemático da Cadeira. E agora, no centro de nossas perplexidades institucionais, emerge a figura de Levy Carneiro (1882-1971) — o intelectual sensível, o advogado combativo, o jurisconsulto competente. O estado de direito revigora-se, e o papel da sociedade civil vê-se reconhecido para além das decisões voluntaristas dos mandarins eventuais. A força motriz da ética mais uma vez se faz presente. Não a ética traiçoeira das vestais, porém aquela outra, verdadeira, legitimada por relações idôneas, porque livres e respeitosas. Dentro desse espaço confiável, a moral, enraizada, alarga e multiplica o universo jurídico. A lição do seu mestre Rui Barbosa é levada adiante e, atenta às palpitacões comunitárias, desbloqueada e atuante, imediatamente se define e solidamente se afirma como esteio consensual do estado de direito.

Esta é a Cadeira a que chegou Octávio de Faria, no dia 6 de junho de 1972. Aqui estamos para consignar o nosso tributo, por tudo o que representa a sua obra inconformista, a narrativa inesgotável da *Tragédia Burguesa*, sedimentada no percurso coerente, porém sofrido, que une *Mundos Mortos* a *O Pássaro Oculto*. O enigma do homem é o tema central, seja na visão imediata das relações interpessoais, seja na antevisão sobrenatural; quando o choque, explícito ou implícito, entre o bem e o mal, que é encontro e é revelação, desenha a silhueta partida da tragédia.

Octávio de Faria começou por impugnar as falsificações semânticas da modernidade, responsáveis pela banalização das paixões libertárias, igualitárias e fraternas. Reduzidas a meras etiquetas vazias, elas estariam extravidadas na “Desordem do Mundo Moderno”; tese apresentada ao Centro de Estudos Jurídicos e Sociais, em 1930, e que se constituiu em uma espécie de plano-piloto, particularmente de sua ensaística. É que o fim da Primeira Grande Guerra desmitifica um conjunto de crenças abstratas que tornaram risonha e bela aquela época dourada: a certeza olímpica que os triunfalistas exibiam sem o menor pudor, ou a mais leve consternação. De qualquer modo, as promessas e as fantasias da cidade liberal burguesa chegaram àqueles anos inquietos acompanhadas dos primeiros sintomas de descrença. O Octávio de Faria ensaísta, reunido em *Maquiavel e o Brasil* (1931), *Destino do Socialismo* (1933), *Cristo e César* (1937), lança um brado de revolta contra o liberalismo crepuscular. E como tantos dos seus companheiros de geração que, insatisfeitos e perdidos, foram buscar, generosamente, nas mais diversas latitudes ideológicas, a saída, o caminho, ele também abriu um ilimitado crédito de confiança ideológica. O pessimismo spengleriano, oráculo da decadência, compêndio inoportuno da crisologia, exerce uma influência disseminada. Em meio ao nevoeiro dos anos 20 e 30, o esforço obstinado de superação do imobilismo impunha-se como um ato de bravura cívica. Octávio de Faria não se furtava ao risco e, cada vez mais com a ajuda de Deus, e já não do anticristo, assume o *viver perigosamente*. Lévá consigo quase todas as contradições, que não o diminuíram porque o multiplicaram — aquela intermitente guerra interior. Ele é o seu personagem mais trágico, porque poderia dizer, ou gritar o seu grito recluso: carrego comigo a minha guerra.

Cresce, pelas mãos de Octávio de Faria, uma “literatura problemática”, que ultrapassa os limites cronológicos por ele mesmo estipulados. Os adolescentes desatinados de *Mundos Mortos* estão antes submersos no ocaso do capitalismo liberal, quando César põe e Cristo já não dispõe. A burguesia, que em *O Anjo de Pedra*, “matava o indivíduo”, passaria a liquidar a individualidade. O modelo tecnocrático começa a mostrar as suas garras afiadas, no frâ-

gil amanhecer da industrialização no Brasil. E o romancista, entre desolado e combativo, tenta resistir à derrocada do "espírito" nas malhas da razão instrumental. Octávio de Faria jamais foi um contemplativo, incapaz de manter o equilíbrio necessário entre a missa e a missão.

No planejamento romanesco de Octávio de Faria, na medida em que a obra se precede, pressupõe o seu itinerário, poderíamos deplorar um certo mecanicismo, expresso em um cronograma obedientemente cumprido. Mas a suposição imediatamente se desfaz. O impulso gestaltista vê-se dirigido pela vida interna do romance. A personagem Ângela sai das páginas de *Ângela ou as Areias do Mundo* para, investida de inesperado encargo, dar origem ao *A Sombra de Deus*. E o romance se fazendo, a vida livre dos personagens, e não a elaboração fria e artifiosa.

O caráter reflexivo do romance de Octávio de Faria induziu a crítica compartmentalista, aquela que se compraz em separar os níveis descentrados de qualquer produção artística, a uma denegação. Apoiada num anacronismo retórico, empêcha-se em prolongar os modelos estáveis ou didaticamente institucionalizados. Sem prever que todo aquele que ignorar a simultaneidade dos gêneros, e não souber saltar as fronteiras imaginárias do romanesco, estará condenado à tarefa inútil de perseguir a imagem coesa de um mundo visivelmente dilacerado. Os heróis problemáticos da *Tragédia Burguesa*, que um dia perderam a paz e jamais ganharão a guerra, são registros da desestabilização histórica, desdobrada numa poética avessa às classificações absolutistas. Só o romance-ensaio, que Octávio de Faria conduziu crivado por tantas incompreensões, está em condições de expressar o escândalo e a desolação da burguesia, a quem faltou a verdade, bem antes de ter faltado a vergonha.

No espaço aristocrático-burguês, o homem se transformou em um colecionador de perdas. Primeiro a perda do paraíso, que Milton descreveu com uma inaceitável resignação; depois veio a perda das ilusões, que Balzac fotografou com a correspondente exasperação; estamos agora ameaçados de perder a linguagem, por instância da emergente cultura da violência. Sem o paraíso, sem as ilusões, sem a linguagem, o que restará do homem? O que podemos esperar dessa entidade sonâmbula, afogada em sua própria tragédia? Octávio de Faria abriu os olhos com tanta vontade que viu tudo isto de uma só vez. E, porque viu, indignou-se para sempre. O indignado está tão próximo de Deus, quanto deliberadamente longo do *indigno*, esta ilha sinistra, onde o mal é a lei e a fronteira. Podemos entender porque o romance "*O Indigno*" — segundo nos adverte o autor — não tem por substrato senão um personagem, naturalmente invisível: o demônio, isto é, o diabo". A ordem deixou de ser uma alternativa terrena, e o deus da encruzilhada surpreende-se investido de obrigações adicionais, ao longo do romance ou das esquinas de Ivo, Branco, Pedro Borges, Padre Luís. O desempenho do mal é mais do que impositivo: é tirânico.

Agora a narrativa de Octávio de Faria, cíclica e ciclotímica, resvala numa curva descendente. O desânimo e o desamor parecem perguntar: onde estava o seu Deus, que tudo permitiu? Terá morrido, conforme o vaticínio implacável de Zaratrasta? Não. Octávio de Faria crê e confia. A esperança é a sua companheira de viagem. E quando a distensão ideológica permite a descontração cênica dos personagens, a façanha liberalizante avança, para configurar o mundo excitado e excêntrico, vário e prospectivo. Ao longe, é possível divisar a imagem catolicamente familiar do guardião da esperança. O infortúnio social como que encontra a redenção. E nesse instante, fugaz e eterno, Cristo pode mais do que César. É a hora em que o romancista, unanimamente agônico, desaparecido no cerne da comprovação e ressuscitado nos braços da fé, faz do descarte ideológico a salvação, e do sofrimento a criação. Um Lázaro moderno, que recuperasse a vida para sofrer ainda mais.

O romancista não necessita ser um pregador. A sedução do ideário teológico ronda a sua porta, sem obter a permissão do ingresso. "Um autêntico romance — afirma Octávio de Faria — não deve ser 'católico'", isto é, visar a fazer moral católica — que é matéria dos manuais de apologética". O escritor exorcizou os fantasmas do proselitismo, num gesto de instauração da liberdade — da liberdade autêntica, conquista cotidiana, para além da liberdade mitológica, que recolhemos mitologicamente no seio do absolutismo. A dor da existência hoje consiste, em grande parte, em ter de abandonar o mito da verdade absoluta.

É fácil perceber como a ilusão ideológica vai cedendo progressivamente à construção literária. O acontecimento poético, como o acontecimento humano, não cabe em nenhum recinto formal. Confluente e legionário, projeta a literatura como manifestação plural, preferindo dizer: o que a ideologia desfez, a arte refez. Esta é também uma denúncia do gênero como a forma perfeita da literatura transcendental. Octávio de Faria, estranho conviva da linha do horizonte, soube compor um texto em que as espécies se aproximam, mas em função de uma nova vida. O gênero é muito menos do que a *linguagem*; porque o primeiro deixa-se conduzir pela submissão, e a segunda somente consegue viver porque sustenta de pé o sentido da liberdade. Foi a língua que baniu o decorativo em nome do decoro, e afastou a estilização

para dar curso ao estilo; identificável em todos os quadrantes do seu fazer: na narrativa romanesca, no ensaio político ou literário, na crítica cinematográfica ou na crônica esportiva.

Na sua *Autocrítica*, uma das páginas mais elevadas de nossa história literária, Octávio de Faria se reconhece como "uma absorção contínua e ardente de todos os extremos do pensamento". E os extremos do pensamento são os seus desvios ideológicos, na extensão que se alonga do impasse do poder à crise da revelação. A máscara ideológica aponta, imperceptivelmente, para a violência, individual ou coletiva, num esquema de intolerável servidão. Porque a violência, mais do que o malogro comunicativo, é a sombra da história que, obsessiva e compulsiva, subjeta o interesse emancipatório da espécie humana.

Desde a virada iluminista que os papéis se alternam, mas o quadro continua o mesmo. Permanecem os mecanismos de sacralização, embora perfazendo um circuito fechado que sai de Deus para chegar à Razão. E a todo instante confunde-se razão humana com razão burguesa, no ceremonial predatório da tragédia moderna; que outra coisa não é senão a percepção da opacidade, que invade a classe burguesa ao tornar conhecimento, por intermédio do seu núcleo intelectual, do engano em que incorreria ao imaginar-se proprietária exclusiva da universalidade, árbitro supremo do igualitarismo. Os *renegados* de Octávio de Faria carregam, pelos caminhos do mundo, essa ferida aberta.

Na sociedade antes de massa que de classe, o eixo das tensões é deslocado dos confrontos classistas para os conflitos que se debatem no interior da condição humana ou se exasperam nos transportes coletivos. Era perfeitamente previsível que o último capítulo da tragédia, na época planetária, fosse um ato de força hiperideológico, consequência não de uma coalizão cultural, mas de uma colisão tecnocrática, da qual o homem consegue sobreviver amputado, sem alternativa porque sem história. Mas é exatamente nesse minutílimo quando o trágico recupera a sua positividade, e promove a luta sem quartel contra a patologia do tempo. A tragédia moderna, em vez de ser o mausoléu de todos os sonhos extraviados, ergue-se e dilata "agonicamente" o nosso próprio horizonte existencial. Como se a partir do bloqueio, ou do choque representado em *Os Caminhos da Vida*, começássemos a superar o impasse.

Somos levado, com a licença e o perdão de Octávio de Faria, a imaginar uma inesperada contracena, montada por Charlie Chaplin e Leon Bloy, em que os dois, a quatro mãos, terminariam por fornecer, pelo menos o roteiro do interminável longa-metragem dos "tempos modernos", profano e nostalgicamente confessional, solitário e solidário a uma só vez.

Estaríamos imersos em plena utopia? Talvez sim e talvez não. De qualquer maneira, evitamos aqui chegar para derramar as nossas últimas lágrimas diante da tragédia burguesa. O que desejamos é simplesmente empreender uma constatação prospectiva. A utopia concreta, o ainda-não, o possível, constituem mola propulsora do curso do tempo.

Mas é este o tipo de reflexão para ser levado a efeito no auditório da Academia? A resposta é uma só: sem dúvida alguma. À Academia não se ingressa para encerrar a jornada, ou apenas desfolhar um simpático catálogo de rememorações. À Academia se chega para prosseguir, para recomeçar até. Aqui nos ocupamos da *língua*, entendida como a codificação vitalizada do acontecer humano, e dedicamos a nossa especial atenção para as *linguagens*, a produtividade cultural, movimentada criadoramente na estrutura das formações simbólicas. Por isto a sua legitimidade advém da tradição, e da vida futura e presente da nação.

Na casa de Machado de Assis o intelectual, depositário do acontecido e agente do acontecer, sente-se em casa. Jamais como quem absorve placidamente o repouso residencial, e sim como quem elabora, tenazmente, laboriosamente, a sua agenda do amanhã. Porque o intelectual, o trabalhador intelectual, é a ponte sólida que liga e mistura o *homo sapiens* ao *homo faber*, sem prescindir da valiosa cooperação do *homo ludens*. O seu oposto, a imagem dérpida e residual da "torre de marfim", de há muito se inscreveu, fazendo jus a um lugar de destaque, entre as grandes contrafações da história da cultura. O intelectual sacralizado, na figura do profeta ou do prestidigitador, foi pelo menos uma insensatez inaceitável, gerando uma aleatoriedade, que o incompatibilizou com o poder. Falhou ele ou falhou o poder? Falharam os dois, certamente. A pura e simplória condenação do poder, querendo ser uma postura heróica, não passa de um recurso demagógico, completamente destituído de vigor crítico. Do mesmo modo que o poder, definido como criação, e não apenas produção, terá de incorporar a participação intelectual, tanto mais consequente quanto mais desinibidamente crítica.

O crítico é aquele que busca a compreensão rigorosa dos fenômenos, das ocorrências, das idéias, sem desvirtuar-se no contestador intransigente ou no opositor inveterado. Nesta impressão linear da crítica, o que costuma estar presente é a ingenuidade ou a mera explosão temperamental, gerando o contrapoder, exibicionista e ocioso. Porque toda a crítica que radicasse o seu trabalho no confisco ou na delação, além de desatender aos seus deveres técni-

cos, mergulharia num imperdoável niilismo; e o crítico, tão impotente quanto ressentido, jamais conseguiria ultrapassar a faixa de um satelitismo irreversível. A sua efêmera luminosidade adviria dos pequenos jatos de luz vasados do planeta ao qual se opõe — e porque apenas se opõe, vive de opor-se. Esta síndrome da crítica militante, passa ao largo do poder e do saber. Mesmo considerando que cada um deles — e aí reside um fator de pujança — dispõe de mil e uma faces.

O poder é pedagógico. Ensina e forma. Deforma, quando se expõe com um poder vazio de saber. O saber reforça o poder para ganhar, nessa troca incessante, os instrumentos de circulação e consumo do fato cultural. É inconcebível hoje pensar-se o fazer público por meio da condenação ou da rejeição — freqüentemente ilusória — da economia do poder. Cabe, isto sim, resgatá-la socialmente.

Esta Cadeira se afirmou, no rumo de Joaquim Nabuco e Octávio de Faria, como um lugar superior da convivência. Os homens que aqui estiveram sabiam ser, exemplarmente, seres conviventes. E a capacidade de conviver, na medida em que venha a combinar, harmoniosamente, o trabalho, a interação e o poder, conseguirá, decorrentemente, livremente, assegurar os níveis de preservação e desenvolvimento da humanidade. E se constituirá em traço identificador da própria condição humana. E por tudo isso que somente os verdadeiros cultores do convívio, desse intercâmbio multiplicador, estão aptos para falar e enfrentar o desafio humano.

A história dos nossos dias, agora mais do que nunca, tem a obrigação de substituir o prazer enfermo da dissolução pela competência do conviver. Pela sabedoria do *viver com*. Ao lado dos conviventes, e impulsionados pela saudável energia da convivência, imunes portanto ao veneno da violência, haveremos de construir o amanhã do encontro.

#### DISCURSO DE SAUDAÇÃO A EDUARDO PORTELLA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 18 DE AGOSTO DE 1981 PELO ACADÉMICO AFRÂNIO COUTINHO

Senhor Eduardo Portella

Nasceste na Bahia, naquela Salvador barroca, cidade encantada e misteriosa, altamente civilizada e civilizadora, da qual recebestes o gosto da conversa amável e culta, da convivência gentil, das boas maneiras, da sociabilidade, do convívio familiar, da arte de bem receber e da boa mesa. Dela deriva a vossa tendência à composição sem capitulação. E que, civilização humanística a da Bahia, procura resolver os contrastes políticos e sociais pela conciliação e pelo diálogo, pela miscigenação e hibridismo, detestando os sectarismos e as posições extremas. Estou a ouvir a música celestial de seus milhares de campanários dobrando às ave-marias! Ainda escuto o batuque de seus ataques, subindo do fundo do vales e enchendo as suas noites de sonho e mistério. Bahia mágica!

De vossa genitora, Dona Maria Diva Mattos Portella, representante típica da classe média daquela sociedade, baiana de tronco longínquo e ilustre, herdaste as qualidades de distinção que fazem o gôndio da boa gente de vossa e minha terra. Também dela recebestes a vocação para o magistério, competente e culta professora de quem fala alto a comunidade de Feira de Santana, pela admirável folha de serviços prestados à causa da educação em nosso Estado.

Nessa cidade, porta do sertão, sede de um dos mais importantes centros do ciclo econômico do couro e do gado, hoje verdadeira encruzilhada dos caminhos que buscam o Norte e o Nordeste, em Feira de Santana, vosso pai, Enrique Portella, honrado comerciante espanhol, cedo se estabeleceu e fixou no ramo em que prosperou. Viera da Espanha, daquela área da Galícia dos caminhos de Santiago de Compostela, de cuja imigração se enriqueceu a Bahia de forte colônia espanhola. E foi ele, vosso pai, quem vos despertou a compreensão valorativa da Europa e a paixão pela Espanha, e nos vossos dois irmãos, Enrique Portella e Franco Portella, a tranquila vocação empresarial.

Assim, ao tronco baiano juntou-se um forte enxerto espanhol, de cuja mesccla se engendraria muito do encanto e da robustez de vossa personalidade humana e intelectual.

Como se não fosse suficiente, ocorreu outra enxertia para mais vos fortalecer o espírito. Concluídos os estudos primários e iniciadas as humanidades, em 1947 partistes para Recife, a fim de completar o curso secundário e seguir os estudos superiores na famosa e admirável Faculdade de Direito, na qual vos matriculastes em 1951. Aí aguçastes o temperamento crítico e o pendor para as idéias, em que se distinguiram aquela cidade e aquela forja, sempre fiéis ao debate intelectual que caracterizou os tempos de Tobias Barreto e Sílvio Romero. Recife era no Direito o que a Faculdade do Terreiro de Jesus na Bahia foi para a Medicina: extraordinários centros de irradiação cultural.

Ainda ressoavam pelos salões e corredores da vetusta Academia os ecos do famoso concurso de Sílvio Romero, em 1875.

— A metafísica está morta, bradava ele a um examinador menos cordato às suas idéias.

— Foi o senhor que a matou? perguntou o lente sarcástico.

— Não, não fui eu, foi a ciência... o espírito positivo, o progresso. E retirou-se da sala, renunciando ao concurso, ante a mofa dos examinadores e em meio aos aplausos frenéticos da estudantada sempre ávida de novidades.

Mal sabia o nosso gigante que a história das idéias não o confirmaria: a metafísica não morreu.

Também pelas ruas, pelas sacadas e no interior do velho Teatro Santa Isabel parece que se ouviam as vozes de dois pugnazes boêmios da poesia — Tobias Barreto e Castro Alves — que se encontraram como dois navios iluminados, cruzando-se na escuridão da noite.

A briga entre o sergipano e o baiano, por causa de duas atrizes, explodiu em versos.

Meus instintos não esmagão  
Não sonho, não me embriago  
Nos banquetes de Friné...

Era Tobias na ofensiva, ao que retrucava o Castro:

Sou hebreu... não beijo as plantas  
Da mulher de Putifar...

A Academia do Recife, contudo, não logrou fazer-vos um bacharel típico, embora vos diplomastes em 1955. Dela, é verdade, saíram juristas que, com os da Faculdade de São Paulo, deram ao nosso país a sua estrutura jurídica. Mas também por ela perpassaram jovens que se tornariam escritores, alguns notáveis escritores, historiógrafos, poetas, romancistas, críticos literários. Trazíeis do bom berço a vocação docente. A ela se ligaria, desenvolvendo-se, a vossa vocação de escritor. E vos fizestes escritor e crítico literário. Nessa condição é que entráis para esta Academia. Desde muito cedo, vosso e meu querido Jorge Amado e eu conspirávamos a vossa entrada para a Academia. E isso é de longe. O próprio autor de *Os Velhos Marinheiros*, ao empossar-se em 1961, já prenunciava a vossa eleição.

Sentistes, no Recife, que não era aquele o vosso caminho. Vosso inconformismo intelectual exigia mais que um diploma de bacharel em Direito. Por isso, buscastes a Espanha. E enquanto decorriam os anos do curso jurídico, ao mesmo tempo, viajáveis à Espanha, dividindo o ano de estudos entre Recife e Madri, conciliados os períodos letivos, que não coincidiam, e assim conseguindo queimar as etapas de um e outro, num esforço explicável somente por indômita vontade de saber.

Dessa forma, foi-vos fácil absorver obras como as de Unamuno e Ortega Y Gasset, ao tempo em que vos familiarizáveis com a grande literatura espanhola e com as lições, então no apogeu, da escola espanhola de Estilística, nos cursos de Damaso Alonso e Carlos Bousono, bem como de Filosofia com os professores Xavier Zubiri e Julian Marias.

Durante esse tempo, não desdenhastes a França e a Itália, onde Paris e Roma vos proporcionaram ainda mais que aprender.

Então, concluídos em 1955 os cursos de Letras em Madri, em 1956 chegastes ao Rio de Janeiro, com o caráter formado e a inteligência burilada. Aqui plantaríeis a vossa tenda de pegureiro intelectual, armado de baraço e cutelo para grandes feitos no campo das letras.

Ficará, todavia, acima de tudo, marcado para sempre no vosso espírito aquele hibridismo Bahia-Pernambuco. Não é novo aliás o fenômeno em nossa vida cultural. Nossos Castro Alves e Rui Barbosa dele participaram. O pernambucano Joaquim Nabuco era filho de pai baiano. Gilberto Freyre é muito querido e festejado na Bahia e, ainda em artigo recente, salientava o fato de Pernambuco e Bahia, desde o século XVI, “constituírem as bases, uma completando a outra, de uma cultura nacionalmente brasileira”.

Vós perfizestes essa união estabelecendo o vosso lar harmonioso com uma doce pernambucana, Dona Célia Maria de Albuquerque Portella, pós-graduada em Educação, a qual já vos propiciou, como dádiva e patrimônio maior, a carioquinha Mariana.

É dessa mistura que se tem constituído o Brasil.

A convite de nosso companheiro Mauro Mota, tivestes, ao retorno, uma fugaz passagem pelo Recife, como redator político e crítico literário no *Diário de Pernambuco*. Mas a velha capital intelectual do País vos atraiu, e aqui fostes nomeado técnico de educação do MEC, professor assistente da antiga Faculdade Nacional de Filosofia e participastes do Gabinete Civil da Presidência Juscelino Kubitscheck.

Começa, então, vossa atividade de crítico literário militante no *Jornal do Comércio* em 1957, a chamado do saudoso Santiago Dantas. Não éreis novo no mister. Ainda estudante no Recife já haviam aparecido artigos críticos de vossa lavra, tanto quanto, de volta ao Brasil, em jornais de Pernambuco e do Rio de Janeiro. E essa atuação firmou definitivamente o vosso conceito de notável crítico literário.

De mim, entretanto, não enxergo em vossa personalidade intelectual um crítico de exclusiva formação literária, muito embora vos considere um dos maiores que já tivemos, um crítico de literatura, a que não falta a preocupação com os segredos da linguagem. Compreendo que não aceiteis a crítica sem um embasamento doutrinário, ao invés do que ocorria com os críticos impressionistas. Roland Barthes, a maior figura das letras francesas da geração surgida após a Segunda Guerra Mundial, em uma das admiráveis entrevistas reunidas no seu último livro — *Le Grain de la Voix* — afirma não compreender método crítico independente de uma filosofia mais geral e reconhece que “toda crítica declara a ideologia sobre a qual inevitavelmente ela se funda”.

É esse o vosso caso. Considero-vos um crítico de literatura envolto por um crítico de idéias, filosoficamente fundamentado e sustentado. Sois, mais do que isso, um crítico da cultura, voltado ontologicamente para tudo o que diga respeito ao homem, o homem universal, dentro e fora da “tragédia burguesa”. Parece-me que ressoa permanentemente aos vossos ouvidos aquela máxima de Terêncio: sou humano e tudo o que é humano me concerne.

Por isso é que sois um crítico militante nos mais diferentes espaços do saber: a Literatura, a Filosofia, a Política, a Educação, a Comunicação, os diversos níveis do acontecimento brasileiro, sobre os quais se debruça constantemente a vossa rica e original meditação.

Sois um crítico de Literatura num amplo trajeto que começa com os vossos pioneiros estudos reunidos nos livros *Dimensões I*, *Dimensões II*, *José de Anchietá*, escritos à luz da estilologia espanhola, até chegar a *Literatura e Realidade Nacional*, e especialmente à formulação de uma teoria ontológica da literatura, na vossa tese de Doutorado, defendida na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e aparecida em livro sob o título *Fundamento da Investigação Literária* (1974).

Enquanto crítico de idéias vós vos afirmais como pensador, numa linha de coerência dentro da Filosofia ocidental, que se articula de Heráclito a Nietzsche, atingindo Heidegger e os pensadores da escola de Frankfurt, especialmente Jürgen Habermas. Os vossos ensaios sobre Ortega y Gasset, Sartre, Luckács, Heidegger, são testemunhas vivas da vossa vocação filosófica.

Como crítico da cultura, vós reunis a compreensão aberta da cultura, a de sempre e a que emerge em nossa sociedade de massa, tal como aparece em vossos livros *Dimensões III*, *Teoria da Comunicação Literária e Vanguarda e Cultura de Massa*.

Também áí se instaura a vossa oportuna e atilada “pedagogia da qualidade”, concepção nova a ser incorporada ao nosso ideário educacional, e aparecida em artigos e conferências esparsos, e no discurso de vossa posse na Academia Brasileira de Educação, publicado sob o título *Educação e Estado*, no qual empreendeis uma análise magistral do nosso saudoso Anísio Teixeira, o Estadista da Educação, na feliz definição de Hermes Lima. Consoante vossa concepção, Cultura e Educação podem ser vistas unidas num jogo alternado, marcado por extrema originalidade, e no qual os sistemas formais e os mecanismos informais configuraram um novo e matizado espaço pedagógico.

Visto desse ângulo, vós sois um político, um pensador político, no sentido alto, mas não sois, de modo algum, um *partidarista*. Vejo-vos antes como um *intelectualista*, se me for permitida a expressão de um mestre muito de vosso agrado, D. Miguel de Unamuno.

Sois um militante livre, como cabe a todo intelectual autêntico, jamais submisso ao jargão da militância.

Daí que vossa línguagem é aberta, como vosso pensamento, e como a histórica, a sociedade, a cultura e a literatura que postulais e estudais.

Vossa militância, não sendo partidária, exerce-se nos livros, na cátedra, na imprensa, na *Revista Tempo Brasileiro* e vossas publicações autônomas e também nas funções públicas que desempenhastes, inclusive no Ministério da Educação e Cultura do Governo do eminentíssimo General João Batista de Oliveira Figueiredo.

Não posso esquecer, ainda, que tendes tido uma brilhante carreira universitária: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Recife, seguistes no estrangeiro cursos de especialização em Filosofia, Literatura e áreas de Ciências da Linguagem. Posteriormente conseguistes em concursos públicos os títulos de Doutor em Letras e Titular de Teoria Literária pela Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da qual viestes a ser Diretor. Os cargos públicos que ocupastes vos chegaram naturalmente, convocado graças ao conceito excelente que granjeastes, sem que correstes atrás deles, nos quais entrastes, e deles saísteis com a mesma dignidade e naturalidade, sem precisar usurpar para subir.

Desta maneira, poderíamos dividir, da perspectiva doutrinária, o vosso itinerário crítico e filosófico, em três momentos principais: o primeiro é o *culturalista*. E a fase da formação na Espanha, sob a égida de Ortega y Gasset e Unamuno, e da estilologia de Damaso Alonso, Carlos Bousoño, além de Amado Alonso. Não faltaram nesse período as sábias lições do grande hispa-

nista francês Marcel Bataillon, e dos alemães Leo Spitzer, Ernest Robert Curtius, Erich Auerbach e Hugo Friederich.

A segunda fase é a da absorção progressiva da trepidação social e da crise contemporânea da civilização, quando se nota a presença de Jean Paul Sartre, que trouxestes ao Brasil, por ocasião do I Congresso Brasileiro de Crítica e História Literária, reunido, por vossa iniciativa e organização, na cidade do Recife, em 1961. A esse momento pertencem os vossos livros *Africa: colonos e cúmplices* e *Literatura e Realidade Nacional*, e é dentro dessa mesma atmosfera cultural que criastes, em 1962, a *Revista Tempo Brasileiro*, que até hoje dirigeis, na qual a controvérsia intelectual de nosso tempo encontrou uma tribuna e um valioso núcleo de debates. A Editora Tempo Brasileiro, que edita a revista, e de que sois conselheiro editorial, deve o seu êxito também ao vosso irmão Franco Portella.

O terceiro momento de vossa evolução literária se caracteriza pelo exercício e elaboração de uma ontologia plantada socialmente, onde se busca, em meio às dificuldades impostas pelas seduções tecnocráticas do nosso tempo, o encontro e o intercâmbio convenientes do homem moderno com a técnica.

Sois, assim, um pensador, um crítico literário, servido por um escritor nato.

Como todo escritor de categoria, vós possuis o gosto da palavra. Tendes o prazer sensual de lidar com elas, elegantes e finas que se tornam em vossa pena. Não foi em vão que recebestes as lições dos mestres da estilística. Hoje sois dono de uma das mais belas prosas do Brasil. Sem esquecer também aquele vezinho baiano do trocadilho, do *bon mot*, do epígrafe, do torneio malicioso e da ironia mordaz, heranças da linhagem baiana dos Gregório de Matos, de quem gostais de dizer-vos descendente.

Vossa escritura denota um gosto voluptuoso da frase torneada, bem soante, melódica, sem concessões ao racionalismo do idioma e do estilo de Racine, efeitos esses obtidos graças a inovações e inusitadas aproximações de palavras e frases de rica sonoridade em que excede a vossa alma sensitiva.

Por isso e muito mais, como escritor e crítico literário dos mais bem dotados de vossa geração, vosso lugar sempre foi nesta Casa.

Aliás ela vos acompanha há muito. Prova-o o Prêmio Sílvio Romero de Crítica Literária que vos concedeu em 1959. Outros prêmios vos foram galardoados, revelando o apreço em que vos têm os juízes literários. Assim, o Pau-la Brito, da Prefeitura do antigo Distrito Federal (1959), o Fernando Chianiglia da União Brasileira de Escritores (1971), o Golfinho de Ouro de Literatura (1971).

Não posso esquecer que vossos méritos têm sido reconhecidos também através da concessão de honrarias estrangeiras e nacionais, como as condecorações de Grande-Oficial da Ordem do Mérito Militar, a de Grande-Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico, a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval, a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Brasília, a Grande Medalha da Inconfidência, a Gran-Cruz da Ordem Civil de Alfonso El Sabio, oferecida esta última pelo Rei da Espanha, D. Juan Carlos, além da Cidadania Carioca outorgada pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.

Senhor Eduardo Portella

Em recente conferência sobre a Missão da Universidade, o vosso mestre Julián Marias assinalava que a Universidade não é um sindicato, nem um partido político: é uma Universidade — e é assim que deve atuar na vida pública. Se agir de outro modo torna-se estéril, acrescenta.

Aprofundando o seu pensamento, Julián Marias, por se tratar da inauguração de uma cátedra com o nome de Ortega y Gasset, relembrou palavras muito pertinentes do imortal pensador espanhol. Pregava Ortega a reforma urgente da Universidade, e afirmava que o mal espanhol era então o que ele designava por “grosseria”, isto é, a complacência com a vulgaridade. O contrário da grosseria é o homem que, dotado de caráter, procura fazer as coisas, não de qualquer maneira, mas bem feitas. É aquele que tenta fazer as coisas bem. Essa é a principal obrigação do homem que exige de si mesmo.

Nenhuma reflexão mais apropriada a nosso mundo em crise, submerso em um aviltamento de valores, característicos de uma época de transição. Esta é a tragédia de nosso tempo, de todos nós: vivemos no fim de uma época e começo de outra, ainda somos presos a valores arcaicos e não criamos novos, estamos destruindo um tipo de civilização e não logramos gerar outro. Não nos faltam progressos técnicos, materiais, mecânicos. Falta-nos grandeza. E nenhuma civilização digna desse nome ainda cresceu sem grandeza.

Daí a importância que dou à vossa “pedagogia da qualidade”, componente, a meu ver, de todo um acervo de importantes meditações, que desenvolveis neste momento, acerca das relações entre o intelectual e o poder.

Desde que D'Alembert, em 1753, lançou o seu famoso ensaio sobre o intelectual e o poder, desencadeou-se uma polêmica, ainda hoje viva, a propósito do papel que o intelectual pode desempenhar no governo das sociedades, ora posto em dúvida, ora em conflito, ora requestado como influência possível ou colaboração desejada. Não tem sido fácil a intimidade. De um lado, há

às vezes a tendência ao isolamento, à torre de marfim, à recusa a sujar as mãos. Do outro, a anulação frequente da independência. E ainda, em diversas ocasiões, o chamado ao angajamento, ao enfeudamento, nesse ou naquele grupo, do homem de pensamento e do escritor de imaginação. Nunca talvez como em nossos dias essa polêmica foi tão aguda. É que nossa época é particularmente estúpida ao reduzir os homens à oposição maniqueísta da direita e esquerda. De qualquer modo, esquerda, direita, centro, partidos políticos conservadores ou revolucionários, de todos os quadrantes sociais o intelectual é bafejado ou repelido, seja como ineficiente aos tecnocratas, seja como incômodo às burocracias totalitárias, seja como bulícioso demais para os conservadores, seja envolvido em desconfiança pelos governos temerosos da força da inteligência.

Senhor Eduardo Portella, é estreita a porta dos donos da vida e das man-sões do poder.

Por isso, não temerei afirmar: para quem possui a vocação das Letras, a Literatura acima de tudo. Mesmo porque o mister literário só depende de nós. Jamais se logrou impedir o ato de escrever a quem possui esse dom. Nem tribunais, nem censuras, nem inquisições.

Não recearei assseverar ainda: no Brasil, a Literatura é a mais importante expressão do espírito nacional. Somos um povo literário por excelência. Foi a Literatura que desenvolveu, desde Anchieta, a nossa identidade de povo e de nação. É ela que vem empreendendo, de maneira progressiva e pertinaz, o processo brasileiro de descolonização mental. É ela que melhor reflete em nosso País as formas de sua unidade na variedade. É ela que resiste a qualquer tendência ao abastardamento, tão comum entre nós, de homens, costumes, instituições. É ela o melhor espelho do caráter brasileiro. *Literature d'abord*.

Em nossos dias de crise, fomos deixados órfãos pela política, religião, ciência, educação. Nenhuma delas parece apta a propiciar ao espírito conturbado a força necessária para levarmos avante a aventura humana. Que nos aguarda?

A vida humana existe muito além do cotidiano. É um projeto, em constante desenvolvimento, no qual há muito de mistério. Pois a literatura é a viagem ao desconhecido, é a busca de solução para o destino ignoto, é uma resposta à noite existencial. Ela nos torna comensais dos gênios. Integra como um só todo o homem e o mundo, a natureza e as coisas, ela aponta o sentido da vida, ensina a viver a dignidade. Só ela nos salva do naufrágio das ilusões. Ela é a própria esperança.

Senhores Acadêmicos.

A cadeira 27, cujo patrono é Maciel Monteiro, e na qual se sucederam Joaquim Nabuco, Dantas Barreto, Gregório Fonseca, Levi Carneiro e Otávio de Faria, atualiza a sua tradição — participante, liberal, legalista, literária, crítica — ao incorporar a personalidade de Eduardo Portella.

Senhor Eduardo Portella,

Um privilégio que desfrutareis nesta Casa, dos mais nobres templos da cultura brasileira, é o ensejo que tereis de privar mais freqüentemente com um mestre, que é vosso tanto quanto meu, e que é dos maiores brasileiros de todos os tempos, a figura ímpar de Alceu Amoroso Lima.

Ainda há pouco, em um programa de televisão, entre as inúmeras provas de sua grandeza intelectual, ouvimos esta lição oracular de sua velhice gloriosa: o que vale acima de tudo na vida é a sabedoria do coração.

Senhor Eduardo Portella: vós sois um homem que vive pelo coração, não obstante a refinada, lúcida e ativa inteligência que Deus vos deu.

No Brasil, duas coisas comunicam essencialidade ao nosso viver: a Natureza e o Coração.

Nada mais importante do que saber curtir a natureza, essa natureza generosa que a nossa incúria depreda, essa paisagem espantosa de praias, baías, montanhas, lagos, florestas e planícies, essa riqueza de flores, frutos, árvores, este céu azul de luz, que nos provariam a existência de Deus, não fôssemos amiúde assaltados pela velha dúvida do herói dostoievskiano. Não foi em vão que o gênio florentino de Botticelli fez surgir a Vênus por entre as forças da Natureza simbolizando assim o nascimento do Amor e da Beleza.

Por outro lado, Senhor Eduardo Portella, não menos fundamental é saber viver pelo coração. E isso vós o sabeis. Vós sois um autêntico homem cordial, sabeis fazer amigos, sabeis ser amigo, sabeis ser amigo dos vossos amigos, jamais vos esqueceis deles, sabeis dar-vos — e a doação de si é a suprema dádiva — tudo isso torna um prêmio a vossa convivência. Viver é conviver. E conviver com as pessoas, com os companheiros, com os irmãos da mesma fé e de idênticos ideais. Sabeis ser generoso. Sois um artista da amizade. E a aptidão para a amizade pressupõe a renúncia à inveja e aos impulsos momentâneos dos interesses e da inautenticidade. O vosso gosto da amizade traduz-se por vossa capacidade invencível de admirar.

Quando, ao final da existência, voltamos a mirada para trás, nada mais compensador do que a recordação dos amigos que fizemos na caminhada. Nada mais confortador do que ouvir de companheiros de infância o que escu-

tei há pouco pela voz de um querido e saudoso amigo, Péricles Madureira de Pinho. "Seu Afrânio, está fazendo sessenta anos que nos encontramos nos Maristas"! E de outro não menos querido, Jones Seabra, catedrático de Medicina na Bahia: "Você é o meu mais velho amigo"!

Isso faz um bem enorme à alma, meu caro amigo. Poder sentir que fomos amigos, que não traímos nenhuma amizade, que não decepcionamos e fomos fiéis aos amigos, o que é igual a ser fiel a si mesmo.

Os moralistas e sábios sempre exaltaram a amizade. Há referências e mesmo estudos sobre a amizade em Homero, Hesíodo, Eurípedes, Xenofonte, Aristóteles, Cícero, Virgílio, Ovídio, Shakespeare, Montaigne, La Rochefoucauld, Molière, La Fontaine, Boileau, La Bruyère, Voltaire, Oscar Wilde, Cocteau e inúmeros outros. A Voltaire se atribui a frase: "Toutes les grandeurs de ce monde ne valent pas un bon ami". Nossa Machado de Assis também refletiu sobre o assunto e verberou a ingratidão, que é a pior forma da antiamizade. E possível mesmo admitir que a amizade é superior à paixão, à sensualidade, ao amor.

Senhor Eduardo Portella, nesta Casa da convivência amiga, encontrareis grandes oportunidades para dar expansão às excepcionais qualidades do vosso coração. Sereis aqui bom amigo de muitos amigos: alguns já são antigos, outros serão amizades novas dia a dia construídas.

Sede bem-vindo à nossa convivência, Senhor Eduardo Portella.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Com a palavra o nobre Sr. Senador Paulo Brossard, como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A crise da Previdência Social, de súbito, eclipsou a todos os demais problemas que atormentam a vida do brasileiro. Até as bombas do RioCentro ficaram em segundo plano. Não era para menos. Como o pão, a Previdência Social interessa a todos em uma sociedade que almeja um mínimo de segurança social. Ao demais, desta vez a controvérsia tinha como protagonistas Ministros de Estado, envolvendo no debate a Presidência da República e contribuindo para levar, de roldão, ao que se diz, o poderoso Chefe da Casa Civil, a quem se atribuía, aliás, posse de artes estranhas e essências perigosas.

Teria de ocupar várias sessões se pretendesse fazer a crônica dos males da Previdência e de seus descaminhos. Limitar-me-ei a alguns aspectos, servindo-me, de preferência, de palavras oficiais.

A respeito de Previdência Social nenhuma autoridade é mais autorizada que o Ministro da Previdência Social.

Começo, pois, por valer de sua alta autoridade. Alta e insuspeita.

"a Previdência Social é uma ilha cercada de corrupção por todos os lados" (*Zero Hora, JB, 25.VI.81*).

Não será elogio aos serviços que dirige, nem louvor a seus antecessores no Ministério que ocupa, mas a sentença é de clareza solar.

**Quando Começou**

Suponho que não ocorreu de inopino a corrupção que cerca a Previdência por todos os lados, dela fazendo como que uma ilha, para repetir a expressiva definição ministerial, como de inopino não se formam ilhas, salvo nas formidáveis convulsões primevas, fenômenos sem similaridade na administração em geral e na Previdência em especial, cuja idade é de apenas 50 anos no Brasil, período que pode ser abrangido num golpe de vista.

A mim parece que a corrupção não teria se iniciado neste Governo, exatamente sob a gestão do diligente Ministro atual; por mais que ele me fosse desafeiçado, a ele não atribuiria esse demérito. A todas as luzes também me parece que seu antecessor imediato, Titular da Pasta durante todo o Governo Geisel, hoje Embaixador em França, dificilmente escapará de responsabilidades no tocante à denunciada corrupção que circunda a Previdência, em graus que podem variar da instalação à manutenção e à proliferação da lepra da velhice.

Mas se é evidente que o antecessor do atual Ministro se não pode eximir da tremenda responsabilidade, é de indagar-se: só ele seria responsável ou a corrupção dataria de antes e não teria começado no Governo Geisel? As proporções oceânicas que ela veio a atingir ter-se-iam iniciado naquele quinquênio amaldiçoado, o quinquênio dos Lutfallas, da Ferrovia do Aço e do Pacote de Abril?

Por menos simpático que eu seja em relação à Presidência passada, não me pareceria razoável a ela circunscrever a luxuriante corrupção que terminou por cercar a Previdência, transformando-a em ilha, como veio encontrá-la o Ministro atual.

A corrupção, que hoje enlaça a Previdência por todos os lados, ter-se-ia iniciado no Governo Médici? ou no Governo Costa e Silva? ou ainda no Governo Castello Branco?

Quem sabe ela vem de antes deste, antecede ao Movimento de 64?

Antes ou depois de 64, em qualquer hipótese, seria melancólico reconhecer a frustração daquele Movimento, que com alarde levantara a bandeira da anticorrupção. No sexto governo do chamado ciclo revolucionário, ou, para ser mais preciso, no sexto-governo pós-64, um Ministro, insuspeito, por isto mesmo, em público e raso declara que a corrupção cerca a Previdência por todos os lados. De maneira clara, e por isto inteligível, em meia dúzia de palavras, diz tudo quanto seria necessário para retratar o flagelo:

"a Previdência Social é uma ilha cercada de corrupção por todos os lados".

Na sua brevidade e clareza, o conceito é lapidar.

Não vou remontar a Lindolfo Collor, que, tenho como certo, pode dormir tranquilo o sono eterno. Fico no período pós-64. E indago de mim para comigo: o oceano de corrupção, no qual se insere a ilha da Previdência, não será responsável pelos descalabros desse distrito da administração federal? Parece inegável.

Então, será razoável que para socorrer a Previdência, anemizada pela corrupção, o governo imponha a majoração das contribuições dos que trabalham, empregados e empregadores, o governo que em 17 anos não conseguiu impedir que a Previdência se convertesse em ilha cercada de corrupção por todos os lados?

Que governo é este que, 17 anos depois do Movimento que de ponto em branco se propunha extirpar a corrupção, não apenas da Previdência, mas de toda a administração, confessa que

"a Previdência Social é uma ilha cercada de corrupção por todos os lados?"

#### Corrupção e incompetência

Se em matéria de corrupção a fulminante sentença ministerial não autoriza se diga seja ela congênita à Previdência, pois não precisa quando teria começado, já a congenialidade com os erros foi proclamada sem rebuços pelo Ministro.

Falando na Escola Superior de Guerra afiançou:

"foram 58 anos de erros. Chegou a hora de resolver o problema a qualquer custo, mesmo com o ônus da impopularidade" (Zero Hora, 8-VIII-81).

De Lindolfo Collor a Nascimento e Silva, ou melhor, antes mesmo de criado o Ministério do Trabalho e Previdência Social, já os erros andavam acolherados à Previdência e com ela irmanados.

58 anos de erros.

Quantos de corrupção?

Encarado o problema sob este aspecto, relevante, mas não exclusivo, surge esta indagação: aumentando a contribuição dos que trabalham, operários e empresários, o Governo não estará precipuamente aumentando também e ao mesmo passo a cota consuetudinariamente reservada à corrupção, de modo a fartá-la — afinal, são tempos de recessão —, e não estará assegurando maiores recursos à incompetência, que, faz 58 anos, impera na Previdência?

Tanto mais pertinente me parece a questão quando o valente Ministro assegura que

"chegou a hora de resolver o problema a qualquer custo".

"A qualquer custo" dir-se-ia vem sendo feita a Previdência, coroada por 58 anos de erros e cercada, como ilha, não se sabe de quantos de corrupção.

Sabe-se o que tem sido feito; deve saber-se que o que tiver de ser feito não poderá sé-lo no empirismo do "a qualquer custo"; essa mentalidade terá levado a Previdência à situação falimentar, denunciada pelo Ministro, e não pode continuar. A sociedade não suporta a política da incompetência ou a incompetência lhe fazendo a política que se traduz no "a qualquer custo".

Anos de corrupção, não se sabe quantos, mais de meio século de erros, 58 anos, eis o quadro que da Previdência Social dá ao País o ilustre titular da Pasta, agora disposto a corrigi-la

"a qualquer custo", regra que ofende a sociedade alarmada e exausta.

#### Contribuição Tríplice

Com a Lei Eloy Chaves a Previdência Social começou em 1923. Sua finalidade era propiciar aposentadoria e pensão aos ferroviários. Como se vê, antes da Revolução de 30 e depois do Tratado de Versalhes e das constituições européias posteriores ao cataclisma da grande guerra, sob a influência daquele vento de socialização que agitava o mundo, a que aludira Ruy Barbosa, em 1919, quando candidato à Presidência da República, e que fazia com que as declarações de direitos, em sua inflexibilidade individualista, imortais, mas

não imutáveis, já não correspondessem "exatamente à consciência jurídica do universo" (Campanha Presidencial, 1919, p. 159, Obras Completas, XLVI, 1919, I, p. 119-120).

Para custear a aposentadoria e pensão dos ferroviários, foi concebido sistema de contribuições de empregados e empregadores (Decreto 4.682, 24.I.1923).

A partir de 1934 passou a ter assento na Constituição o sistema previdenciário e o modo de mantê-lo.

A Constituição de 34 dispôs em seu art. 121, § 1º, h:

"art. 121. A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições de trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

§ 1º A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador:

h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidente de trabalho ou de morte."

A Constituição de 1946 manteve a regra no art. 157, XVI, reiterada pelo Código de 1967, art. 158, XVI, e repetida pela Carta outorgada em 1969, art. 165, XVI.

É este o texto em vigor:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI. previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

Como se vê, desde 1934, a contribuição tripartite para custear a Previdência Social foi engastada na lei das leis, no texto supremo.

Pois a despeito da anciãade da regra, e não obstante o seu caráter constitucional, o que importa em dizer, superior ao mandamento de qualquer outra lei, a União não tem honrado sua obrigação, tanto assim que, segundo o Ministro da Previdência Social, era de 6 bilhões (hoje, 6 trilhões, não fora o cruzeiro novo). Nesse ano, a União teria pago 10% de sua dívida, 600 milhões, informa a mesma fonte (JB, 23.VI.81).

Quando da unificação dos Institutos de Previdência, no Governo Castello Branco, em 1966, a dívida já estava em 590 milhões (bilhões antigos), para atingir a casa dos 7 bilhões 830 milhões (7 trilhões 830 bilhões antigos) nove anos depois, em 1975, dívida que no ano seguinte, em 1976, andava em 14 bilhões, 665 milhões (14 trilhões, 665 bilhões), tendo se agigantado para 56 bilhões em 1978 (56 trilhões), e chegando a 99 bilhões (trilhões) em 1980 (JB, 23.VI.81). No ano em curso ela deve atingir 106 bilhões e a previsão é de que no ano próximo venha a ser de 213 bilhões, se exata a declaração do Ministro da Previdência (O Estado de S. Paulo, 20.V.81).

Em 1960, a dívida da União para com a Previdência Social era de Cr\$ 6 bilhões; vinte anos passados, com toda a sabedoria e incorruptibilidade que, segundo a propaganda oficial, tem caracterizado os governos desde 64, a dívida passou para 99 bilhões, que seriam trilhões, porque nesse entretanto um mil cruzeiros passou a ser um cruzeiro.

Em 20 anos a dívida da União aumentou em 1.550%!

Eu me sirvo, Sr. Presidente, de dados do Ministro da Previdência.

Forçoso será convir que não há exagero na observação do Jornal do Brasil, em seu editorial "Reino Falido":

"a história da Previdência é também a história do aumento das dívidas do Governo" (JB, 22.VI.81).

O fato é tanto mais grave quando o não pagamento importa violação de norma constitucional categórica e inafastável, inofismável e imperativa.

Desse fato confessado, o sistemático não pagamento da contribuição federal, que seria a contribuição social, à luz de que princípio, jurídico, político, moral, põe a União, que deve e não paga, exigir maiores contribuições dos que pagam e não devem à Previdência?

Ainda uma vez recorro à autoridade do Ministro da Previdência. Depondo perante a Câmara, afiançou ele que o déficit da Previdência é crônico e se deve principalmente aos débitos sucessivos da União, que se vem furtando aos pagamentos devidos desde a criação da Previdência em 1923...

Se isto é certo, e não há quem ponha em dúvida o calote oficial, como pretender-se que os que pagam, empregados e empregadores, continuem a

pagar e passem a pagar mais, e para que o devedor que não paga continue a não pagar?

#### Além do Calote, o Desvio

Mas não só a União não paga à Previdência a sua cota-partes, senão também que se apropria do que à Previdência pagam os demais contribuintes, trabalhadores e empregadores, ao desviar recursos específicos do sistema previdenciário.

Segundo notícias copiosas e repetidas, recursos da Previdência têm sido aplicados em ITAIPU, Vale do Rio Doce, SIDERBRÁS, Instituto de Resseguros, Nuclebrás, Transamazônica...

No que tange à NUCLEBRÁS, Instituto de Resseguros e Itaipu, o Ministro confirmou o desvio, esclarecendo ter sido de um bilhão a singular ajuda da Previdência à binacional de Itaipu (*JB*, 25.VI.81, *Jornal da Tarde*, 6.VII.81). Tem mais. Declarou o mesmo Ministro que as verbas da Previdência foram desviadas pelo Governo Federal durante mais de trinta anos.

"para obras de infra-estrutura de base e para o campo imobiliário" (*JB*, 25.VI.81).

Como se vê, o desvio de verbas previdenciárias é confessado pelo Ministro da Previdência, que chega mesmo a declarar que ele ocorreu durante 30 anos. Ocorre que o Código Penal define como delito, no título "dos crimes contra a administração pública".

"dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei".

É o que dispõe o art. 315 do Código Penal.

Quem tem desviado as verbas da Previdência? Obviamente, não tem sido o amanuense?

Algum dia alguém foi responsabilizado pelo crime cuja ocorrência é confessada? Evidentemente não, porque quanto maior o delinquente e público o delito, mais segura a impunidade.

De resto, quem viola a norma constitucional, por que haveria de acatar a lei penal?

Mas não é tudo.

Descumprindo o disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 1.805, a Previdência, por embolsar as parcelas do salário-educação devidas aos Estados, a estes a Previdência devia, em junho, a ninharia de 17 bilhões. 17 bilhões recolhidos das empresas e não transferidos aos Estados.

E pelo mesmo processo de apropriação indébita, salvo melhor denominação, devia em junho 1 bilhão e 900 milhões ao SESI e ao SENAI.

Por isto *O Estado de S. Paulo* podia asseverar no editorial "A Previdência expande os seus males":

"A situação em que se encontra a Previdência Social já não afeta apenas os que dela dependem para os serviços de segurança social; a calamidade vai a tal ponto que agora são os governos dos Estados que têm de dirigir-se ao Presidente da República para reclamar o pagamento do que lhes é devido e foi retido pelo IAPAS, o mesmo fazendo o Sr. Luis Eulálio de Bueno Vidigal, pedindo a parte do SESI e do SENAI que a administração financeira da Previdência vem retendo. Já não se trata de receber o dinheiro dos trabalhadores e das empresas e não dar serviços; trata-se de receber o dinheiro do salário-educação e as contribuições devidas às entidades da indústria e simplesmente embolsá-los. Antigamente, essas coisas tinham nome.

.....

Quando um órgão do governo federal recebe e não paga o que é devido a governos estaduais e a entidades privadas, como se poderá reclamar dos particulares que não cumpram com rigor a lei" *O Estado de S. Paulo*, 19.VI.81).

*O Sr. Luiz Cavalcante* — Permite V. Exº um aparte?

*O SR. PAULO BROSSARD* — Sr. Presidente, ouço um pedido de aparte do Senador Luiz Cavalcante. Nada é mais grato ao meu coração do que ser honrado por um aparte de S. Exº. E vejo, ao mesmo tempo, que o Senador Agenor Maria também se candidata a um aparte. Eu teria o maior prazer de ouvi-los e terei o maior prazer, se puder dar esses apartes. Mas como ainda tenho alguma coisa a dizer e como devo respeito ao Regimento da Casa, perguntaria ao nobre Presidente se poderia dar os apartes. Para mim nada seria mais grato do que dar a um e a outro.

*O SR. PRESIDENTE* (Jarbas Passarinho) — V. Exº pediu a palavra como Líder e, naturalmente, é uma das características estranhas do nosso Regimento. O Líder tem sempre menos tempo do que qualquer orador. Os oradores, durante o período do Expediente, têm meia hora, e, após a Ordem do Dia, têm uma hora. O Líder tem vinte minutos. Nós já fizemos com que os vinte minutos fossem vinte e cinco minutos e, naturalmente, os apartes de V.

Exº ficarão a critério de V. Exº e dos companheiros que estão inscritos para usar da palavra ainda ha Hora do Expediente. Alguns até me pediram em breves comunicações e para após a Ordem do Dia.

*O SR. PAULO BROSSARD* — Deixo aos nobres Senadores liberdade para apartear-me.

*O Sr. Lomanto Junior* — Eu entro na fila.

*O Sr. Luiz Cavalcante* — Como fui o primeiro, Senador Paulo Brossard, me permita apartear-lo agora. V. Exº, a meu ver, se mostra demasiado generoso com o atual Ministro da Previdência. V. Exº até arrima o seu discurso em palavras do Sr. Ministro. Em suas denúncias, V. Exº usa as mesmas tintas que ele usou para pintar o atual quadro da Previdência Social. Mas quero me reportar a uma recente declaração do ex-Ministro do Trabalho, e portanto responsável maior da Previdência, o Sr. Arnaldo Sussekkind. Disse ele — está aqui no *Jornal do Brasil* dia 16 do corrente — que quando o Presidente Castelo Branco o convidara para dirigir a Pasta do Trabalho, lhe fizera esta recomendação, textualmente:

"Sua principal tarefa vai ser a de despolitizar os órgãos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Não quero que eles continuem a ser o pasto dos interesses eleitoreiros".

Foi justamente o oposto que fez o atual Ministro da Previdência Social. Ao ser empossado, veio a este "Palácio das Cuias", ao Congresso Nacional, chamou os Deputados das várias bancadas estaduais e sorteou entre eles vários donatários; um para a LBA, um para o INANPS, outro para o IAPAS e outro para o SIMPAS. Então, me parece que nisso reside o fulcro do agravamento do quadro financeiro da Previdência Social. E fico por aqui, porque outros colegas o querem apartear e V. Exº já não dispõe de tempo. Muito obrigado.

*O SR. PAULO BROSSARD* — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Exº verá, no desenvolvimento do meu discurso, como eu chegarei a este ponto, que é um aspecto que não tem sido lembrado e que me parece da maior importância para o exame da situação.

#### A Lógica oficial

Para a lógica oficial, a solução para a Previdência sair da insolvência a que foi jogada pelos 58 anos de erros e pela corrupção que a envolve, conforme as palavras ministeriais, estaria em aumentar as contribuições dos que trabalham, empregados e empregadores, sem falar na redução de serviços e benefícios.

#### Ónus maiores, favores renovados

Para os que pagam, ônus maiores, para os que não pagam, favores renovados.

Quando não bastasse o fato de a União não pagar o que deve e ainda desviar recursos da Previdência, quando não bastasse o fato de empresas públicas figurarem entre os devedores da Previdência, o Governo Federal ainda é condescendente para com os empregadores que não pagam os encargos previdenciários. Condescendente? É pouco, porque em verdade ele protege os faltosos e estimula a sonegação.

Já o fez e agora volta a fazer.

Exatamente agora, quando pretende aumentar o sacrifício dos operários, que têm sua cota arrancada no momento em que recebem o salário, e dos empregadores, que tantas vezes têm de sujeitar-se a empréstimos usurários para manter abertas as portas de seus estabelecimentos e com elas em dia os seus encargos, exatamente agora toma o Governo a iniciativa de enviar ao Congresso projeto de lei que é um prêmio à impontualidade e, quiçá, à improbidade. (*Muito bem!*)

É a Mensagem 68-1981 (nº 289-81, na origem), que poderá ser aprovada por "decreto de prazo", invocado que foi o § 2º do art. 51 da Carta outorgada. Pela proposição é concedido prazo de até 60 meses, 5 anos, para pagamento dos débitos previdenciários devidos até 30 de abril e nessa data consolidados. 60 meses, sem juros nem correção monetária, "sem quaisquer outros acréscimos ou atualização posteriores".

O projeto governamental beneficia a Santa Casa de Caridade, ou o estabelecimento de ensino sem finalidade lucrativa, ou o pequeno comerciante que luta para manter-se em concorrência avassaladora? Beneficia a Santa Casa, como o empresário que nunca recolheu um centavo à previdência, como grupos que se tornaram famosos por nunca jamais terem pago à Previdência.

E será necessário dizer que há empresas que sistematicamente calotearam a Previdência e que sempre gozaram da intimidade do poder?

Não faz muito, o porta-voz da Presidência da República, louvado em dados do Ministro da Previdência, noticiava que esta tem a receber mais de 28 bilhões.

Pelo que se sabe, destes 22 bilhões deve-lhe o setor privado, 6 bilhões o setor público (empresas federais, estaduais e municipais); ao todo, 162.108 matriculados no sistema. Tendo-se em vista que são 3.349.441 as empresas matriculadas no sistema previdenciário, e que são 162.018 as que devem mais de 28 bilhões, verifica-se que as empresas em mora representam apenas 4,84%. Estas que o projeto governamental, que pode converter-se em lei por simples "decurso de prazo", irá beneficiar.

Não consistirá ele injustiça clamorosa? E além de injustiça, não constituirá desrespeito àqueles que, muitas vezes com sacrifícios pesados, empregados e empregadores, pontualmente recolhem as suas contribuições previdenciárias?

Ainda uma vez é de perguntar-se: à luz de que princípio, jurídico, político ou moral, pode o Governo Federal querer aumentar a contribuição dos que trabalham e pagam, pontualmente, as suas obrigações para com a Previdência?

#### A Grande crise

Mas nem à corrupção, que cerca a Previdência Social por todos os lados, nem os 58 anos de erros, teriam força para levar a Previdência à bancarrota. É o que se deduz das declarações ministeriais.

#### Falência alardeada

Continuo a servir-me da palavra do Ministro da Previdência:

"a Previdência Social está programada pela lei dos salários para declarar-se falida até 1982" (JB, 30.V.81).

Com clareza e precisão esclarece o Ministro. Dever-se-ia à lei do reajuste semestral dos salários, que o Ministro Desfim quer alquejar e o Ministro Mamede quer manter inalterada, a causa da falência iminente, já no próximo ano de 1982, da Previdência Social.

Aliás, noutra declaração, contemporânea à anterior, dizia o mesmo com palavras semelhantes o Ministro da Previdência:

"a atual política salarial adotada pelo Governo de reajustes semestrais incidindo inclusive sobre os benefícios dos aposentados está errada e vai provocar a falência e o caos da Previdência Social" (Estado, 29.V.81).

A serem exatas as palavras ministeriais, delas se concluiria que o Governo Figueiredo seria o responsável pela falência iminente da Previdência, pois, é notório, a lei dos reajustes semestrais se originou de iniciativa do Poder Executivo. Mas, é preciso não esquecer, desde o primeiro dia do Governo do General Figueiredo nele estava, como está, o Ministro da Previdência. De modo que, em 1981, o ilustre Ministro proclama que o Governo de que faz parte, em 1980, data da lei, programou a falência e o caos da Previdência para o ano de 1982!

E ainda quando o Ministro do Planejamento entenda exagerado falar em falência da Previdência (Estado, 10.VI.81), ele não hesita em afirmar que

"sairão dos salários os recursos para sanar a crise financeira do sistema" (JB, 2.VI.81),

tendo em vista que

"A vinculação da política salarial à previdência desnorteou o sistema previdenciário" (Correio Braziliense, 3. VIII.81).

Por isto, adiantava o Grão-Vizir da política econômica,

"se as medidas não forem adotadas este ano, em maio de 1982, quando estará pegando fogo a campanha eleitoral, teríamos 8,5 milhões de pessoas sem receber benefícios porque os bancos não teriam dinheiro para efetuar os pagamentos" (Correio Braziliense, 3.-VIII.81).

*O Sr. Lomanto Júnior* — Senador Paulo Brossard, eu não vou apartear V. Ex<sup>e</sup>, absolutamente. Não quero perturbar o curso do seu pronunciamento. Entretanto, quero declarar aqui, como Líder, que V. Ex<sup>e</sup> terá, no devido tempo, a resposta ao seu discurso. O nosso silêncio não implica no assentimento às palavras ditas por V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa apenas em respeito à solicitação de V. Ex<sup>e</sup>, que não deseja receber aparte pela exiguidade do tempo.

*O SR. PAULO BROSSARD* — Sr. Presidente, é uma honra saber que serei respondido esta vez. Agora, quanto ao não desejo de apartes, perdoe-me o nobre Senador. Eu não desejo ser descortês, para não dizer insubmisso. Descortês para com a Presidência e insubmisso ao Regimento. De modo que o fato de não dar o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, aliás V. Ex<sup>e</sup> é exuberante em aparte, não deriva de mim, mas deriva da minha situação. Teria um grande prazer se pudéssemos, não amanhã mas hoje, debater este assunto. Estou infelizmente circunscrito à dureza do Regimento.

Os bancos? Por que os bancos? O certo é que repetidas vezes o Ministro todo-poderoso tem declarado que o formidável déficit da Previdência deve ser coberto por novas e acrescidas contribuições de trabalhadores e empresas, ao mesmo tempo que através de redução de serviços e benefícios.

De modo que, a despeito da crônica discrepância de opiniões e informações entre os Ministros, e a diversidade de notícias relativas ao déficit, diversidade que levou o Presidente da República a exigir informações certas para orientar-se, a despeito de uma e de outra, uma coisa é certa e tem a irresistibilidade da evidência: o gigantesco e crescente descompasso entre receita e despesa.

O fosso existente entre receita e despesa, o governo quer cobrir aumentando a contribuição de empregados e empregadores, ao mesmo tempo em que anistia os faltosos com projeto de sua iniciativa, medida, a da majoração das prestações previdenciárias, que, antes de mais nada, importaria em ocupar-se do efeito, descurando da causa, quando, é evidente, a questão está em conhecer a causa do déficit e debelá-la, porque ele ocorreu, porque tem aumentado, porque tende a crescer. Desse modo, o governo corre o risco de pretender *corrigir a sombra da vara torta*, a que aludia a Padre Manoel Bernardes.

#### O Rombo cada vez maior

Segundo o Jornal do Brasil em seu editorial "O Abismo" (4.VI.81), o déficit da Previdência era de 7 bilhões ao tempo em que se instalava o atual governo. Esta não é a versão do titular da pasta da previdência, para quem o déficit seria de 12 bilhões em 1979 (Estado, 23.VI.81). Hoje o déficit seria da ordem de 138 bilhões, a ser veraz o Ministro do Planejamento (JB, Estado, Folha de S. Paulo, 2.VIII.81, Jornal da Tarde, 3.VIII.81).

De 12 para 138 bilhões, aumento de 1050%

De 7 para 138 bilhões, aumento de 1871%

Em qualquer das versões o crescimento do déficit em pouco mais de dois anos foi superior a 1000%

É demais.

Outrossim, se o déficit é de 138 bilhões, embora o Ministro da Previdência, contrariando o do Planejamento, sustente que ele seja de 74 bilhões, em junho, diz-se que no fim do ano estará em 210 bilhões e em 500 bilhões no ano de 82, cifra que seria de 1 trilhão se a Presidência da República estiver melhor informada (Zero Hora, 6.VIII.81).

Os números podem não ser corretos, pois

"de certo mesmo só se sabe que os números variam",

segundo registro do Jornal do Brasil em seu editorial "Despesas Ocultas" (12.VIII.81).

Contudo, sejam quais forem os números, milhões, bilhões, ou trilhão, o déficit existe, é confessado, todos reconhecem ser astronômico.

#### Norma Descumprida

Este fato, incontroverso, é tanto mais grave quando desseis anos são decorridos desde que o Presidente Castello Branco dirigiu mensagem ao Congresso com

"o propósito de assegurar a estabilidade financeira dos sistemas de assistência e previdência sociais freqüentemente afetados por disposições legais criadoras ou majoradoras de prestações de serviços e benefícios sem a correspondente e suficiente cobertura financeira dos novos encargos impostos aos órgãos encarregados desses setores de ação do Estado",

e para evitar

"Os danosos efeitos dessa prática perigosa",  
tendo em vista

"que o equilíbrio atuarial imprescindível à estabilidade financeira de qualquer sistema dessa natureza reclama uma preservação mais definitiva e eficaz do que a contida em lei ordinária, como o princípio estabelecido no reportado art. 158 da Lei nº 3.807, de 1960, cuja inobservância é responsável pelas graves dificuldades que afligem esse setor da ação pública do Estado" palavras do Presidente Castello Branco — propunha que o princípio que inspirara no art. 158 da Lei Orgânica da Previdência Social fosse erigido à categoria de lei constitucional.

Era a Mensagem nº 1, de 1965. Traz a data de 15 de março de 1965. Objetivava acrescentar parágrafo ao art. 157 da Constituição de 1946. Em apenas 15 dias o projeto oficial foi convertido em emenda constitucional, promulgada a 31 de março daquele ano. Foi a Emenda nº 11.

O art. 158 da Lei Orgânica da Previdência Social, Lei nº 3.807, de 1960, dispunha:

"nenhum outro benefício de caráter assistencial ou beneficiário, se não previsto nesta lei, poderá ser criado pelos poderes competentes sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura".

A Emenda Constitucional nº 11, de 31-III-65, teve esta redação:

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 11/65

Artigo único — Ao art. 157 da Constituição é acrescentado um parágrafo com a redação seguinte, passando o atual parágrafo único a § 1º

"§2º — Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na Previdência Social poderá ser criada, majorada ou estendida sem correspondente fonte de custeio total".

O § 2º art. 157 da Constituição de 1946 introduzido pela Emenda nº 11, passou para o Código de 1967, art. 158, § 1º, e foi repetido pela Carta Outorgada, art. 165, parágrafo único.

De modo que, desde 31 de março de 1965, por expressa disposição constitucional, tornou-se legalmente ilícito e vedado criar, majorar ou estender prestação de serviço de assistência ou benefício, compreendidos na Previdência Social, sem a correspondente fonte de custeio total.

No entanto, pelo que se lê e pelo que se vê, serviços foram criados, benefícios foram ampliados, independente de recursos. Isto constituiu clara infração de preceito constitucional, e isto aconteceu.

O governo claudicante, neste país onde o arbítrio fez casa, onde a norma constitucional passou a valer menos que um regulamento de trânsito, a autoridade que ofendeu a lei maior, como teria violado a lei ordinária, que fez o que o então Ministro do Trabalho e Previdência Social do Presidente Castello Branco apontava,

"inobservância (que) é comprovadamente a principal responsável pela situação quase calamitosa em que se encontra o sistema previdenciário do País". — Leio Exposição de Motivos do Ministro ao Presidente Castello Branco. —

diante da falência programada para 1982, para servir-me de palavras do Ministro da Previdência,... o governo pretende outra vez salvar a Previdência aumentando as contribuições dos que trabalham, empregados e empregadores.

Por isto eu penso como V. Ex\*, Sr. Presidente, se, com fidelidade publicaram os jornais declaração sua, que via na medida solução simples. Participo desse ponto de vista e pergunto:

À luz de que princípio, jurídico, político, moral, poderá justificar-se o aumento pretendido, que adquire o caráter de verdadeira extorsão?

Como se vê, não é por falta de leis que a bancarrota está instalada no seio da Previdência, mas exatamente, pelo afrontoso descumprimento delas, a começar pela lei constitucional. Será isto novidade no país da Carta Outorgada e do Pacote de Abril?

#### PERGUNTAS PERTINENTES

Antes de pretender majorar um centímetro, seria muito informar como e porque e desde quando, por exemplo, um imóvel da Previdência, situado no coração do Rio de Janeiro, na rua México, está alugado por 58 centavos por mês, segundo declaração do Ministro do Planejamento — 58 centavos? (Jornal da Tarde, 8.VIII.81)

Seria muito esclarecer se é verdadeira a inverossímil notícia, difundida por funcionário da Secretaria do Planejamento, segundo a qual a extração de um "cisto sebáceo" pode custar à Previdência a bagatela de 300 mil cruzeiros? (Zero Hora, 6.VIII.81)

Seria muito revelar quanto a Previdência está a pagar de juros à rede bancária, se 100 milhões diários, como disse o Ministro da Previdência, se 500 milhões, como seria a informação do Presidente da República? (Zero Hora, 6.VIII.81)

Sr. Presidente, vou encerrar dando por lido, parte do discurso que não o farei, mas pediria licença de um minuto, de mais equilíbrio, para chamar a atenção do Senado para um aspecto que dou a maior importância, Sr. Presidente, se V. Ex\* lembrar-se do tempo em que liderava a Maioria, nesta Casa, e como me ocupava da Mensagem do Presidente da República. E ocupava-me, por quê?

Porque dou a maior importância a esse documento. No dia em que esse documento for desimportante, melhor será que não seja impresso aquele livro de duzentas páginas e enviado para cá.

Agora ouça V. Ex\*, Sr. Presidente, o que vou dizer.

#### Mensagem Presidencial

Até aqui tenho me ocupado de Ministros e silenciado quanto ao Presidente da República, embora todo o mundo saiba que no sistema presidencial o Presidente é o responsável pelo que se passa no Poder Executivo, ainda que o ato ou a omissão não sejam seus; se falássemos em termos de Direito Civil, dir-se-ia que a responsabilidade presidencial decorreria de culpa *in eligendo* ou *in vigilando*, uma vez que os Ministros são de sua escolha e por ele são mantidos. Em termos de Direito Público a responsabilidade deriva do fato de, no sistema vigente, o Presidente ser o titular do Poder Executivo, não passando os ministros de auxiliares de sua imediata e exclusiva confiança, por ele nomeados e demissíveis livremente. De modo que, quanto disso envolvendo Ministros, obviamente envolve a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Mas o que agora vou dizer é endereçado diretamente ao Presidente da República e não mais através de seus Ministros.

A crise — vou empregar esta palavra gasta pelo uso —, a crise da Previdência não ocorreu de repente, não resultou de terremoto, de enchente, seca ou geada. Nem começou ontem. Ela vem se processando e aumentando.

Tenho em mãos estudos que previam o que aconteceria se medidas não fossem tomadas. Em 1979, era prevista e prognosticada a falência da Previdência Social. Em 1979.

Dizia um que o déficit, o problema, a crise, que se vem processando e aumentando, não decorre de um acidente sísmico, haja vista o crescimento do déficit: de 7 bilhões, segundo um Ministro, ou 12 bilhões, segundo o *Jornal do Brasil*, em 1979, para 138 bilhões em 1981.

Pois bem, não vou ao ano passado, ao de 1979, ficarei no ano da graça de 1981.

Na forma da lei, o honrado Senhor Presidente da República dirigiu-se ao Congresso, à representação popular e à representação dos Estados, através da Mensagem que deveria ser o retrato fiel da situação do país, do que fora feito no ano findo, do que deveria ser feito no ano em curso.

Pergunto, sr. Presidente, o honrado Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo tem uma palavra sobre a "crise da Previdência"?

V. Ex\* seguramente leu a mensagem. Todos os Srs. Senadores leram.

Eu, como já disse, embora seu autor não seja dos meus autores preferidos, li a mensagem.

Pergunto, Sr. Presidente, o honrado Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo tem uma palavra sobre a "crise da Previdência"? Alude sequer a dificuldades? Muito ao contrário. Fala, isto sim, no

"intenso esforço de desburocratização e racionalização do sistema de arrecadação, objetivando possibilitar a universalização da proteção social e a melhoria dos planos de benefícios."

Para atingir esse objetivo, definiram-se as seguintes linhas de ação:

"I — Progressiva equiparação dos benefícios a serem prestados aos trabalhadores urbanos e rurais, contribuindo, entre outros efeitos, para o assentamento do ruralista no seu ambiente natural de trabalho;

II — incorporação ao regime geral de Previdência Social de categorias laborais ainda não integradas;"

E fico aqui.

Se a Mensagem Presidencial, ao Congresso, o grande documento firmado pelo Presidente da República, quando trata da Previdência Social é deste teor, que posso eu esperar, ou que confiabilidade me pode inspirar um documento do Poder Executivo referente à Previdência, que agora nos seja encaminhado?

Quem recorre à Mensagem do Presidente ao Congresso permanece desinformado ou o que é pior: mal-informado.

#### Inoportunidade

Como se sabe, a idéia do governo era propor o aumento da contribuição previdenciária de 8 para 10%, um aumento de 25%.

Quando nada do que foi dito tivesse procedência, eu ainda perguntaria se seria oportuna a medida alvitreada.

Segundo o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo,

"a economia paulista terá este ano crescimento zero levando-se em conta todos os indicadores disponíveis no 1º semestre" (Estado, 14-VIII-81).

De outro lado, o Secretário Geral do Ministério da Fazenda, falando a respeito da política antiinflacionária, afirmava que

"os resultados estão aparecendo, mas é ilusão pensar que se vai conseguir algum resultado sem sacrifício geral e mesmo com o crescimento zero do nível de emprego" (JB, 12-VIII-81).

Outro dia era o Presidente do BNH, na Escola de Guerra Naval, que dizia apenas isto:

"se a inflação não descer aos níveis desejados, como o Governo pretende, as prestações da casa própria ficarão insustentáveis no próximo ano" (JB, 11-VIII-81).

No dia imediato, parece que alarmado pela repercussão da declaração feita, fazia nova declaração no sentido de esclarecer

"que não usou o termo insustentável no sentido de sem solução ..." (JB, 12-VIII-81).

esclarecimento, aliás, desnecessário, pois o que não tem solução é insolúvel e insustentável nunca foi sinônimo de insolúvel...

Dizem os jornais que 900.000 desempregados vagueiam pelas seis maiores áreas metropolitanas, e que só em São Paulo, na grande São Paulo, com 2 milhões de operários, há 220 mil desempregados, o que representa o desemprego de 11% (Jornal da Tarde, 6-VIII-81).

Em um dia a Mercedes-Benz demitiu uma terça parte dos seus trabalhadores, 6.200 funcionários.

Por que o fez? Porque está com 8.700 caminhões nos pátios, sem falar nos 4.500 distribuídos entre concessionários, tendo se verificado uma queda de 58% nas vendas. Além disso, por 50 dias consecutivos deu férias compulsórias. (JB, 11 e 12-VIII-81).

A Volkswagen está negociando a demissão dos seus empregados, oferecendo-lhes vantagens para que peçam demissão. Também ela está com 30.000 carros nos pátios.

Estes pequenos dados da realidade refletem a imensidão do problema econômico e social, que a todos atinge, especialmente os trabalhadores, particularmente a classe média. Pedir às empresas que não transfirram o ônus do aumento pretendido, não passa de pilharia. A demais, governo que pede é que não sabe ou não pode mais mandar.

Sob todos os pontos de vista, as medidas projetadas são de cunho acutuadamente anti-social, agravariam a crise econômica e social, e, o que ainda é pior, não resolveriam o problema, apenas adiando-o por algum tempo.

Enquanto isto os homens do Governo continuam a filosofar sobre o voto distrital, a proibição de coligações, a sub-legenda, e não sei em quanta coisa mais...

Se ainda fosse mister provar a evidência, bastaria lembrar que, faz pouco mais de mês, era aprovada a aposentadoria de professoras aos 25 anos. Entre as medidas alvitradadas pelo governo para resolver a crise na Previdência Social está elevar a idade de aposentadoria do trabalhador para 60 anos, idade que não são muitos os que atingem, segundo as estatísticas oficiais.

Assim é demais!

É tempo dos governantes deixarem de pensar tanto em permanecer no governo, ainda que seja para que a insolvência acabe com a Previdência Social.

É tempo de pensar um pouco no Brasil.

Com ou sem propósito, muito se tem falado em segurança nacional; não hesito em afirmar que a segurança social é, nos tempos modernos, grave problema de verdadeira segurança nacional. Ele diz respeito à Nação inteira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo mais do que sua equidade, a sua benevolência. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. José Lins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Pede a palavra, como Líder, o nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O Sr. Alberto Silva — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente, por cessão do nobre Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, quero dar uma explicação à Casa. Nós devíamos ter encerrado a hora do Expediente na hora do Expediente. São 60 minutos, num relógio que se preza. Estamos com duas horas e 15 minutos além. Achamos, entretanto, que, como outras vezes já ocorreu, neste Senado, matérias de vulto e da maior atualidade justificam a compressão da Ordem do Dia.

O que eu pediria é que os Srs. Líderes se compusessem dentro do tempo de que dispõem, porque, a não ser assim, nós não teremos Ordem do Dia até às 6 horas da tarde. Lastimo ter que dar esta explicação, antes de conceder a palavra ao Senador Alberto Silva, e o faço em respeito, exatamente, ao direito de S. Ex<sup>a</sup> de usar a palavra, em qualquer momento da sessão, para comunicações inadiáveis.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente. Na verdade, sobre Senador pelo Espírito Santo, falo daqui mesmo. Terei um assunto mais importante, depois, para ir à tribuna. Mas, Sr. Presidente, não fora o fato de que, na Ordem do Dia, desde o nosso trabalho do primeiro semestre, não fossem os empréstimos assunto da maior importância que temos tratado aqui, eu não pediria a palavra, hoje, como Líder, para tratar de assunto empréstimos.

É o seguinte, Sr. Presidente: tenho usado da palavra, nesta Casa, cuidando de combustíveis alternativos, de transporte urbano, como V. Ex<sup>a</sup> é testemunha, desde o tempo em que estava na ARENA, e, hoje, no meu Partido. Mas, há poucos dias, tive oportunidade de tratar de um assunto da maior importância, do meu Estado, e creio que, pelo fato de ter tratado aqui, incorri na ira do Governo que lá está e, como ele tem todos os meios de comunicação....

O Sr. Evelásio Vieira — Permite um aparte, sobre Senador?

O SR. ALBERTO SILVA — Perfeitamente.

O Sr. Evelásio Vieira — É necessário fazer o seguinte registro: o lembrete do Senhor Presidente não atinge a V. Ex<sup>a</sup> e também não ao nosso Partido, que tem sido sempre rigoroso em respeitar o Regimento da Casa.

O SR. ALBERTO SILVA — Espero cumprir fielmente e, sabendo que o nobre Presidente é um fiel cumpridor do Regimento, agradeço pela concessão que me dá.

Continuando, Sr. Presidente, incorri na ira do Governo do meu Estado pelo fato de haver declarado, aqui, que estava se processando a venda de um frigorífico, segundo os jornais, — li nos jornais — que davam o frigorífico como vendido por 52 milhões, quando todos os que conhecem o assunto não o dão por menos de 400 milhões.

Desencadeou-se, no meu Estado, uma guerra de televisão, de rádio, de jornal e de tudo. Mas, eu agüento as consequências, com a alegria de verificar, nos jornais de hoje, que, afinal de contas, o governador do Estado declarou que não vendeu o frigorífico.

Isso é uma alegria para mim, o fato de saber que a minha colocação, aqui, pelo menos, impediu a venda por 52 milhões de algo que custa 400 milhões. Apesar de haver declarado que não vendeu e que eu não posso de um deslavado mentiroso pelo fato de ter dito que estava vendido, mas, eu li os jornais do meu Estado, que são uma espécie de *diário oficial*. Existem o *Diário Oficial* e mais três diários oficiais que publicam só o que o Governo manda. De modo que, quando os jornais do meu Estado dizem que foi vendido, eu tenho que acreditar que é a palavra oficial.

Mas, o assunto agora é outro. Eu diria quase que oficial, porque não há nenhuma diferença. É só o que o Governo quer. Mas o caso, agora, é mais grave, Sr. Presidente. É que ontem, na Comissão de Economia da Casa, estávamos lá, discutindo empréstimos, que, realmente, todos os Estados e todos os Municípios estão a pedir. E, no caso, havia mais um empréstimo.

Nobre Senador Dirceu Cardoso, vêm aí mais 634 milhões de cruzeiros — para ser mais exato — do Governo do meu Estado que, não satisfeito com 20 milhões de dólares que, recebidos ao câmbio de Cr\$ 60,00 o dólar, perfez um total de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, para um programa que, naturalmente, está aqui e que, infelizmente, ao que estou informado, e duvido muito que qualquer representante do meu Estado prove o contrário, esses 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros não foram aplicados no Plano que nós aprovamos aqui, pavimentação de estradas e outras referências; tenho aqui, não foram, absolutamente, e eu coloquei em dólares.

Aqui diz: "1 milhão e 400 mil dólares em distritos industriais; 625 em desenvolvimento artesanal," etc.

Mas, tem, aqui, 5 milhões de dólares para pavimentação de 300 km de rodovias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pavimentar 300 km de rodovia dá na vista, não há quem não veja, não descubra e não enxergue. Não há.

Tem mais aqui: "5 milhões para implantação de 292 km de rodovias".

Implantar 200 km de rodovias também dá na vista, todo mundo veria, e ninguém viu.

Acredito que o dinheiro foi aplicado, não estou discutindo que seja desonesto ou honesto, estou dizendo é que não foi aplicado no Plano que nós aprovamos aqui.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, sobre Senador Alberto Silva?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Alberto Silva, no curso de sua exposição, V. Ex<sup>a</sup> levanta um problema de natureza técnica, porquanto a Co-

missão de Finanças do Senado, que é o órgão incumbido de se manifestar sobre o mérito das solicitações do Estado, toma conhecimento através dos Planos de Aplicação, enviados pelo Estado ou Município. Lamentavelmente, concedemos autorização mas não temos prerrogativa constitucional de fiscalizar a aplicação desses recursos. Se pretendêssemos fazê-lo, estaríamos como que incorrendo na infringência de um dispositivo pertinente à autonomia estadual e municipal. Logicamente, ficamos numa situação extremamente incômoda, concedemos a autorização e, ao invés de termos a prerrogativa de examinar exatamente a sua aplicação, a própria estrutura constitucional defere às Assembléias Legislativas e aos Tribunais de Contas estaduais, e no caso de São Paulo, também o Tribunal de Contas da Prefeitura de São Paulo, o exame da aplicação desses recursos. Ainda, salvo engano, na Sessão Legislativa de 79, o nobre Senador Pedro Simon, no âmbito da Comissão de Finanças, teve oportunidade de suscitar esse problema. Os empréstimos que haviam sido pleiteados pela administração do seu Estado tinham tido uma aplicação diversa daquela estabelecida pelo Plano, e não tínhamos condições, sequer, de aplicar aquelas sanções ou, pelo menos, orientar os Estados para que, rigorosamente, cumprissem aquelas indicações constantes do Plano de Aplicação. O debate em que intervenho, neste instante, poderia levar, realmente, o Congresso Nacional a fixar uma diretriz à própria Comissão de Finanças no sentido de resguardar o cumprimento daquelas dotações indicadas nos respectivos Planos de Aplicação.

O SR. ALBERTO SILVA — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, e acredito o seguinte, acho até que é uma questão de ética moral. Se o Governo do Estado nos pede, pede aos Senadores que representam os seus Estados que aprovem um Plano de Aplicação, entendo que não é possível, e não acho que devesse haver legislação a esse respeito, mas não é possível se aprovar um Plano que seria para aplicar em benefício do povo, no que veio o pedido, e aplicar noutro, é como que uma burla àquele voto que demos aqui. Não é possível que continue.

Mas, não era bem este o assunto. Apenas chamei a atenção deste fato para mencionar que já mandamos para o Piauí 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, há pouco tempo — aprovamos 20 milhões de dólares. E, agora, há um pedido de mais 634 milhões.

A dúvida é a seguinte: ontem, na Comissão de Economia, da qual faço parte, solicitei que nos mandassem o Plano de Aplicação da parte referente a um estádio — veja bem, nobre Senador Dirceu Cardoso — aqui, se pede, para a conclusão de um estádio, a bagatela de 356 milhões de cruzeiros, de um total de 634 milhões que pede o Estado. Muito bem. Lá na Comissão, declarei que, para não atrapalhar, para não prejudicar o pedido de empréstimo do governador, eu concordava em votar os 300 milhões dos outros itens, mas solicitava que me mandassem mais informações sobre a conclusão do estádio, porque este foi construído no meu Governo, sem necessidade de nenhum empréstimo, foi dinheiro de recursos próprios do Estado e uma importância pequena.

Gostaria de mencionar este fato porque o pedido de empréstimo vem aí e, se não me for remetida a informação que peço sobre esse volume de dinheiro, vou votar contra, pedir vistas, vou trabalhar para que não se mande o dinheiro que sei que está muito acima do que se precisa para concluir o estádio.

Quero declarar aos nobres Senadores e ao Sr. Presidente que o estádio tem um total de 17 mil metros cúbicos de concreto, eu construí 14 mil metros cúbicos de concreto, ficaram faltando 3 mil. O Governo que me sucedeu conseguiu um empréstimo na Caixa Econômica e usou mais 1.500 metros cúbicos de concreto especial, pretendido, e fez aquela cobertura que existe no estádio. Então, o que falta são 1.500 metros cúbicos, exagerando, 2 mil de concreto comum. Engenheiros aqui presentes, que somos vários, sabemos, a vinte mil cruzeiros o metro cúbico, 2 mil metros cúbicos dão 40 milhões. Que se ponha mais 20 milhões de iluminação e do que mais que não estiver funcionando, e nós vamos para 60 milhões. Mas, de 60 para 185 milhões de construção, e mais 50 milhões de eventuais...

O Sr. Dirceu Cardoso — Para cobrir outros empréstimos.

O SR. ALBERTO SILVA — Meu colega engenheiro, qualquer projeto de engenharia tem material, mão-de-obra, tem valor "x", não se admite mais que 3% de eventuais. Aqui, são 35% de eventuais, eventuais é para aplicar onde quiser. Então, 185 milhões, mais 50 milhões de eventuais, e lá vão aí 230 milhões para concluir um estádio que, com 60 milhões, qualquer engenheiro bom termina.

Por isto, estou pedindo que me mandem um projeto dessa conclusão, que justifique os 350 milhões que se pedem aqui.

Pois bem, Srs., pelo fato de ter pedido as informações durante dez minutos, ontem, funcionários pagos pelos cofres do meu Estado, me malharam, mas malharam, como se diz, para não sobrar nada: inimigo público do Piauí porque não aprova o dinheiro, inimigo porque sou contra o povo. Então, é

claro que nesse estádio, como está, já se joga futebol, há de tudo dentro, não é preciso muita coisa mais.

O SR. Dirceu Cardoso — Eu conheço o estádio.

O SR. ALBERTO SILVA — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> que conhece o estádio. Dá para jogar, dá para fazer tudo o que se faz dentro de um estádio, não precisa mais essa conclusão, no meu modo de ver. E já que fui malhado dez minutos na televisão, e não tenho o direito de responder, não posso ocupar a televisão nem ao menos um minuto, tenho que pedir à Justiça e ela custa a me permitir porque fica com medo, também, para poder responder, e os jornais nem se fala. Então, estou sendo malhado. Quero avisar aos nobres Senadores que cada minuto de televisão contra mim, no meu Estado, vai representar vinte minutos aqui, de exposição sobre o que estão fazendo com o dinheiro do Piauí. Nunca quis entrar nesse aspecto, mas, a partir de agora, o Governador do Piauí não põe mais dinheiro do povo fora, no meu Estado, porque eu não vou deixar. Vou fiscalizar tudo o que for feito lá, e peço aos Srs. Senadores, quer do meu Partido, quer dos Partidos de Oposição, e também aos nobres colegas do Partido do Governo que me ajudem nessa luta, que eu acredito ser igual, absolutamente igual a que o nobre Presidente desta Casa tem, no seu Estado, coisa semelhante. Aliás, quero me solidarizar com ele, nessa luta que ele trava, inglória, contra um Governador que teima em fazer aquilo que o povo do seu Estado não quer, como no meu, também.

O Sr. Evelásio Vieira — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Perfeitamente.

O Sr. Evelásio Vieira — Senador Alberto Silva, ontem o governador do Estado de V. Ex<sup>e</sup> tinha a intenção, mas a decisão, de vender o frigorífico para dispor de recursos para o Tesouro, para atender obras públicas. O mesmo governador solicita um empréstimo para concluir um estádio, que já está — sem estar concluído — cumprindo as suas finalidades. Complementação dessas obras, num valor estimado na ordem de 60 milhões. E V. Ex<sup>e</sup> tem condições de estimar esse valor, porque é engenheiro.

O SR. ALBERTO SILVA — E porque o constrói.

O Sr. Evelásio Vieira — Foi governador e é o autor da obra. Isso revela a ação perdulária do governador do Piauí, o que é norma no setor público brasileiro, hoje. Mas é preciso, ainda, fazer um ligeiro reparo numa afirmação de V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup> não vai começar hoje a fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do Estado do Piauí, V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa sempre o fez.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Bernardino Viana — Nobre Senador Alberto Silva, permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, só para um esclarecimento?

O SR. ALBERTO SILVA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Bernardino Viana — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Apenas para esclarecer o seguinte: o Piauí está querendo vender o frigorífico — conforme eu dei os esclarecimentos aí — que foi implantado há 20 anos; abate 120 bois, por dia, que é a sua capacidade máxima. Eu fui Secretário de Indústria e Comércio, e o frigorífico do Piauí era subordinado à minha área; nunca havia dado lucro, em 1976 ele deu lucro.

O SR. ALBERTO SILVA — Perdão, nobre Senador, eu discordo totalmente. O frigorífico, no meu Governo, deu substancial lucro.

O Sr. Bernardino Viana — Nunca deu, Senador.

O SR. ALBERTO SILVA — Discordo e posso provar a V. Ex<sup>e</sup>. Não vamos debater, aqui, mas eu posso trazer os dados; deu lucro e muito lucro.

O Sr. Bernardino Viana — Mas, continuando. Então, abrimos uma concorrência pública, de acordo com o Decreto-lei nº 200. Compareceram quatro concorrentes; desses quatro, um foi eliminado porque chegou às 10 horas e 23 minutos. A proposta máxima foi de 57 milhões de cruzeiros, e a proposta mínima de 52 milhões de cruzeiros. Sabem meus companheiros, Senadores, quem foi convidado para participar da concorrência? O nosso querido companheiro Senador Benedito Ferreira. Será que sabendo ele que um frigorífico que vale 400 milhões de cruzeiros, que está sendo posto à licitação, ele não oferecesse algum lance compensador para o patrimônio dele? Para fazer um bom negócio? É claro que o faria. E outro esclarecimento que eu queria prestar, fora desse lance do frigorífico seria o caso do empréstimo de vinte milhões de dólares. Há um plano de aplicação que é submetido ao Tribunal de Contas. Todos os gastos que são feitos com esses recursos são fiscalizados ordinariamente, não excepcionalmente, pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo Presidente é um dos homens mais sérios que conheço, o Conselheiro José Odón Maia Alencar. Com todo o respeito que me merece o nobre Senador Alberto Silva, eu queria dar essas declarações para que os companheiros também tomassem consciência do que se está verificando não só no caso do Fri-

gorífico do Piauí S. A., que estamos procurando vender porque estamos numa crise muito ruim, inclusive porque implantaram um frigorífico em Timon, defronte à cidade de Teresina, no Estado do Maranhão; e o Maranhão não deixa sair o gado, sem ser abatido, para o nosso Estado. Então, ficamos sem matéria-prima suficiente para movimentar o frigorífico. Eram esses os esclarecimentos que eu queria prestar.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador Bernardino Viana, não posso deixar passar a oportunidade de responder a V. Ex<sup>e</sup>. V. Ex<sup>e</sup>, como sempre, é um homem tranquilo, educado e com quem mantenho o melhor relacionamento, apesar de militarmos em Partidos diferentes.

Mas, o que eu quero deixar claro, nobre Senador, é o seguinte: V. Ex<sup>e</sup> não vai poder convencer nem a mim, nem a ninguém, que o Frigorífico de Campo Maior, com uma instalação que sabe muito bem V. Ex<sup>e</sup> que no meu Governo ele foi totalmente reformado; ele tem capacidade para abater muito mais do que V. Ex<sup>e</sup> acabou de dizer. E, outra coisa: a capacidade das câmaras do Frigorífico de Campo Maior é de 600 toneladas, e um frigorífico que tem câmaras de estocagem de 600 toneladas não pode, em nenhuma hipótese, valer menos do que 400 milhões de cruzeiros, aliás, aqui comprovado pelo nobre Senador Saldanha Derzi.

Quanto à carne de Goiás, do nobre Senador Benedito Ferreira, o que eu podia esclarecer a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Bernardino Viana, é que o Senador Benedito Ferreira não precisa comprar o Frigorífico de Campo Maior para vender carne no Piauí, ele já está vendendo; todo o Estado sabe que a carne que se come hoje no Piauí vai de Goiás, e o Frigorífico foi montado para estimular o criador do Piauí; ele foi montado exatamente para isto.

O Governo pode arcar com o ônus, porque ele ainda está trabalhando em benefício do pecuarista piauiense que, no passado, já foi o Estado que mais boi produziu em todo o Nordeste.

Então, esse problema nós vamos discutir com mais tempo, mas já fico satisfeito de não ter sido vendido o frigorífico; já é alguma coisa e a minha palavra valeu.

Com relação a esse fato é que — e agora que V. Ex<sup>e</sup> está presente eu quero fazer uma referência — V. Ex<sup>e</sup> viu a maneira como eu tratei o assunto do empréstimo. V. Ex<sup>e</sup> foi testemunha que eu dei o meu aprovo para que não atrasasse, e pedi a V. Ex<sup>e</sup> que solicitasse do Governo do Estado os esclarecimentos quanto ao Estádio. Eu não posso me conformar, não vou aceitar; eu sou engenheiro e fiz o estágio; dois mil metros cúbicos a vinte mil cruzeiros são quarenta milhões, e com mais dez ou 15 são sessenta milhões, nunca 356 que estão aqui.

Se vier uma explicação razoável, tudo bem. Mas o que estranhei, Senador Bernardino Viana, é o fato de termos conversado, de manhã, e à noite a televisão do meu Estado me “baixou o pau” para valer, transformando-me num inimigo público do Piauí, por não aprovar as verbas de pedido de empréstimo. Eu sei que V. Ex<sup>e</sup> não tem nada a ver com isso. Sou testemunha, e V. Ex<sup>e</sup> sabe do apreço que tenho a V. Ex<sup>e</sup>. Não foi V. Ex<sup>e</sup> quem teria insinuado ao Governador que eu não estava aprovando. Mas a ira do Governador do Piauí à minha pessoa, eu acho que só tem parelelo na ira do Governador do Pará ao nobre Presidente de nossa Casa.

De modo que agradeço, Sr. Presidente, esta oportunidade de me defender, aqui, e oportunamente continuar me defendendo contra os ataques do Governador do meu Estado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Para uma comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Fernando Freire, que é autor do requerimento enviado à Mesa.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No *Jornal do Brasil*, de ontem, o empresário do Rio de Janeiro Roberto Medina, dono da conceituada empresa ARTIPLAN, fez publicar um protesto contra a Prefeitura do Rio de Janeiro, e esse protesto devia servir de modelo a todos os protestos pela maneira civilizada e inteligente com que foi feito.

Mas Roberto Medina não vai entrar em causa, aqui, a não ser como pessoa citada pelo final do texto que mereceu a minha atenção, e que diz o seguinte:

“É assim que morrem as intenções generosas. É assim que se apaga a chama do entusiasmo. Pois frágil é a matéria dos sonhos. Para destruí-la, bastam uma folha de papel, algumas gotas de tinta — e a dose certa de desestímulo” (Roberto Medina).

Sr. Presidente, é mais ou menos assim que me sinto ao vir a esta tribuna comunicar à Casa o que, na noite de ontem, já comuniquei ao Presidente do Partido Popular, Senador Tancredo Neves, ou seja, o meu desligamento dos quadros do Partido Popular. As razões do meu ato são, única e exclusivamente, de origem político-partidária regional no meu Estado. Não implicam, de maneira alguma, nenhum tipo de crítica e desacordo à orientação e aos

princípios que nortearam a formação do Partido Popular e o seu comportamento dentro da vida nacional.

Reafirmo, neste instante, minha absoluta confiança nesse partido e nos homens que o compõem. Ao enviar ao Presidente Tancredo Neves a carta com o meu desligamento, na mesma encontram-se as assinaturas dos Srs. Severino Brito, Líder do PP em São Luís; Atualpa Dourado Ximenes, Presidente do Diretório Municipal de Pindaré-Mirim; Joaquim Maciel Aranha Neto, Delegado à Convenção Estadual de Pindaré-Mirim; Antônio Linhares Lajes, Presidente do Diretório Municipal de Buriti; Raimundo de Freitas Costa, Delegado à Convenção Estadual de Buriti; Antonio Gomes da Silva, Presidente do Diretório Municipal de Mata Roma; Vinícius Adão Ferreira, Presidente do Diretório de Coelho Neto; Fernando Luiz de França Mendes, Presidente do Diretório de Paço do Lumiar; João Carlos Dias, Presidente do Diretório de Timon; Nilson Soares de Sá Filho, Delegado do Diretório de Timon; José Soares de Sousa, Presidente do Diretório de São Benedito do Rio Preto; Manoel Nezinho Carlos, Presidente do Diretório Municipal de Chapadinha; José Francisco Mendes dos Reis, Delegado e Vice-Presidente do Diretório Municipal de Santa Rita; Raimundo Coutinho da Silva, Presidente da Comissão Provisória de Araioses; Vereador Antônio Maria Crispim, Líder de Afonso Cunha, que igualmente me acompanharam no desligamento do Partido.

O SR. DIRCEU CARDOSO — Pelo jeito, não ficou ninguém nesse Partido! Saindo V. Ex<sup>e</sup>, saíram todos.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE — É hora de construir outra vez, não é?

Sr. Presidente, desejo mais uma vez reafirmar que lamento profundamente que esta decisão de caráter regional vá privar os meus companheiros a mim — estou certo que em nome deles também falo —, da convivência com homens como o Presidente do meu Partido, Senador Tancredo Neves, e Deputado Magalhães Pinto, que dispõem de todas as qualidades para ocupar todo e qualquer posto neste País, e da convivência partidária dos nobres Senadores com quem tive a honra de participar no Partido Popular, que agora deixo.

Neste instante, Sr. Presidente, passo a integrar a Bancada do nobre Senador Dirceu Cardoso, que passa a ser o meu líder. (*Palmas.*)

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE — Com prazer.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Senador Luiz Fernando Freire, na oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> comunica à Casa o seu desligamento do nosso Partido, o Partido Popular, cabe-me, na qualidade de Líder e como imperativo de consciência, registrar que V. Ex<sup>e</sup>, como integrante da nossa Bancada, portou-se exemplarmente...

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE — Muito obrigado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — ... restando-nos lamentar profundamente o seu afastamento dos nossos quadros. Mas, esperar e fazer votos que, amanhã, possamos nos reencontrar para continuar na grande batalha de fortalecimento do Partido Popular, ao contrário do que afirmou clandestinamente o Senador Dirceu Cardoso, para que o nosso Partido, sempre mais forte, possa contribuir mais e melhor para o fortalecimento da sociedade brasileira.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

Permita-me acorrer em socorro do Senador Dirceu Cardoso, pois tenho certeza, quando S. Ex<sup>e</sup> disse que eu vinha engrossar o seu Partido, tenho a impressão de que, acima de siglas, nós todos construímos um Brasil melhor. De maneira que, sem sigla, por enquanto, estou na sigla do Senador Dirceu Cardoso.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. DIRCEU CARDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra por dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Uma longa Ordem do Dia nos espera. O Senador Jaison Barreto inscreveu-se para falar após a Ordem do Dia e está sendo prejudicado totalmente num discurso em que era tema central na tarde de hoje a Previdência Social.

Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, não lhe dou dois minutos, porque já tomamos um minuto; dou-lhe três minutos e, por favor, não passe disso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi com muita emoção que tive a notícia de que o nobre Senador Luiz Fernando Freire vem engrossar as nossas hostes. Eu o conheço desde as raízes paternas, pois fui amigo de seu pai, aquela figura vertical, aquele penhasco inacessível. E o filho herdou a verticalidade das atitudes, essa grandeza moral, essa firmeza nas atitudes cívicas, como agora acaba de tomar.

Sr. Presidente, nós que já fomos três, ficamos reduzidos a um, mas irreduíveis aqui, sempre lutando. Hoje, tenho que mostrar a minha satisfação. Se aqui um nobre Senador reclama que no Piauí é malhado todo dia, eu sou malhado em todo o País, porque sou contra todos os Estados.

Assim, Sr. Presidente, é com satisfação que registro a entrada do nobre Senador Luiz Fernando Freire no meu Partido, dobrando o nosso contingente no plenário. Agora, teremos um para fiscalizar a votação e outro para acompanhar o letrero. Já a coisa começa diferente de hoje em diante, nesta Casa.

Registro, portanto, com muita satisfação: de hoje em diante, ele é o meu Líder e eu sou o humilde e obscuro Senador independente desta Casa. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Apenas perguntaria a V. Ex<sup>e</sup>, para facilitar o problema para a Taquigrafia, se V. Ex<sup>e</sup> disse realmente que o Senador Luiz Fernando Freire vem engrossar as hostes de V. Ex<sup>e</sup>. É verdade? (Assentimento do orador. *Risos.*)

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redações finais do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 1979 e do Projeto de Resolução nº 47, de 1981; e

Projeto de Lei do Senado nºs 92, de 1981, e 198 e 371, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 1981

Introduz alteração na Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei nº. 4.266, de 3 de outubro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I — de dez por cento (10%) para cada quota percentual a que se refere o art. 2º;

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Estamos, por solicitação expressa da Câmara Municipal de Macaé, que neste passo deu aprovação a requerimento do Vereador Christovam Barcellos, apresentando projeto de lei que eleva o percentual concernente ao salário-família do trabalhador de 5% para 10%.

Trata-se de reivindicação da classe trabalhadora de todo o País que, de outra parte, está alicerçada na demonstrada possibilidade de o objetivo ser alcançado em vista da disponibilidade de recursos, baseada esta na arrecadação sempre maior à conta do benefício.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.266, DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Art. 7º Ficam fixados, pelo período de 3 (três) anos, os seguintes valores relativos à presente lei:

I — de 5% (cinco por cento) para cada quota percentual a que se refere o art. 2º;

.....

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

Brasília, 20 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Venho comunicar a Vossa Excelência o meu desligamento, a partir desta data, do Partido Popular.

Cordialmente — Luiz Fernando Freire.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A comunicação lida vai à publicação.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — José Caixeta — Benedito Canelas — Mendes Canale — Jaison Barreto — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.301, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES sob nºs 1.302 e 1.303, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje, com a saída do Partido Popular do ilustre Senador Luiz Fernando Freire, que se declarou pertencente ao partido independente, de que faço parte, teremos, de agora em diante, quatro olhos a fiscalizar o procedimento do Senado. Até então eram dois olhos cansados que não podiam, em virtude da dinâmica do sistema, dar conta do processamento de toda a mecânica da votação do painel, no acompanhamento dos ilustres colegas do Senado, e à relação dos votantes.

Assim, Sr. Presidente, de hoje em diante seremos mais olhos fiscalizando, não tantos quanto V. Ex<sup>e</sup> tem, que são 72 olhos, porque olha por todos nós, o Regimento e o nosso comportamento na Casa.

Sr. Presidente, o pedido de empréstimo de Fernandópolis que ontem encaminhamos, hoje continuamos a encaminhar e, amanhã, se voltar à pauta, continuaremos a encaminhá-la, sempre, Sr. Presidente. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que nunca tive uma voz isolada, o que não quero ser nunca é uma consciência calada. Não me pesa ser uma voz clamando aqui contra esses desatinos que o Senado faz. Com isso não me conformaria nunca e não me conformo. Amanhã o Senado vai ouvir uma denúncia grave que farei à Nação, com a minha consciência, única, numa atitude violenta que vou assumir, mas não me calo diante do interesse nacional, de maneira alguma. Por isso, tenho um mandato que o meu povo me conferiu.

Sr. Presidente, continuo contra esses empréstimos e, ao encaminhar, diante das razões que dei ontem, o Município de Fernandópolis, entre 13 municípios e Estados que hoje infestam a nossa pauta, e que o Senado vai votar de mão beijada sem procurar analisar aquilo que o nobre Senador Alberto Silva declarou dali, sem examinar os planos de aplicação, sem examinar a necessidade das obras. Isto tudo, Sr. Presidente, é um conjunto de circunstâncias que me fazem cada vez mais forte na minha posição, embora isolado no plenário. Hoje, somos dois, amanhã, seremos três, mas seremos sempre consciências livres, que estão gritando contra as consciências conturbadas. Assim, Sr. Presidente, contra o empréstimo a Fernandópolis, contra todos os empréstimos; na hora em que o povo está passando fome, não quero liberar o dinheiro que vai aumentar mais a fome do povo e a fome de empresários inescrupulosos e, também, a fome de administradores, não é o caso, às vezes, desonestos, que querem esse dinheiro para fazerem as eleições em 1982. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Será feita a verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, a fim de que possamos procedê-la pelo sistema eletrônico de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

*Procede-se à votação***VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Evelálio Vieira — Gabriel Hermes — João Lúcio — José Caixeta — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Saldaña Derzi — Tarso Dutra

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Dirceu Cardoso.

**ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

Jaison Barreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Votaram "SIM" 14 Srs. Senadores; "NÃO" um Sr. Senador. Houve uma abstenção.

Não houve "quorum".

Em consequência, fica adiada a votação da matéria.

Pela mesma razão, deixam de ser apreciados os demais itens da pauta, cujas matérias dependem de votação.

*São os seguintes os itens cuja votação é adiada*

**2**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.304, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.305 e 1.306, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**3**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.307, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.308 e 1.309, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**4**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.347, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.348 e 1.349, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**5**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.350, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cem e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.351 e 1.352, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**6**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.359, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**7**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada tendo

**PARECERES**, sob nºs 274 e 275, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**8**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

**PARECERES**, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**9**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**10**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**11**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECERES**, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

**12**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

**PARECER**, sob nº 397, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

**13**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e tezentes cruzeiros), tendo

**PARECER**, sob nº 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**14**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

**15**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

**16**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco.

Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 260, de 1981, de autoria do Senador Franco Montoro de adiamento da discussão para a Sessão de 26 do corrente.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

*O SR. JAISON BARRETO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A organização comunitária, na cidade do Rio de Janeiro, não se limita, hoje, à criação de organismos para defender os interesses de administrações regionais ou de bairros, mas de áreas menores. Esse é o caso da Associação de Moradores e Amigos da Praça Saens Pena e Arredores, a AMOAPRA, que congrega os interesses de cem mil moradores de uma das mais densas áreas da capital fluminense.

Nos últimos seis meses, a AMOAPRA realizou um intenso trabalho na Tijuca e nas últimas reuniões semanais tem obtido um comparecimento médio de sessenta delegados das mais diversas ruas do bairro, enquanto o seu informativo "Boa Praça" amplia a circulação.

Uma das conclusões obtidas na discussão dos problemas da Tijuca é a de que o seu agravamento se verificou a partir de 1976, com as obras do metrô, transfigurando o aspecto do bairro, com tapumes e canteiros de obras ocupando as calçadas, interditando ruas, dificultando o acesso aos prédios, le-

vando à falência pequenos comerciantes, fechando-se cinemas, piorando o tráfego e multiplicando-se os assaltos.

Daí a imperiosa necessidade da criação de órgãos de defesa da comunidade tijucana, culminando com a criação, em 1980, da Associação de Moradores e Amigos da Praça Afonso Pena e Adjacências, da Usina e Muda da Praça Saens Pena e Arredores.

Agora, quando as obras de superfície do Metrô chegam ao fim, a AMOAPRA realizou uma grande assembleia, com as seguintes conclusões:

a) o bairro necessita de áreas de lazer, prestando-se a isso os terrenos desapropriados pelo Metrô;

b) pede-se a volta da praça, com bancos de encosto, jardins, brinquedos e lago; e

c) solicita-se o funcionamento dos trens do metropolitano até a Tijuca, no mais curto prazo.

Diante dessas justas reivindicações, a comunidade tijucana se inquieta, quando se noticia a venda das áreas desapropriadas, favorecendo o surgimento de espiões numa área já saturada demograficamente. Ora, a arrecadação obtida com essas vendas representaria muito pouco face ao orçamento da Cia. do Metropolitano, representando pouco mais de um por cento da dívida contraída no decorrer do projeto. Os tijucanos querem o mesmo tratamento dispensado à Zona Sul, rica em áreas de lazer, esportivo e cultural, às margens da lagoa. Há uma comissão estadual estudando o aproveitamento das áreas remanescentes, mas sem qualquer participação dos moradores interessados. Técnicos da Secretaria de Obras já encaminharam à Prefeitura um projeto a respeito, aproximando-se das reivindicações dos tijucanos, que desejam participar mais diretamente dessa planificação.

Este o apelo que fazemos ao Prefeito carioca: ouvir os representantes da Tijuca, os mais interessados nos melhoramentos no seu bairro. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A decisão tomada pelo Governo de aumentar, em 72,84%, o valor das prestações dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação levou a angústia e a inquietação a milhares de trabalhadores brasileiros. Preocupada com o problema, a Associação dos Mutuários do Sistema Financeiro de Habitação — MUTUA, entidade que congrega mutuários dos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Bahia e Sergipe elaborou uma série de sugestões para a reformulação dos critérios atualmente adotados pela política habitacional.

Por sua oportunidade e importância sintetizamos a seguir as sugestões oferecidas:

1º) Fixação, no corrente ano, do limite de 55% (cinquenta e cinco por cento), para reajuste das prestações, a partir de 1º-7-81.

#### Justificativa

O índice de 55% foi fixado pelas autoridades federais competentes como fator de correção do Imposto sobre a Renda retido na fonte, no ano base de 1980.

A medida proposta visa, pois, a uniformizar as bases de correção, por isso que se a correção monetária de imposto retido na fonte ficou limitada a 55%, para uma inflação que se aproximou dos 120%, parece justo e equitativo adotar-se o mesmo percentual para efeito de correção do ônus do contribuinte, que adquiriu seu imóvel com recursos do Sistema Financeiro de Habitação.

2º) A partir de 1982, o índice de correção anual das prestações não poderá exceder o percentual de reajuste salarial de cada mutuário, limitado, sempre, o valor da prestação corrigida a 30% (trinta por cento) de sua renda bruta no último exercício financeiro.

#### Justificativa

A medida visa a resguardar o orçamento familiar, não permitindo seja ele afetado em proporções que excedam os limites tecnicamente admitidos com o gasto habitacional. A renda bruta anual poderá ser comprovada pela Declaração de Rendimento ou pela Notificação do Imposto de Renda. Em relação aos mutuários dispensados da apresentação de Declaração para fins de Imposto de Renda, torna-se dispensável a comprovação de capacidade econômica para fazer face ao reajuste da prestação, vez que este deverá ser inferior à correção salarial do mutuário, situado como está em faixa salarial entre 3 a 10 salários mínimos regionais.

3º) Os índices oficiais dos futuros reajustes devem ser entendidos como um "teto" para correção da prestação, ficando as entidades financeiras obrigadas a observar, em cada caso, o limite previsto no item anterior.

*Justificativa*

A medida vem complementar a regra do item anterior. Anualmente, os interessados, diretamente ou por suas associações de mutuários, deverão comprovar perante a entidade financiadora, até o último dia do mês de maio de cada ano o montante de sua renda bruta, para efeito de indexação do limite individual de endividamento, em função do item "Habitação".

4\*) Extensão do benefício da restituição prevista no Decreto-lei nº 1.358/74 aos financiamentos superiores a 2.000 UPCs.

*Justificativa*

Atualmente, a restituição correspondente, a 12% do valor da prestação paga no ano anterior se restringe aos financiamentos até 2.000 UPCs. Esse favor foi, porém concedido em 1974, quando outra era a conjuntura sócio-econômica do País. A ampliação da área do benefício tem por objetivo nivelar situações, abrangendo, indistintamente, todos os mutuários do SFH.

5\*) Possibilidade de alteração contratual, com transferência da Carteira Hipotecária para o SFH, sem maiores formalidades e sem ônus fiscais.

*Justificativa*

Há inúmeros adquirentes de casa própria que foram obrigados a comprar seus imóveis com recursos das Carteiras Hipotecárias das Caixas Econômicas, uma vez que o preço do imóvel excedia em muito o limite de financiamento, isto é, 3.500 UPCs, privando-se em consequência, dos benefícios concedidos aos mutuários do SFH. Parece-nos justo permitir a esses adquirentes a oportunidade de se integrarem no SFH, usufruindo das vantagens a ele conferidas.

6\*) Correção anual do saldo devedor.

*Justificativa*

Enquanto as prestações são corrigidas uma vez por ano, o saldo devedor sofre correção trimestral, gerando esse critério dicotônico uma considerável defasagem entre os dois valores confrontados. A correção anual, ora propugnada, virá restabelecer perfeita correspondência entre o índice de correção do saldo devedor e o de atualização da prestação mensal.

7\*) Concessões ou abatimentos para liquidação antecipada da dívida.

*Justificativa*

Em reiterados pronunciamentos das autoridades responsáveis pela política habitacional foi enfatizada a falta de recursos do BNH para execução de seu arrojado programa habitacional. De outra parte, os mutuários que, eventualmente, disponham de meios financeiros para antecipar a liquidação de seu débito, não têm, por que fazê-lo, sendo, normalmente, tendados a empregar esses recursos em outro sistema de poupança, que momentaneamente se mostre mais rentável. Os descontos ou abatimentos concedidos, desde que expressivos, para liquidação antecipada da dívida, oferecem o duplo alcance: estimular o mutuário a desonrar o imóvel, desobrigando-se, de resto, do compromisso de pagamento das prestações mensais, sujeitas a correções sistemáticas e periódicas, e propiciar a canalização de eventual poupança para o setor habitacional, gerando nova fonte imediata de recursos adicionais que poderão ser injetados no setor, para redução do déficit de habitações.

8\*) Abatimento, para fins do Imposto de Renda, da totalidade dos juros pagos aos agentes financeiros do BNH.

*Justificativa*

Trata-se de medida das mais justas, que já existia no passado, por força da qual os juros referentes aos financiamentos para compra da casa própria não se incluíam no limite dos juros pagos por dívidas pessoais. De resto, essa providência virá atenuar, por via oblíqua, os encargos relacionados com a compra de imóvel para moradia.

9\*) Extensão do direito de uso do FGTS aos mutuários vinculados a carteiras hipotecárias.

*Justificativa*

Pelas posturas em vigor, o FGTS só pode ser usado para pagamento de até 80% da prestação mensal pelos mutuários do SFH. A medida proposta virá estender essa faculdade também, aos mutuários das carteiras hipotecárias, vez que estes como aqueles são assalariados e devem, pois, fazer jus às mesmas regalias legais.

10\*) Extensão do regime de amortização baseada na "Tabela Price" aos financiamentos acima de 2.250 UPCs.

*Justificativa*

A presente sugestão tem o alcance de diminuir o valor da prestação corrigida para todos os mutuários indistintamente, e não apenas para aqueles cujos financiamentos se contenham dentro do limite de 2.250 UPCs. Trata-se, pois, de providência das mais justas e de indiscutível alcance social.

11\*) Participação de mutuários no conselho de administração do BNH.

*Justificativa*

A participação de, pelo menos, 2 mutuários do BNH no Conselho Administrativo do BNH é medida das mais necessárias, mormente nos dias atuais em que a política habitacional está longe de atingir os objetivos colimados. A indicação dos representantes dos mutuários será feita pelas respectivas associações, para escolha pelo Senhor Ministro do Interior.

12\*) Reescalonamento dos débitos dos mutuários temporariamente desempregados.

*Justificativa*

Trata-se de proposição das mais justas e práticas, vez que enquanto perdurar essa situação de desemprego, o mutuário já está praticamente absorvido com o problema de sua subsistência e de seus dependentes, sendo desumano impingir-lhe, nessa conjuntura, outros ônus, ainda que decorrentes de obrigação contratual.

13\*) Sustação das ações judiciais para retomada do imóvel.

*Justificativa*

Até que se ultimem os estudos colimados, para reformulação do Sistema Financeiro de Habitação, parece aconselhável a imediata sustação dos feitos em andamento, para retomada do imóvel por inadimplência do comprador. Os estudos poderão conduzir a uma solução mais humana, que, permita a liquidação do débito, sem a perda do imóvel.

14\*) Semestralidade — Inoportunidade da medida — Arquivamento dos estudos.

*Justificativa*

A anunciada correção semestral, além de se erigir em fonte de prematura inquietação social, virá comprometer ainda mais o já debilitado orçamento familiar, descapitalizando o mutuário, notadamente aquele que só tem reajuste salarial uma vez por ano. Tome-se como referência algumas categorias profissionais, cujo número é significativo, que só tem reajuste salarial uma vez por ano, geralmente a partir de março. Sofrerão eles um reajuste da prestação no mês de julho/81 de 72,84%, se mantida essa taxa, e, a partir de janeiro de 1982 novo reajuste em bases que a conjuntura econômica permitem prever não inferiores a 40%. Com que recursos contarão esses mutuários para fazer face a esse novo encargo, se o reajuste salarial só será efetivamente percebido nos meses de abril ou maio, por conseguinte após a 2ª correção.

15\*) Proibição da divulgação dos nomes dos mutuários inadimplentes e respectivos cônjuges.

*Justificativa*

Alguns agentes financeiros vêm publicando editais, convocando os mutuários inadimplentes para pagamento das prestações em atraso, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Assim, os mutuários, além de se sentirem ameaçados da perda do imóvel, vêem seus nomes e de seus cônjuges oferecidos à execração pública, com iniludível ofensa ao espírito do artigo 155, I, do Código de Processo Civil Brasileiro. Tal prática deve ser proibida terminantemente.

Outrossim, os jornais publicam trechos da conferência do presidente do Banco Central, Carlos Geraldo Langoni, feita aos estagiários da Escola Superior de Guerra, a respeito dos subsídios e dos incentivos fiscais concedidos pelo Governo.

Os dados apresentados na ESG indicam que, em 1980, os subsídios totalizaram 745 bilhões de cruzeiros e deverão alcançar a cifra de 900 bilhões, até o final deste ano. Além dos subsídios, os incentivos fiscais representaram gastos da ordem de 206 bilhões em 1980 e este ano deverão totalizar cerca de 344 bilhões de cruzeiros.

À vista dessas cifras estarrecedoras, apelamos ao Governo no sentido de rever sua política de subsídios e incentivos fiscais, ao mesmo tempo que sugerimos a utilização de uma parte desses imensos recursos para atender aos custos da habitação destinada aos trabalhadores de baixa renda, hoje obrigados a sacrifícios incalculáveis. É preciso que o Governo dê ao Banco Nacional da Habitação o caráter social que justificou a sua criação.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

**O SR. RAIMUNDO PARENTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Em cumprimento aos dispositivos regimentais pertinentes à matéria, passamos a ler, para que figure nos Anais do Senado, o texto do telex que nos dirigiu S. Ex<sup>a</sup>, o Governador do Estado do Amazonas, Doutor José Lindoso, referente à urgência de recursos financeiros destinados à produção de alimentos considerados básicos, naquela futura unidade da Federação.

"Atendendo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através dos seus ministérios afins, no sentido de direcionar as atividades do setor primário amazonense com vistas essencialmente à produção de alimentos considerados básicos (arroz, milho, feijão e farinha de mandioca), o Governo do estado reuniu o consenso dos diversos órgãos/entidades, públicos e privados, direta ou indiretamente ligados ao setor, para a consecução de um programa estadual que buscassem, sobretudo, substituir os níveis de importação de alimentos (responsible pela nefasta distorção nos preços e por significativa evasão de divisas da economia local), utilizar racionar e economicamente extensa área de terras agricultáveis e de grande potencial agronômico (as várzeas), melhorar o nível de renda da mão-de-obra rural que (ociosa) tende a migrar para Manaus.

Dentro de um clima de harmonia e motivação nunca dantes visto na região, o programa foi concebido por pesquisadores, extensionistas, professores, dirigentes de órgãos, empresários, produtores, que delinearam as minúcias do processo produtivo, resultando nas metas espelhadas no programa de aplicações seletivas — PROASE, Programa Nacional de Aproveitamento Racional de Várzeas Irrigáveis — PROVÁRZEAS e (por último) programa de desenvolvimento rural integrado - PDRI.

Intervindo no processo, para garantia do programa, o Governo Estadual, induziu a formação de estrutura de armazenagem, comercialização, revenda de insumos e equipamentos, assistência técnica/educacional, transporte, regularização fundiária, etc., chegando até a exercer nos Estados do Norte/Nordeste pressão de demanda por sementes de boa qualidade (já foram adquiridas com recursos próprios do Estado).

Gerou-se pois, enorme expectativa no meio rural amazonense, com reflexos políticos altamente positivos para o Governo, pela sua interferência no propósito (e realizações) de tornar o setor primário dinâmico e eficaz, em ritmo de desenvolvimento compatível com os demais setores da nossa economia.

Entretanto estando nós já no mês de agosto, quando as águas baixam e as várzeas afloram para os cultivos, quando a estiagem (e somente agora) permite o desmatamento da terra firme com tempo hábil para a queima e plantio, todo o trabalho e esforço dispendido, está fadado ao desmoronamento, pela ausência de um simples elo do processo — recursos para custeio a nível de produtor.

Apesar das demarches e do rol de solicitações endereçadas aos responsáveis na esfera federal, até o presente nada se obteve de concreto, do *proase*, tem-se apenas Cr\$ 200 milhões, alocados no Banco do Estado do Amazonas, mas destinados a investimentos (decidiu-se aplicá-los, mesmo com insuficiência, na cultura do guaraná), do PROVÁRZEAS, foram liberados somente Cr\$ 40 milhões, e mesmo assim (por implicações normativas que ainda não foramclareadas) sem nenhuma perspectiva de aplicação para nossas várzeas, o que serve, também, para embargar a coobrigação do agente financeiro no custeio normal da cultura. Em última instância, invocou-se recentemente a Resolução nº 698, de 17.06.81, do Banco Central do Brasil, na tentativa de obter recursos, pelo menos dos bancos privados, para dar um paliativo à situação, o que também não resultou sucesso; pela dependência administrativa das agências em Manaus às suas respectivas matrizes fora do Estado e pela necessidade de convênios (com anuência do BACEN) com bancos oficiais que tenham suas carteiras de crédito rural devidamente estruturadas e aptas à função.

Perdurando as dificuldades área federal e a posição alienígena dos bancos, por mais alguns dias, já se pode premeditar uma (tão igual) reversão de expectativa no seio econômico e social do Estado, o que de certo nos fará incorrer em grande ônus político.

Diante dos expostos, forçoso é para o Governo do Estado novamente solicitar providências para a definição e imediata liberação dos recursos para o Amazonas, seja através do PROASE, do PROVÁRZEAS, da compulsoriade da Resolução nº 698, seja de qualquer outra fonte.

Renovando esperanças, ficamos no aguardo de urgente posicionamento, já que contamos com o inestimável e sempre presente apoio/ajudado eminentemente amigo aos pleitos em prol desenvolvimento Amazonas.

Perante gravidade/urgência situação, solicito seu valioso/autorizado apoio/interferência pessoal sentido medidas acima propostas sejam prontamente atendidas. Cordialmente (a) José Lindoso, Governador Estado Amazonas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

**O SR. MENDES CANALE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:**

Como se não bastasse os inúmeros problemas que os sofridos agricultores brasileiros têm enfrentado, em relação às intempéries que assolaram nosso País, nos últimos anos, como as geadas e as estiagens prolongadas no Centro-Sul e as secas e as enchentes no Norte e no Nordeste, a política agrícola do Governo Federal tem-se demonstrado cada vez mais distanciada da realidade e dos interesses nacionais.

O último exemplo do desinteresse do Executivo Federal, em relação à agricultura brasileira, foi dado pelos Ministros da Fazenda, da Agricultura e da Secretaria de Planejamento que, em reunião com os presidentes do Banco do Brasil e do Banco Central, tomaram uma decisão que é, no mínimo, discriminatória, inadequada e inoportuna.

Trata-se, Sr. Presidente, da medida visando, injustamente, eliminar a participação dos agricultores de maior porte no custeio pelo Banco do Brasil e obrigá-los a procurar os créditos que necessitam na rede particular de bancos comerciais.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que muitos de nossos agricultores estão enfrentando sérias dificuldades. Além dos aspectos climáticos, problemas de várias outras ordens tem ocorrido, como a insuficiência do PROAGRO, ou seja, dos seguros garantidos pelo Governo; o irrealismo dos preços mínimos oferecidos pela CFP; os enormes gastos com investimento nas áreas ocupadas mais recentemente; a descapitalização dos agricultores pelas altas taxas de juros; a vinculação das garantias que possuem ao Banco do Brasil, o que impede de oferecer-las a outros bancos; a definição do VBC bem abaixo dos custos reais e vários outros problemas.

Sobre este assunto, Sr. Presidente, acabamos de receber vários apelos para que nos manifestássemos a respeito, como o telex da Federação de Agricultura de Mato Grosso do Sul, da Associação de Criadores de Mato Grosso do Sul, da Associação de Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul e da Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário, que foi lavrado nos seguintes termos:

"Ruralistas alarmados possibilidade financiamentos custeio agrícola Banco do Brasil serem negados grande produtor, denominação imprópria que abrange praticamente 80% da produção do nosso Estado. Tal medida tomada, repentinamente, pegou de surpresa produtores descapitalizados e endividados com compromissos assumidos em função lavouras e financiamentos prometidos. Alertamos grave crise social com perspectiva de desemprego e paralisação da nossa produção. Pedimos rápidas providências restabelecendo a confiança no governo que mandou que se plantasse, empenhando sua palavra e garantia. Rede bancária local despreparada atender grande demanda que, obviamente, precisa ser atendida imediatamente pois prazos para o preparo das terras e plantio são inadiáveis por determinação da natureza. Contamos com sua costumeira sensibilidade para com os problemas nacionais".

Concluindo, Sr. Presidente, queremos expressar nossa solidariedade para com os ruralistas brasileiros e salientar nosso protesto contra mais esta decisão infeliz, antipopular, absurda e injusta do Governo Federal, que deveria ter a coragem de rever sua posição e de fazer do desenvolvimento agrícola verdadeira meta prioritária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MENDES CANALE, EM  
SEU DISCURSO**

PALÁCIO DO GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande MS telex nr 2755 de 18/8/81 aas 12:39 hrs "ms"

AA

Bancada de MS no Senado Federal

Brasília — DF

Telex 422/81. Ruralistas alarmados possibilidade financiamentos custeio agrícola Banco do Brasil serem negados grande produtor vg denominação imprópria que abrange praticamente 80 por cento produção nosso Estado pt tal medida tomada repentinamente vg pegou de surpresa produtores descapitalizados e endividados com compromissos assumidos en função lavouras e financiamentos prometidos pt alertamos grave crise social com perspectiva de desemprego e paralização nossa produção pt pedimos rápidas providências restabelecendo confiança Governo que mandou que se plantasse empênhando sua palavra et garantia pt rede bancária local despreparada atender grande demanda que vg obviamente vg precisa ser atendida imediatamente pois prazos para o preparo das terras e plantio são inadiáveis por determinação da natureza pt contamos com sua costumeira sensibilidade para com os problemas nacionais pt sds ruralistas

Silvio Mendes Amado

Pela Federação da Agricultura de MS

Flávio Benjamim Corra de Andrade

Pela Associação de Criadores de MS

Atanásio de Oliveira

Pela Associação de Engenheiros Agrônomos de MS

Joseh Marques de Souza

Pela Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária convocada para às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 591, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**ATA DA 131ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1981**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura**

**— EXTRAORDINÁRIA —**

**PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO**

*AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRÉSENTES OS SRS.  
SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 592, de 1981), do Projeto de Resolução nº 47, de 1981, que suspende a execução do art. 204 da Lei nº 921, de 26 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, bem como da tabela 1, anexa à referida lei.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular, tendo

PARECERES, sob nºs 287 a 289, de 1981, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECERES, sob nºs 472 e 473, de 1980; 550 e 551, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) favorável, nos termos de substitutivo que apresenta

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1981, do Senador Affonso Caramago, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarro e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 597 e 598, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER N° 616, DE 1981**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 303,  
de 1979 — DF.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979 — DF, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Aderbal Jurema.

**ANEXO AO PARECER N.º 616, DE 1981**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 303, de  
1979 — DF, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Dis-  
trito Federal e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É instituída e integrada ao Sistema Tributário do Distrito Federal a Taxa de Limpeza Pública, de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de limpeza pública, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. Consideram-se serviços de limpeza pública, para efeito de cobrança da Taxa de que trata este artigo, as seguintes atividades realizadas pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, no âmbito do seu respectivo território:

a) a retirada periódica de lixo nos prazos e nas formas estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, de imóveis de qualquer natureza ou destinação;

b) a execução e a conservação da limpeza de vias e logradouros públicos;

c) a destinação sanitária dada ao lixo coletado, na forma das alíneas anteriores.

**Art. 3º** Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouro ou via em que os serviços relacionados no artigo anterior sejam prestados ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa é anual e, na forma da Lei Civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

**Art. 4º** A taxa será calculada em função da área do imóvel, aplicando-se coeficientes ao valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

**§ 1º** O valor da taxa poderá sofrer um acréscimo de até 100% (cem por cento) quando os imóveis estiverem ocupados por hotéis, hospitais, pensões, colégios, bancos, fábricas, oficinas, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes, sorveterias, clubes esportivos, postos de lavagem e lubrificação, supermercados e outros estabelecimentos semelhantes aos aqui mencionados.

**§ 2º** O Governador do Distrito Federal, a fim de atender às razões de ordem sócio-económica, poderá reduzir o valor da taxa, nos casos de contribuintes de pequena capacidade econômica.

**Art. 5º** O regulamento disporá a respeito da forma e prazo do recolhimento da taxa.

**Art. 6º** O recolhimento da taxa fora do prazo fixado no regulamento sujeitará o contribuinte ao pagamento das seguintes multas:

a) de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo;

b) de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar até 60 (sessenta) dias subsequentes ao término do prazo;

c) de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** O pagamento da Taxa de Limpeza Pública e das penalidades a ela referentes não exclui:

I — o pagamento:

a) de preços pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública;

b) das penalidades decorrentes do exercício da fiscalização de posturas referentes à limpeza pública;

II — o cumprimento de quaisquer normas e exigências relativas à coleta de lixo ou a execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos.

**Art. 8º** Estão isentos da taxa:

I — a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias;

II — quaisquer entidades religiosas, no tocante aos imóveis destinados aos respectivos templos e às casas paroquiais e pastorais deles integrantes;

III — a Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal;

IV — os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embalxadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo Brasileiro; e

V — as sociedades benéficas com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais, sem qualquer fim lucrativo.

Parágrafo único. São excluídos da isenção os imóveis funcionais destinados às residências de servidores das entidades referidas nos incisos I, III e V deste artigo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

#### IMÓVEIS RESIDENCIAIS EDIFICADOS

| Área Edificada  | Coeficiente             |
|---|-------------------------|
| até   | 40m <sup>2</sup> 0,05   |
| mais de 40 até  | 70m <sup>2</sup> 0,10   |
| mais de 70 até  | 100m <sup>2</sup> 0,15  |
| mais de 100 até   | 200m <sup>2</sup> 0,30  |
| mais de 200 até   | 300m <sup>2</sup> 0,50  |
| mais de 300 até   | 500m <sup>2</sup> 0,70  |
| mais de 500 até   | 700m <sup>2</sup> 1,00  |
| mais de 700 até   | 1000m <sup>2</sup> 1,30 |
| acima de 1000m <sup>2</sup> e por 100m <sup>2</sup> ou fração que exceder | 0,15                    |

#### ANEXO II

#### Imóveis Residenciais não Identificados

| Área                       | Coeficiente             |
|----------------------------|-------------------------|
| até                        | 200m <sup>2</sup> 0,05  |
| mais de 200 até            | 300m <sup>2</sup> 0,15  |
| mais de 300 até            | 400m <sup>2</sup> 0,30  |
| mais de 400 até            | 600m <sup>2</sup> 0,50  |
| mais de 600 até            | 1000m <sup>2</sup> 1,00 |
| mais de 1000m <sup>2</sup> | 1,50                    |

#### ANEXO III

#### Imóveis não Residenciais Edificados

| Área edificada  | Coeficiente             |
|---|-------------------------|
| até   | 30m <sup>2</sup> 0,20   |
| mais de 30 até  | 50m <sup>2</sup> 0,30   |
| mais de 50 até  | 100m <sup>2</sup> 0,40  |
| mais de 100 até   | 200m <sup>2</sup> 0,50  |
| mais de 200 até   | 300m <sup>2</sup> 0,60  |
| mais de 300 até   | 500m <sup>2</sup> 0,80  |
| mais de 500 até   | 700m <sup>2</sup> 1,00  |
| mais de 700 até   | 1000m <sup>2</sup> 1,40 |
| acima de 1000m <sup>2</sup> e por 100m <sup>2</sup> ou fração que exceder | 0,20                    |

#### ANEXO IV

#### Imóveis não Residenciais não Edificados

| Área                       | Coeficiente             |
|----------------------------|-------------------------|
| até                        | 30m <sup>2</sup> 0,20   |
| mais de 30 até             | 50m <sup>2</sup> 0,30   |
| mais de 50 até             | 100m <sup>2</sup> 0,50  |
| mais de 100 até            | 300m <sup>2</sup> 0,80  |
| mais de 300 até            | 500m <sup>2</sup> 1,00  |
| mais de 500 até            | 1000m <sup>2</sup> 2,00 |
| mais de 1000 até           | 5000m <sup>2</sup> 2,50 |
| mais de 5000m <sup>2</sup> | 3,00                    |

#### PARECER Nº 617, DE 1981

#### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1980 (n.º 62/80, na Câmara dos Deputados).

**Relator:** Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1980 (n.º 62/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 23 de julho de 1980.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Saldanha Derzi.

## ANEXO AO PARECER N.º 617, DE 1981

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1980 (n.º 62/80, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
N.º , DE 1981**

**Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 23 de julho de 1980.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, em Brasília, a 23 de julho de 1980.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.  
*É lido o seguinte*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 222, DE 1981**

**Introduz alteração na Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz será pago, a título precário, durante doze (12) meses consecutivos mediante termo de compromisso, lavrado no ato do recebimento, a herdeiro necessário, obedecida a ordem vocacional da lei civil, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador judicialmente designado.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Diz o art. 65, da LOPS, em sua redação vigorante que, nos casos de benefícios devidos a segurados ou dependentes incapazes, o pagamento será feito, a título precário, durante três meses consecutivos, mediante termo de compromisso, a herdeiro necessário com obediência da ordem vocacional prevista na lei civil.

Após esse prazo, estabelecido ainda o artigo 65, os pagamentos somente serão feitos a quem possuir a qualidade de curador designado judicialmente.

Implica tal solução prevista na lei em que o interessado promova processo judicial de curatela e, além disso, que o conclua no prazo de três meses.

Entretanto, todos sabemos que a Justiça em nosso País é marcadamente morosa, além de custosa. Sabemos mais que nenhum processo judicial, mesmo de curatela, pode ser concluído em prazo tão exíguo.

Assim, se é possível fazer pagamentos a título precário por três meses, por que não autorizá-los por prazo mais dilatado, por um ano, digamos, já que tal lapso de tempo se mostra mais compatível com as necessidades de tramitação de um processo na Justiça?

Tal é a solução que preconizamos para o problema, tudo em conformidade com reclamação e pedido de solução da parte do presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos de Previdência Social de Petrópolis, Sr. Joel Frederico Sixel.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960  
Lei Orgânica da Previdência Social**

Art. 65. O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz será pago, a título precário, durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso no ato do recebimento a herdeiro necessário, obedecida a or-

dem da lei civil, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador judicialmente designado.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO N.º 281, DE 1981**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que isenta de multa os eleitores faltosos e dá outras provisões.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — Nilo Coelho — Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.**

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à**

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 591, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

*É a seguir a redação final aprovada*

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 333, de 1979, que altera a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 543.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, desde que seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave, devidamente apurada nos termos desta Consolidação, mesmo após o término de seu mandato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 592, de 1981), do Projeto de Resolução nº 47, de 1981, que suspende a execução do art. 204 da Lei nº 921, de 26 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, bem como da tabela 01, anexa à referida lei.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

*É o seguinte o projeto aprovado:*

**Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1981.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, é eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1981**

*Suspender a execução do art. 204 da Lei nº 921, de 26 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, bem como da Tabela 01, anexa à referida Lei.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 16 de outubro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.535-4, do Estado de São Paulo, a execução do art. 204 da Lei nº 921, de 26 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, bem como da Tabela 01, anexa à referida Lei, que tratam da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de detetive particular, tendo

**PARECERES**, sob nºs 287 a 289, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável;  
 — de Legislação Social, favorável; e  
 — de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (*Pausa.*)  
*Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.*

*É lido o seguinte*

**REQUERIMENTO N° 282, DE 1981**

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 17 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1981. — *Nelson Carneiro.*

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.**

**O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.**

**O SR. NELSON CARNEIRO (Para a votação. Sem revisão do orador.)**

— Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero encaminhar esse projeto, ressalvando que em todos os países civilizados do mundo os detetives particulares colaboram com a Polícia dentro de normas rígidas e sob determinada e rigorosa vigilância.

De modo que espero que esses 30 dias de adiamento sejam bastante para que a Maioria reveja o seu ponto de vista e, se conscientizando da aprovação desse projeto, acolha os pareceres favoráveis dados pelos órgãos técnicos.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica adiada a discussão do projeto para a sessão de 17 de setembro próximo.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, tendo

**PARECERES**, sob nºs 472 e 473, de 1980; 550 e 551, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças; e  
 — de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental. (*Pausa.*)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

*Rejeitado.*

*É o seguinte o substitutivo rejeitado.*

**EMENDA N° 1 — CF**

(Substitutivo)

*Altera a redação do § 1º do art. 102 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.*

Art. 1º O § 1º do art. 102 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Nas transmissões onerosas, a União terá direito de opção e, quando não o exercer, cobrará laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do domínio pleno do terreno exclusive benfeitorias.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

*Rejeitado.*

**O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, é preciso consignar o voto favorável do Partido Democrático Social.**

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Fica assim consignado o voto favorável do Partido Democrático Social.**

O projeto vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado.*

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 371, DE 1979**

*Regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financeiradas pelo sistema financeiro de habitação.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 102 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o seguinte parágrafo:

“§ 5º Nas transmissões onerosas, financiadas pelo sistema financeiro de habitação, a união cobrará laudêmio de 5% (cinco por cento), sobre o valor do domínio pleno do terreno ou respectiva fração ideal, excluídas as benfeitorias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1981, do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar das embalagens de cigarro e demais derivados do fumo inscrição de advertência, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 597 e 598, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
 — de Economia, favorável.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

**EMENDA N° 1 (de plenário)**

(Substitutivo)

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, nas embalagens de cigarros, inscrições de advertência e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de cigarros são obrigados a imprimir tipograficamente, em caracteres bem visíveis, na embalagem de cada maço ou carteira, destinado ao consumo interno, a expressão de advertência “o fumo pode ser prejudicial à saúde”, com a indicação expressa desta Lei.

Parágrafo único. A expressão e a indicação referidas neste artigo serão impressas em uma das laterais de cada maço ou carteira, de acordo com as normas de rotulagem previstas no art. 43 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com o mesmo destaque em que estiver impresso o nome do fabricante.

**Art. 2º** A infringência a esta Lei acarretará ao fabricante a aplicação, isolada ou cumulativa, das seguintes medidas administrativas ou penalidades:

I — advertência;

II — multa de 50% (cinquenta por cento) do valor comercial da mercadoria;

III — suspensão, impedimento ou interdição, temporária ou permanente, do estabelecimento fabricante.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os fabricantes de cigarros se adaptem às exigências desta Lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

Não é a primeira vez que o Senado é chamado a deliberar sobre a matéria tratada no Projeto ora em apreciação.

Várias proposições, advertindo sobre os malefícios do fumo e, mesmo pretendendo regular a propaganda desse produto, tiveram tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional sem que chegassem a ser transformadas em Lei.

O Projeto apresentado pelo nobre Senador Affonso Camargo restringe-se a obrigar o uso de legenda de advertência na embalagem dos produtos do fumo.

A emenda (substitutiva), que ora apresentamos, indo mais além, não elide a substância do Projeto, uma vez que persegue os mesmos objetivos por ele pretendidos.

A substituição da legenda, por outra, nos parece mais apropriada, considerando a falta de evidência técnico-científica de que o uso do fumo é causa direta de males físicos, e que existe, realmente, uma grande controvérsia científica a respeito, bastando verificar-se que a correlação estatística entre fumantes e certas doenças é tênue e usada para mostrar a associação entre inúmeros focos de doença sem, entretanto, conseguir-se provar a relação entre "causa e efeito".

Faz-se, ainda, necessário que a obrigatoriedade dessa advertência, conforme o adotado em inúmeros países, mesmo aqueles que tratam o assunto com maior rigor, se circunscreva ao consumo do fumo no âmbito interno, não alcançando os produtos destinados à exportação, uma vez que, de acordo com o disposto no art. 347 do Decreto nº 83.263, de 9 de março de 1979, os cigarros destinados à exportação não poderão ser vendidos nem expostos à venda no Brasil.

Fixa, ainda, a emenda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os fabricantes de cigarros se adaptem às exigências da Lei que, em nosso entendimento, dispensa regulamentação, à vista do disposto no Decreto nº 83.263, de 9 de março de 1979 que, aprovando o Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, trata, especificamente, em seus arts. 130, item IV e 343 e seguintes, das inscrições em embalagens de produtos de fumo.

Quanto à "expressão de advertência" esposada pela emenda, convém, ainda, salientar que, considerando a controvérsia científica acima apontada, vários países adotam medida similar, podendo ser citados, a título de ilustração:

Austrália — "fumar oferece riscos à saúde";

Peru — "Fumar pode fazer mal à saúde";

Suíça — "fumar pode ser perigoso para sua saúde" — aviso do Serviço Federal de Saúde Pública;

França — "o abuso é perigoso";

Inglatera — "fumar pode estragar seriamente sua saúde" — aviso do Departamento de Saúde do Governo de S. Magestade;

Tailândia — "fumar pode ser perigoso para sua saúde";

Japão — "cuidado para não fumar demais".

Sala das Sessões 20 de agosto de 1981. — *Saldanha Derzi*.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa*.)

**O Sr. Affonso Camargo** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Para discuti-los, concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou surpreso, inclusive com a rejeição do item anterior, porque segundo praxe dessas sessões das 18 horas e 30 minutos, só deveriam vir para a pau- ta aquelas matérias em que houvesse um acordo de Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Mas pode haver acordo de Liderança ao contrário.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Evidentemente. Estou partindo do princípio de que o Partido do Senador Humberto Lucena, o PMDB, teria aceito que seria então rejeitada essa matéria.

Com relação ao meu projeto, gostaria de informar a V. Ex<sup>a</sup> que consultei o nobre Líder Nilo Coelho, consultei o nobre Líder Mauro Benevides e o Líder do meu Partido, porque não me interessaria trazer para cá um projeto em que houvesse ainda uma discussão polêmica, porque nos pareceu que este distílico seria assim uma matéria bastante pacífica nesta Casa, até porque é o primeiro passo que poderia ser dado em matéria de legislação no País para se alertar o usuário do fumo quanto ao efetivo prejuízo que existe para a saúde do fumante. Então o distílico — "Este produto prejudica a saúde" — nos pareceu que era tranquilo porque achamos que ninguém tem mais dúvida de que, realmente, prejudica e não que pode prejudicar.

**O Sr. José Lins** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Pois não, com todo prazer.

**O Sr. José Lins** — Nobre Senador, com relação ao acordo entre as Lideranças, não há um entendimento a respeito desta matéria que, no momento, é controvérsia. Parece-me, assim, que vamos ultrapassá-la em função do próprio requerimento do nobre Senador Saldanha Derzi de inclusão de uma emenda e o assunto voltaria às Comissões e seria novamente analisado.

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Perfeito. O que não entendi qual seria, exatamente, a emenda substitutiva do nobre Senador Saldanha Derzi, porque não comprehendi quando o Sr. Presidente falou. O distílico que propussemos, seria substituído por qual frase?

**O Sr. José Lins** — Qualquer que seja a frase, como o assunto voltará à Comissão, poderá ser discutida lá.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador, pelo que estou informado, a Liderança do Governo seria contra o projeto de V. Ex<sup>a</sup>. Então, apresentei a emenda: "O fumo poder ser prejudicial à saúde". A emenda de V. Ex<sup>a</sup> diz: "O fumo é prejudicial à saúde". Então, faço a emenda substitutiva, dizendo: "O fumo pode ser prejudicial à saúde".

**O SR. AFFONSO CAMARGO** — Sr. Presidente e Srs. Senadores, gosto de dizer que, realmente, eu estava até surpreso com a facilidade com que o meu projeto estava passando nas Comissões e que tinha vindo, inclusive, para uma decisão que pensávamos que seria pacífica nesta reunião porque, realmente, a história do combate ao fumo, no Congresso Nacional, é uma história que já está, em termos de verticalidade, num processo que está com 80 centímetros de altura e, em termos de comprimento — pode-se até tirar do computador da Casa — deve estar com mais ou menos uns 3 metros, o que sai do computador, em matéria de projeto sobre o fumo, inclusive com alguns iniciados em 1976 que, assim já estão com 5 anos.

De modo que, evidentemente, temos que nos submeter ao Regimento da Casa. Se houve uma emenda, terá que voltar às Comissões e eu apenas lamento que, realmente, não se consiga, até agora, legislar contra o fumo neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Continuam em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria voltará às comissões em virtude de recebimento de emenda em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 281, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Dirceu Cardoso** — Sr. Presidente, urgência para quê?

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Requerimento de urgência solicitado para o projeto de lei do nobre Senador Jorge Kalume, que isenta do pagamento de multa os eleitores faltosos.

**O Sr. Dirceu Cardoso** — De acordo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que isenta de pagamento de multa os eleitores faltosos, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Solicito do nobre Senador Aloisio Chaves o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, isenta da multa a que se refere o art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, bem como de quaisquer outras penalidades decorrentes do ato, os eleitores que tenham deixado de votar em eleições realizadas até o ano de 1978.

Na justificação, assinala o Autor que o sistema eleitoral brasileiro está passando por uma total reformulação, sendo oportuno, portanto, que sejam anistiados todos aqueles que deixaram de cumprir o dever de votar, até porque, como destaca, os eleitores faltosos são, quase sempre, pessoas destituídas de recursos financeiros, e que também tiveram dificuldades de locomoção.

Dante do exposto e como inexiste óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição em tela, de autoria do ilustre Senador Jorge Kalume, tem por escopo isentar do pagamento da multa e demais penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), os eleitores que deixarem de votar nos pleitos realizados até o ano de 1978.

Trata-se, pois, de uma forma de anistia a ser concedida aos eleitores que, até o período supra citado, tenham faltado com o dever cívico de votar.

Em sua justificação lembra o autor a reformulação político-partidária que se faz presente na vida nacional, o que motivaria, também, a exclusão de penalidades impostas por fatos ocorridos anteriormente.

Tal medida, por outro lado, há de propiciar o aumento do número de eleitores para as eleições de 1982, tendo em vista que uma parcela do eleitorado brasileiro em situação irregular, até o momento, passaria, automaticamente, a reintegrar o corpo de eleitores para as próximas disputas eleitorais.

No que tange ao aspecto financeiro, não vemos qualquer impedimento capaz de obstaculizar a adoção da providência, face à reduzida importância a ser arrecadada com a aplicação da medida.

Com efeito, as demais sanções combinadas nos incisos que integram o § 1º, do art. 7º da mencionada Lei nº 4.737, de 1965, devem ter levado a grande maioria de ausentes nas últimas eleições a regularizarem as suas situações, restando, a nosso ver, reduzido contingente de eleitores em débito para com a Justiça Eleitoral.

A matéria é de ser considerada relevante para o momento político do País, não colidindo, ainda, com qualquer norma de regência do sistema jurídico-financeiro, daí porque opino pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se, imediatamente, à sua apreciação em segundo turno.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (*Pausa.*) Encerrada.

Encerrada a discussão, em segundo turno, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lida a seguinte*

#### Da Comissão de Redação

#### PARECER Nº 618, DE 1981

#### Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981.

*Relator: Senador Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981, que isenta de pagamento de multa os eleitores faltosos e dá outras providências.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1981. — *Alberto Sena*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Aderbal Jurema*.

#### ANEXO AO PARECER Nº 618, DE 1981

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1981, que isenta de pagamento de multa os eleitores faltosos e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos da multa a que se refere o art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral, bem como de quaisquer outras penalidades decorrentes do ato, os eleitores que tenham deixado de votar em eleições realizadas até o ano de 1978.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo aplica-se igualmente às restrições estabelecidas no § 1º do art. 7º da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Estando em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente memorial, endereçado às autoridades e à Nação, a Associação dos Eletricitários Aposentados de São Paulo, examinando o quadro em que se encontra a classe, na atual conjuntura, adverte:

“Se não bastasse as inúmeras injustiças que os aposentados, pensionistas e beneficiários em geral da Previdência Social vêm sofrendo, foram, agora, atingidos, também pela infeliz decisão do parcelamento do reajuste de seus proventos, devidos desde maio, em três parcelas mensais.”

Lamenta-se que o Ministro da Previdência e Assistência Social haja esquecido que, seja qual for a denominação dada a tais proventos, constituem eles a única fonte de renda de milhões de pessoas, absolutamente indispensável à sua subsistência. Estranha-se, portanto, o alarde segundo o qual o parcelamento não prejudica os aposentados e os pensionistas, geralmente os que menos recebem no País, um miserável salário de fome.

Enquanto aumentam os preços dos alimentos, dos aluguéis, dos transportes, dos remédios, das prestações, o pagamento parcelado desse débito da Previdência implica na própria redução do reajuste dos proventos previdenciários, assim impossibilitados de atender aos seus compromissos.

Acrescenta o memorial:

“Os aposentados, pensionistas e beneficiários em geral da Previdência Social sabem que não têm poder de pressão. Mas sabem, por outro lado, que, embora marginalizados, ainda lhes resta o direito de voto. E o voto de mais de sete milhões de inativos, quanto menos, triplicará em todo o País, respondendo ao Partido do Governo com a lembrança das injustiças que sofreram. E isto representa, sem sombra de dúvida, 2/3 dos votos dos eleitores de todo o Brasil.”

Realmente, se a Previdência Social está à beira da insolvência, não cabe a culpa aos inativos, mas às fraudes cometidas contra o INPS, à desorganização administrativa, aos débitos do Governo e aos erros dos cálculos atuariais.

Concluindo, salientam:

“Não tenham dúvidas que, a continuar este estado de coisas, os aposentados em todo o Brasil se unirão, para, com seus votos, responderem nas urnas às injustiças de que estão sendo alvo.”

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, “a”, 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.301, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES: sob nºs 1.302 e 1.303, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.304, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.305 e 1.306, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.307, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.308 e 1.309, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.347, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.348 e 1.349, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.350, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cem e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.351 e 1.352, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.359, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1980, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 36, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP) a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil e trezentos e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 274 e 275, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 280 e 281, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 397, de 1981, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 595, de 1981, da Comissão  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica,

baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

16

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 260, de 1981, de autoria do Senador Franco Montoro de adiamento da discussão para a Sessão de 26 de corrente.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 19-8-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Exmº Sr. Chyozo Akiyama, Vice-Presidente da Câmara de Conselheiros do Japão e seus dignos integrantes, minhas Senhoras.

O brasileiro, produto desta fusão do índio, do português, do italiano, do alemão e de outras raças, mais recentemente o japonês, tem sempre marcante satisfação em receber os seus irmãos de outros quadrantes do Mundo.

Hospeda em seu coração, o Senado da República, nesta oportunidade com grande honra e alegria os verdadeiros intérpretes do povo japonês. Esta visita, este encontro representa muito para nós Senadores, representa muito

para o Brasil, porque nós, delegados do povo, temos o dever, a obrigação de estarmos melhor sintonizados, melhor identificados para estabelecermos uma melhor troca de idéias, na busca de soluções para os graves problemas que atingem a humanidade, soluções para um progresso maior e que sempre se reflita em favor da promoção social.

O Brasil tem grande admiração pelo Japão, pela sua cultura, pela sua fraternidade, pelo seu amor, e pela sua solidariedade, pela sua coesão, pela sua grande capacidade de trabalho em busca da produção, da produtividade. O japonês não estabelece fronteira de horário; na produção o japonês é inteligente, busca em cada oportunidade aperfeiçoar a sua inteligência. Admiramos o homem japonês pelo seu talento, pela sua capacidade de recuperação. O Japão, em 1945, quando termina a última Grande Guerra, sai derrotado materialmente, não no seu espírito, no seu compromisso com a sua gente e com a comunidade mundial. Poucos anos são decorridos e o Japão ressurge mais forte do que ontem, produz bens para o consumo interno e produz excedentes para colocar em países vitoriosos na Guerra a preço inferior. Hoje a grande competição em vários produtos industrializados nos Estados Unidos é de produtos fabricados pelos japoneses, pelos seus preços inferiores.

É um povo fantástico e por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Japão chegou a este maravilhoso estágio de progresso e também desenvolvimento do seu povo? Porque no século passado, provavelmente, 1860, um estadista japonês tomou uma grande decisão e encontrou na sua decisão a resposta imediata, pronta, do povo japonês, de dar avanço, de dar destaque à instrução, à educação, ao ensino profissionalizante, ao ensino técnico, desenvolver a pesquisa, a ciência, para que o Japão, desprovido de riquezas naturais, pudesse, com o poder da melhor tecnologia, principalmente no campo industrial, competir com seus produtos no mercado mundial. Está aí uma das razões do grande avanço industrial, do grande desenvolvimento japonês. E o que nós, no Brasil, precisamos é conscientizar os nossos Governos e a nossa elite dirigente para a necessidade deste País em investir, drenar recursos para a pesquisa, para o desenvolvimento científico da instrução, da educação, da cultura, porque se nós desenvolvemos uma efetiva ação, nesse terreno, teremos condições, a médio prazo, de chegar ao estágio de progresso, de desenvolvimento do Japão, porque, felizmente riquezas naturais abundantes, mas é preciso preparar o homem brasileiro para que ele possa transformar essas riquezas naturais em bens atuais para os brasileiros e para os nossos irmãos de outros países, principalmente aqueles carentes.

O Senado está consciente desta sua responsabilidade; o Partido Popular o está. E a presença de V. Exs poderá ser também uma contribuição na marcha para se alcançar esse objetivo. Mas é preciso, também, que nós brasileiros, com os eminentes representantes do Japão — nós, que do Japão temos recebido uma grande contribuição, não apenas com aquele japonês que veio para cá e está dando uma grande contribuição para o desenvolvimento da agricultura brasileira, que está, inclusive, transmitindo novos conhecimentos agrícolas a nós brasileiros, e mais recentemente no setor industrial. É preciso, também, essa união maior nossa, ao mesmo tempo, para nós prestigarmos as grandes corporações industriais transnacionais. Mas, ao mesmo tempo, vigí-las, para que elas tenham o seu lucro, mas que devemos estar atentos aos seus vícios, e que essas empresas dêem a sua contribuição ao desenvolvimento, para que a humanidade possa viver mais feliz, possa viver mais em paz, que é o grande objetivo de toda nossa luta.

Por tudo isso que nós, do Partido Popular, estamos jubilosos com a presença dessa brilhante comitiva e desejando a todos os seus integrantes os votos de uma estada feliz no Brasil. E que retorne sempre para estarmos sempre mais unidos, para que possamos estar mais identificados e sermos mais úteis em favor de nossos respectivos povos, em favor do bem-estar material e espiritual da comunidade mundial. (*Muito bem! Palmas prolongadas.*)

#### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Reunião da Comissão Diretora, realizada em 11-8-81

Às dezessete horas do dia onze de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, reúne-se, em sua sede, a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Murilo Badaró, Presidente, e Deputados Ubaldo Barém, Primeiro-Vice-Presidente, Rosa Flôres, Segundo Vice-Presidente, João Linhares, Secretário, e Edison Lobão, Tesoureiro. Compareceu, ainda, o Senhor Senador Mauro Benevides, Membro do Conselho Interparlamentar. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que receberá ofício do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados em que Sua Excelência transmite solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias no sentido de serem incluídos Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal nas delegações do Grupo Brasileiro às reuniões interparlamentares realizadas na

América Latina. Debatida a proposição, fica resolvido que, após avaliação individual de cada pedido a solicitação poderá ser atendida, participando os interessados, na qualidade de convidados e sem ônus para o Grupo, das delegações às conferências latino-americanas da União Interparlamentar. Prosseguindo, a Comissão aprova os pedidos de filiação formulados pelos Senhores Deputados Acácio Pereira, Carlos Nelson, Corrêa Lima, Ernesto de Marco,

Fued Dib, Hélio Duque, Joacil Pereira, João Alberto, João Câmara, João Carlos de Carli, Jorge Gama, Manuel Arruda, Mário Hato, Mário Stamm e Samir Achôa. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezoito horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, João Linhares, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

## ATA DE COMISSÃO

### COMISSÃO DIRETORA

**10ª Reunião Ordinária, realizada a 24 de junho de 1981**

Sob A Presidência do Senhor Senador Jarbas Passarinho, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Porto, Primeiro-Vice-Presidente, Gilvan Rocha, Segundo-Vice-Presidente, Cunha Lima, Primeiro-Secretário, Jorge Kalume, Segundo-Secretário, Itamar Franco, Terceiro-Secretário e Jutahy Magalhães, Quarto-Secretário, às dezenove horas e quarenta minutos do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e oitenta e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e relata aos membros da Comissão Diretora fato ocorrido quando ocupava a Presidência da Sessão do Congresso Nacional, na noite do dia 23 de junho do corrente ano, e recebe integral solidariedade de todos os membros. O Senhor Presidente, a seguir, lembra a necessidade de se preparar um rodízio entre os membros da Mesa, durante o recesso, ficando o Senhor Diretor-Geral incumbido de anotar os plantões. Sua Excelência continuando, dá ciência à Comissão Diretora de autorização que concedera ao servidor Jorge Frederico de Almeida Santos, Técnico em Comunicação Social, para se ausentar do País, no período de 12 a 20 do corrente mês, para acompanhar a 3ª Reunião da Comissão Mista Brasil-Senegal. Sua Excelência solicita o necessário referendo da Comissão Diretora, que é concedido, à unanimidade dos presentes.

Em seguida, Sua Excelência dá ciência aos membros da Comissão Diretora do teor do parecer do Consultor-Geral sobre o Projeto de Resolução nº 171, de 1980, que subordina órgão da Representação do Senado no Rio ao Senhor Diretor-Geral. Segundo aquele parecer, a alteração não é aconselhável do ponto de vista da boa ordem e técnica administrativa, quebrando a sistemática hierárquica existente, além de criar problemas ao Senhor Diretor-Geral, para controlar o órgão à distância. Discutida a matéria, a Comissão Diretora adota as conclusões do parecer.

O Senhor Terceiro-Secretário, com a palavra, emite parecer pela aprovação das contas do PRODASEN, relativas ao exercício de 1980. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer do Relator. Sua Excelência, em seguida, com a permissão do Senhor Presidente, retira-se da Reunião.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário emite parecer sobre os seguintes processos:

1º) Processo nº 001045 81 4, em que Ataíde Machado e outros, requerem seja feita a revisão do posicionamento das Classes "C" e Especial da Categoria Funcional de Assistente Legislativo. Sua Excelência esclarece o teor dos pareceres contidos no Processo e informa ser necessário um Projeto de Resolução a respeito, dando parecer favorável à minuta apresentada pelo Senhor Diretor-Geral, com as emendas que apresenta. O Senhor Presidente pede vista do Processo.

2º) Processo nº 001843 79 6, em que Durvílio de Barros Silva, Mestre, Classe "D", requer retificação de seu enquadramento para Assistente Legislativo, Classe "C". O parecer do Relator, à vista dos pronunciamentos técnicos, é pelo indeferimento do pedido, por falta de fundamento legal, e consequente arquivamento do processo. A Comissão Diretora aprova o parecer do Relator.

3º) Processo nº 000744 80 8, pelo qual Sebastião Veiga, Técnico Legislativo, aposentado, requer revisão do cálculo de seus proventos. O parecer do Relator, à vista dos impedimentos legais e constitucionais levantados pelos órgãos competentes, é pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, aprova o parecer do Relator.

O Senhor Primeiro-Secretário, a seguir, faz entrega ao Senhor Presidente de oito processos, que são assim distribuídos por Sua Excelência:

1º) Processo nº 004868 80 3, em que a Subsecretaria de Engenharia encaminha fatura s/nº da Firma Indústria Villares S/A no valor de Cr\$ 2.442.310,92, relativa a reajustamento do valor da 2ª prestação, para pagamento dos serviços de reforma dos elevadores do Anexo I — do Senado Federal. Ao Senhor Segundo-Vice-Presidente para relatar.

2º) Processo nº 003459 80 2, recibo apresentado pelo Dr. Adib Domingos Jatene, da Clínica e Cirurgia Cardiovascular São Paulo, no valor de Cr\$ 450.000,00 relativos a honorários médicos pela cirurgia cardíaca realizada no paciente e funcionário desta Casa, Pedro Antônio de Souza Netto, a ser paga pela Conta 9.0.0.0. Ao Senhor Segundo-Secretário para relatar.

3º) Processos nºs 000686 80 8 e 000568 80 5, em que José Miguel da Silva, aposentado, e Avelar Fonseca de Souza, aposentado, requerem revisão de cálculo de seus proventos. Ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente para relatar.

4º) Processo nº 004814 80 0, em que Adalizia de Souza Cunha, Taquígrafo Legislativo, Classe Especial, requer sua readaptação para situação mais compatível com a sua capacidade. Ao Senhor Quarto-Secretário para relatar.

5º) Processo nº 004413 80 6, em que Iraçá Francisco Luiz da Rocha, Técnico Legislativo, aposentado, requer aumento por mérito relativo ao período compreendido entre seu enquadramento até a data de sua aposentadoria. Ao Senhor Primeiro-Secretário para relatar.

6º) Processo nº 002094 79 7, em que Clemildo Zeferino Alves, contra mestre, Classe "C", requer seja seu enquadramento retificado para Assistente Legislativo, Classe "C". Ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente para relatar.

7º) Processo nº 007894 77 5, em que Manoel de Andrade Moura, Agente Administrativo, Classe "C", aposentado, solicita revisão de seus proventos com base nos valores de vencimentos fixados para o cargo de Técnico Legislativo, Classe "C". Ao Senhor Segundo-Vice-Presidente para relatar.

8º) Processo nº 001164 81 3, em que Feliciano Ferreira Barbosa, Linotípista, solicita sua transferência para a Secretaria do Senado Federal por motivo de saúde. Ao Senhor Terceiro-Secretário para relatar.

O Senhor Primeiro-Secretário, em seguida, lembra a situação dos Mecanógrafos de Gabinetes, subordinados ao mesmo horário e ao mesmo regime de trabalho, mas sem qualquer retribuição acessória, sendo os únicos nos gabinetes que não percebem gratificação. Sua Excelência sugere a criação, em caráter temporário e experimental, de uma retribuição acessória, nos termos do art. 509 do Regulamento administrativo, equivalente ao símbolo FG.4, para todos os Mecanógrafos lotados nos Gabinetes dos Senhores Senadores, até a apresentação de Projeto de Resolução alterando a lotação dos referidos Gabinetes. A sugestão é aprovada.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário dá ciência aos membros da Comissão Diretora de visita que realizou à Representação do Senado no Rio de Janeiro, quando determinou estudos sobre a alienação de veículos, providências relativas à redução do gasto dos telefones, maior comunicação com o Senado em Brasília através do telex, respeito à hierarquia nas comunicações de serviços, bem assim reexame da proposta do Itamarati sobre o rateio das despesas.

O Senhor Primeiro-Secretário, afinal, lembra o problema das salas localizadas no andar inferior aos Plenários das Comissões Técnicas (Edifício das Comissões), cedidas aos Senhores Segundo, Terceiro e Quarto-Secretários e às Subsecretarias das Comissões e da Ata. Esclarece que vários Presidentes de Comissões Permanentes pleiteiam o uso dessas salas. A Comissão Diretora, após debater o assunto, decide manter a orientação já adotada anteriormente.

O Senhor Presidente, a seguir, distribui ao Senhor Primeiro-Vice-Presidente, exposição do Senhor Consultor-Geral, relativa a assunto do Grupo — Serviços Jurídicos, e concede a palavra a Sua Excelência, que relata o Processo nº 001449 80 0, em que Carlos Braga, Assistente Legislativo, Classe Especial, aposentado, requer progressão ao cargo de Técnico Legislativo. O parecer do Relator, à vista dos pronunciamentos contrários dos órgãos técnicos, é pelo indeferimento do pedido, por absoluta falta de amparo legal.

O Senhor Primeiro-Vice-Presidente, a seguir, expõe a situação em que se encontra o Instituto de Previdência dos Congressistas, contida no Relatório do Biênio 1979/1981, e recebe do Senhor Presidente requerimento em que aquele órgão solicita acréscimo de Cr\$ 24.000.000,00 no orçamento para 1982 e um adiantamento mensal de Cr\$ 2.000.000,00 à conta do orçamento vigente. Sua Excelência, inicialmente, encaminha a matéria ao Senhor Diretor-Geral, para as devidas informações. Aborda, a seguir, requerimento dos Taquígrafos sobre a concessão de horas extras, tendo o Senhor Diretor-Geral informado que o indeferira por inépto e no mérito, impróprio e inviável. Se-

gundo o Senhor Diretor-Geral, somente os responsáveis pelos órgãos administrativos podem requerer à Administração Superior a concessão de pagamento por serviços extraordinários efetivamente realizados, considerados indispensáveis junto à Administração, não sendo cabível funcionários requererem diretamente o benefício, sem seguir a ordem hierárquica normal, por serviços a serem prestados futuramente e que dependem do interesse da Administração.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Vice-Presidente recebe, do Senhor Presidente, expediente da empresa Independência Empreendimentos Ltda., dando preferência aos funcionários das duas Casas do Congresso na aquisição de apartamentos a serem construídos na Estrada Parque de Taguatinga. Sua Excelência solicita informações preliminares do Senhor Diretor-Geral.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Vice-Presidente aborda os seguintes assuntos:

1º) Ofício do Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social solicitando a competente autorização para o pagamento de 72 horas extras aos Médicos que permanecerem de plantão no mês de julho, vez que durante o recesso são obrigados a dar o dobro de plantões em cada quinzena. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, deferiu o pedido.

2º) Expediente em que o Senhor Senador Gabriel Hermes solicita resarcimento de despesas realizadas na Clínica Oftalmológica Barraquer, em Barcelona, na Espanha, com tratamento médico-cirúrgico-hospitalar. A Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, autoriza o resarcimento das despesas comprovadas.

3º) Problema relativo à contratação de pessoal técnico indispensável à área de enfermagem. Debatida a matéria, a Comissão Diretora autoriza o Senhor Segundo-Vice-Presidente a elaborar Ato de contratação, por prazo determinado, daqueles elementos julgados indispensáveis.

4º) Processo nº 000693 81 2, pelo qual o Diretor-Geral submete expediente do 1º HDB, relativo ao pagamento de fatura no valor de Cr\$ 302.736,00 e recibo no valor de Cr\$ 5.775,00, referentes às despesas médico-hospitalares com o internamento do paciente Eder Queiroz Vilanova, que só pode ser feito nos termos do art. 437 do Regimento Interno (Conta 9.0.0.0.). A Comissão Diretora autoriza o pagamento, na forma proposta.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Secretário, que se pronuncia pela aprovação da prestação de contas do CEGRAF, referente aos terceiro e quarto trimestres do exercício financeiro de 1980. A Comissão Diretora aprova o parecer do Relator.

O Senhor Presidente, em seguida, dá a palavra ao Senhor Quarto-Secretário que aborda os seguintes assuntos:

1º) Processo nº 0022161 80 0, em que Eurípedes Rosa da Conceição e outros Agentes de Portaria solicitam transferência para a Categoria Funcional de Agente de Segurança. O Relator esclarece que havia emitido parecer divergente do exarado pelo Senhor Segundo-Secretário, mas que, após um exame mais aprofundado e discutir a matéria com o Senhor Diretor-Geral, resolve aceitar as ponderações do Senhor Segundo-Secretário e aprovar o seu parecer, que assina. A Comissão Diretora, após debater a matéria em profundidade e considerando que se trata de assunto anterior à edição das Resoluções nºs 25, de 1979, e 146, de 1980, oriundo de um direito certo, resolve acatar a sugestão do Senhor Segundo-Secretário, aprovando a retificação do Ato da Comissão Diretora que determinou a transformação de empregos em cargos, para o fim de incluir na Categoria Funcional — Agente de Segurança Legislativa, os nomes dos requerentes, sem aumento do total geral de claros e sem alteração da sistemática instituída pelas Resoluções nºs 25, de 1979, e 146, de 1980.

2º) Projeto de Resolução nº 106, de 1980, que "determina o reenquadramento dos atuais motoristas oficiais do Senado na Categoria de Agente de Segurança Legislativa e dá outras providências". O parecer do Relator, à vista dos pronunciamentos dos órgãos técnicos da Casa, especialmente o da Consultoria-Geral é pela rejeição do projeto, sugerindo, ao mesmo tempo, que a Comissão Diretora determine ao Senhor Diretor-Geral o estudo, junto à Subsecretaria de Pessoal, da viabilidade de um ato, concedendo aos Motoristas uma gratificação, de caráter permanente, ou de outra medida que atinja esse objetivo. O parecer do Relator é aprovado, pela maioria dos presentes, tendo o Senhor Primeiro-Vice-Presidente mantido o seu entendimento favorável.

O Senhor Presidente, em seguida, efetua a leitura da Ata da Reunião anterior, que é aprovada e assinada. O Senhor Diretor-Geral, a respeito de aspecto constante da Ata anterior, relativo ao numerário posto à disposição das CPI, esclarece que, até o presente momento, nunca a Administração fora contactada para efetuar o destaque da importância. Assim, as despesas efetuadas pelas CPI saem do orçamento normal do Senado. A Comissão Diretora consigna a informação e autoriza o Senhor Diretor-Geral a atender aos pedidos de passagens feitos pelos Presidentes das CPI.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, (Aiman Nogueira da Gama), Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Segundo-Secretário e pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de junho de 1981. — *Senador Jarbas Passarinho, Presidente — Senador Jorge Kalume, Segundo-Secretário.*

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>MESA</b>   | <b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO PARTIDO DO<br/>MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>   | <b>Vice-Líderes</b>  |
| Presidente<br>Jarbas Passarinho                               | PMDB   | Affonso Camargo<br>José Fragelli<br>Gastão Müller<br>Mendes Canale<br>Saldanha Derzi   |
| 1º-Vice-Presidente<br>Passos Pôrto                            | Líder<br>Marcos Freire   |  |
| 2º-Vice-Presidente<br>Gilvan Rocha                            | Vice-Líderes   |  |
| 1º-Secretário<br>Cunha Lima                                   | Roberto Saturnino<br>Mauro Benevides<br>Humberto Lucena<br>Pedro Simon<br>Orestes Quêrcia<br>Henrique Santillo<br>Lázaro Barboza<br>Evandro Carreira |  |
| 2º-Secretário<br>Jorge Kalume                                 |  |  |
| 3º-Secretário<br>Itamar Franco                                |  |  |
| 4º-Secretário<br>Jutahy Magalhães                             |  |  |
| <b>Suplentes de Secretários</b>                               | <b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO<br/>PARTIDO POPULAR — PP</b>  | <b>LIDERANÇA DO BLOCO<br/>PARLAMENTAR DO PARTIDO<br/>DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</b>  |
| Almir Pinto<br>Lenoir Vargas<br>Agenor Maria<br>Gastão Müller | Líder<br>Evelásio Vieira   | Líder<br>Nilo Coelho   |
|   |  | Vice-Líderes   |
|   |  | Aderbal Jurema<br>Aloysio Chaves<br>Bernardino Viana<br>Gabriel Hermes<br>José Lins<br>Lomanto Júnior<br>Moacyr Dalla<br>Murilo Badaró |

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Daniel Reis de Souza  
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho  
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves  
Vice-Presidente: Martins Filho

| Titulares           | Suplentes            |
|---------------------|----------------------|
| PDS                 |                      |
| 1. Benedito Canelas | 1. Dinarte Mariz     |
| 2. Martins Filho    | 2. Lourival Baptista |
| 3. João Calmon      | 3. José Caixeta      |
| 4. João Lúcio       |                      |

**PMDB**

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| 1. Leite Chaves | 1. Agenor Maria |
| 2. José Richa   |                 |

**PP**

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| 1. Mendes Canale | 1. Evelásio Vieira |
|------------------|--------------------|

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva  
Vice-Presidente: José Lins

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
| PDS                 |                     |
| 1. José Lins        | 1. Raimundo Parente |
| 2. Eunice Michiles  | 2. Almir Pinto      |
| 3. Gabriel Hermes   | 3. Aloysio Chaves   |
| 4. Benedito Canelas |                     |

**PMDB**

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire |
| 2. Mauro Benevides  |                  |

**PP**

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| 1. Alberto Silva | 1. Mendes Canale |
|------------------|------------------|

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves  
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro  
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
| PDS                 | PDS                 |
| 1. Benedito Canelas | 1. Benedito Canelas |
| 2. Martins Filho    | 2. João Caimon      |
| 3. João Calmon      | 3. Almir Pinto      |
| 4. João Lúcio       | 4. Martins Filho    |
|                     | 5. Aderbal Jurema   |
|                     | 6. Amaral Furlan    |
|                     | 7. Moacyr Dalla     |
|                     | 8. Raimundo Parente |

**PMDB**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard  | 1. Franco Montoro  |
| 2. Marcos Freire   | 2. Lázaro Barboza  |
| 3. Nelson Carneiro | 3. Humberto Lucena |
| 4. Leite Chaves    |                    |
| 5. Orestes Quêrcia |                    |

**PP**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| 1. Tancredo Neves | 1. Menezes Canale |
| 2. José Fragelli  |                   |

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972  
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista  
Vice-Presidente: Mauro Benevides

| Titulares            | Suplentes          |
|----------------------|--------------------|
| PDS                  | PDS                |
| 1. Lourival Baptista | 1. Luiz Cavalcante |
| 2. Bernardino Viana  | 2. Almir Pinto     |
| 3. Moacyr Dalla      | 3. Aderbal Jurema  |
| 4. José Caixeta      | 4. José Lins       |
| 5. Martins Filho     |                    |
| 6. Murilo Badaró     |                    |

**PMDB**

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| 1. Lázaro Barboza  | 1. Henrique Santillo |
| 2. Mauro Benevides | 2. Evandro Carreira  |
| 3. Adalberto Sena  |                      |

**PP**

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| 1. Saldanha Derzi       | 1. Affonso Camargo |
| 2. Luiz Fernando Freire |                    |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)  
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa  
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

| Titulares           | Suplentes           |
|---------------------|---------------------|
| PDS                 | PDS                 |
| 1. Bernardino Viana | 1. Lomanto Júnior   |
| 2. José Lins        | 2. Gabriel Hermes   |
| 3. Arno Damiani     | 3. Vicente Vuolo    |
| 4. Milton Cabral    | 4. Benedito Canelas |
| 5. Luiz Cavalcante  |                     |
| 6. José Caixeta     |                     |

**PMDB**

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. Marcos Freire   |
| 2. Pedro Simon       | 2. Teotônio Vilela |
| 3. José Richa        |                    |

**PP**

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| 1. José Fragelli | 1. Affonso Camargo |
| 2. Alberto Silva |                    |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho  
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)  
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema  
Vice-Presidente: Gastão Müller

| Titulares          | Suplentes         |
|--------------------|-------------------|
| PDS                | PDS               |
| 1. Aderbal Jurema  | 1. Lomanto Júnior |
| 2. João Calmon     | 2. Gabriel Hermes |
| 3. Eunice Michiles | 3. João Lúcio     |
| 4. Tarso Dutra     |                   |
| 5. José Sarney     |                   |

**PMDB**

|                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Marcos Freire   |
| 2. Franco Montoro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Pedro Simon    |                    |

**PP**

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| 1. Gastão Müller | 1. Evelásio Vieira |
|------------------|--------------------|

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa  
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 4323

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Raimundo Parente  
Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli

1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3339

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Milton Cabral  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo

1. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3652

**COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lomanto Júnior  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3122

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
Vice-Presidente: Murilo Badaró

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266  
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Luiz Viana  
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard  
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

**PP**  
1. Luiz Fernando Freire  
2. Tancredo Neves

1. Saldanha Derzi

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497  
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal 3254

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jaison Barreto  
Vice-Presidente: Almir Pinto

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi

1. Gastão Müller

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
Vice-Presidente: José Fragelli

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli

1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3020

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria  
Vice-Presidente: Raimundo Parente

**Titulares**

**Suplentes**

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller

1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3121

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)<br>(7 membros)      |  | PMDB   | B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS  |
| COMPOSIÇÃO  |  | 1. Evandro Carreira<br>2. Lázaro Barboza   | Chefe: Alfeu de Oliveira<br>Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho<br>— Andar Térreo — 211.3407   |
| Presidente: Vicente Vuolo<br>Vice-Presidente: Benedito Ferreira                   |  | PP   | Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510<br>Mauro Lopes de Sá — 211-3509<br>Clayton Zanlorenzi — 211-3502<br>Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503<br>Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503  |
| Titulares   |  | 1. Alberto Silva<br>1. Affonso Camargo   | C) SERVICO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE<br>INQUÉRITO   |
| Suplentes<br>PDS  |  | Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498<br>Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas<br>Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa<br>— Anexo das Comissões — Ramal 3130 | Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — Ramal 3511<br>Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512<br>Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 3501<br>Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508 |
| 1. Vicente Vuolo<br>2. Benedito Ferreira<br>3. Aloysio Chaves<br>4. Milton Cabral |  | 1. Lomanto Júnior<br>2. Luiz Cavalcante<br>3. Amaral Peixoto   |   |

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**  
**QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS**  
**COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982**

| TERÇA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO  | ASSISTENTE |
|-------------|-----------|---|------------|
| Horas       | Comissões |   |            |
| 10:00       | CAR       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024 | GUILHERME  |
| 11:00       | CA        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378     | SÉRGIO     |

| QUARTA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO  | ASSISTENTE    |
|--------------|-----------|---|---------------|
| Horas        | Comissões |   |               |
| 09:00        | CE        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256     | FRANCISCO     |
| 09:30        | CCJ       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315 | PAULO ROBERTO |
| 10:00        | DF        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168 | LÉDA          |
| 10:30        | CME       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652 | GONÇALVES     |
| 11:00        | CRE       | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254     | LEILA         |
| 11:00        | CSN       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020 | MARCELINO     |
| 11:00        | CSPC      | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121 | LUIZ CLÁUDIO  |

| QUINTA-FEIRA |           | LOCAL DA REUNIÃO  | ASSISTENTE   |
|--------------|-----------|---|--------------|
| Horas        | Comissões |   |              |
| 10:00        | CEC       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546 | SÉRGIO       |
| 10:00        | CF        | Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323     | GUILHERME    |
| 10:00        | CS        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020 | LÉDA         |
| 11:00        | CLS       | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339 | LUIZ CLÁUDIO |
| 11:00        | CM        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122 | GONÇALVES    |
| 11:00        | CT        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130 | MARCELINO    |
| 14:00        | CR        | Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121 | FÁTIMA       |